



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano C

Edição Digital nº 9113 | 138 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2013

Sumário

Poder Legislativo	03	Secretaria da Fazenda	44
Poder Executivo	03	Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	106
Procuradoria Geral do Estado.....	12	Secretaria da Segurança Pública.....	107
Secretarias de Estado		Secretaria da Infraestrutura e Logística	113
Secretaria da Administração e da Previdência	12	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	114
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	19	Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	114
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	19	Secretaria de Turismo	116
Secretaria da Cultura.....	21	Secretaria de Estado do Esporte	117
Secretaria da Educação	22	Ministério Público do Estado do Paraná	118



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Casa Civil
Reinhold Stephanes
Loriane Leislí Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado

Braulio Cesco Fleury

Procuradora-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Ratinho Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Esportes
Evandro Rogério Roman
Diego Gurgacz

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Jozélia Nogueira
Clovis A. Rogge

Secretária
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Luiz Eduardo Cheida

Secretário

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Cid Marcus Vasques
Thathyana Weinfurter Assad

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Luiz Claudio Romanelli
Amin José Hannouche

Secretário
Diretor-Geral

Turismo
Juliana Vellozo Almeida Vosnika

Diretora-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Legislativo

Lei nº 17.888

Data: 26 de dezembro de 2013.

Incorpora as gratificações de assiduidade e de produtividade ao vencimento básico dos servidores do Quadro do Ministério Público do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 500/13:

Art. 1º Ficam incorporados ao vencimento básico dos servidores efetivos do Quadro do Ministério Público do Estado do Paraná a gratificação de R\$ 100,00 (cem reais), instituída a título de assiduidade pela Lei nº 13.628, de 11 de junho de 2002, e o percentual de 90% (noventa por cento) concedido a título de gratificação de produtividade pela Lei nº 13.665, de 4 de julho de 2002, com alteração dada pela Lei nº 15.049, de 5 de abril de 2006.

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores inativos a incorporação de que trata o presente artigo.

Art. 2º As Tabelas I, II e III, do Anexo I, e a Tabela constante do Anexo IV da Lei nº 17.583, de 4 de junho de 2013, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná não poderão perceber, cumulativamente ou não, remuneração superior ao subsídio fixado para o Promotor Substituto, incluídas neste limite as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis nºs 13.628, de 2002, 13.665, de 2002 e os arts. 1º e 2º da Lei nº 15.049, de 2006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 26 de dezembro de 2013.

Deputado VALDIR ROSSONI
Presidente

124577/2013

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE SERVIDORES

TABELA I GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO		TABELA II GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO		TABELA III GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	
NÍVEL	Incorporação Gratificação de Produtividade e por Assiduidade	NÍVEL	Incorporação Gratificação de Produtividade e por Assiduidade	NÍVEL	Incorporação Gratificação de Produtividade e por Assiduidade
1	R\$ 3.097,47	1	R\$ 5.047,20	1	R\$ 9.535,00
2	R\$ 3.166,25	2	R\$ 5.163,07	2	R\$ 9.756,15
3	R\$ 3.238,11	3	R\$ 5.281,76	3	R\$ 9.982,31
4	R\$ 3.311,62	4	R\$ 5.403,16	4	R\$ 10.213,86
5	R\$ 3.386,85	5	R\$ 5.527,39	5	R\$ 10.450,87
6	R\$ 3.463,85	6	R\$ 5.654,57	6	R\$ 10.693,38
7	R\$ 3.542,66	7	R\$ 5.784,75	7	R\$ 10.941,54
8	R\$ 3.623,33	8	R\$ 5.917,87	8	R\$ 11.195,55
9	R\$ 3.705,86	9	R\$ 6.054,20	9	R\$ 11.455,58
10	R\$ 3.790,38	10	R\$ 6.193,70	10	R\$ 11.721,63
11	R\$ 3.876,75	11	R\$ 6.336,51	11	R\$ 11.993,93
12	R\$ 3.965,25	12	R\$ 6.482,67	12	R\$ 12.272,60
13	R\$ 4.055,85	13	R\$ 6.632,16	13	R\$ 12.557,82
14	R\$ 4.148,52	14	R\$ 6.785,20	14	R\$ 12.849,67
15	R\$ 4.243,35	15	R\$ 6.941,82	15	R\$ 13.148,39
16	R\$ 4.340,41	16	R\$ 7.102,15	16	R\$ 13.454,11
17	R\$ 4.439,80	17	R\$ 7.266,20	17	R\$ 13.766,99
18	R\$ 4.541,45	18	R\$ 7.434,05	18	R\$ 14.087,18
19	R\$ 4.645,45	19	R\$ 7.605,93	19	R\$ 14.414,94
20	R\$ 4.751,99	20	R\$ 7.781,82	20	R\$ 14.750,30
21	R\$ 4.860,97	21	R\$ 7.961,79	21	R\$ 15.093,64
22	R\$ 4.972,47	22	R\$ 8.146,06	22	R\$ 15.444,90

ANEXO II

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

SÍMBOLO	CORRESPONDÊNCIA	VALOR
DAS-1	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 52,2909% DO NÍVEL 22	R\$ 8.076,27
DAS-2	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 47,0617% DO NÍVEL 22	R\$ 7.268,63
DAS-3	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 41,8327% DO NÍVEL 22	R\$ 6.461,01
DAS-4	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 36,6036% DO NÍVEL 22	R\$ 5.653,38
DAS-5	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 31,3745% DO NÍVEL 22	R\$ 4.845,76
1-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 51,9855% NÍVEL 22	R\$ 4.234,77
2-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 46,7870% DO NÍVEL 22	R\$ 3.811,29
3-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 41,5884% DO NÍVEL 22	R\$ 3.387,81

124700/2013

Poder Executivo

Lei nº 17.893

Data 27 de dezembro de 2013

Súmula: Disciplina os procedimentos relativos ao repasse de depósitos judiciais tributários ao Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 11.429, de 26 de dezembro de 2006.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os depósitos judiciais em dinheiro referentes a tributos e seus acessórios, de competência do Estado do Paraná, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão efetuados em instituição financeira oficial, mediante utilização de instrumento que identifique sua natureza tributária.

Art. 2º Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais Tributários, a ser mantido junto à instituição financeira oficial, destinado a garantir a restituição da parcela dos depósitos referidos no artigo 1º desta Lei, repassada ao Estado nos termos desta Lei.

Art. 3º A instituição financeira oficial repassará ao Estado, quinzenalmente, a parcela correspondente a 70% (setenta por cento) dos depósitos de natureza tributária nela realizados.

Parágrafo único. A parcela dos depósitos não repassada nos termos do *caput* deste artigo integrará o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais Tributários referido no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A habilitação do Estado ao recebimento das transferências referidas no artigo 3º desta Lei fica condicionada à apresentação perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná de termo de compromisso firmado pelo Secretário de Estado da Fazenda que deverá prever:

I - a manutenção do Fundo de Reserva em instituição financeira oficial;

II - a destinação automática ao Fundo de Reserva da parcela dos depósitos judiciais não repassada ao Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Lei, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do artigo 3º desta Lei;

III - a manutenção, quinzenalmente, no Fundo de Reserva de saldo jamais inferior ao maior dos valores referidos no artigo 5º desta Lei;

IV - a autorização para a movimentação do Fundo de Reserva para os fins do disposto nos artigos 7º e 8º desta Lei;

V - a recomposição do Fundo de Reserva, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira oficial, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no inciso III deste artigo.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Fazenda fará prova da entrega do termo de compromisso a que se refere este artigo junto à instituição financeira oficial escolhida para a realização dos depósitos judiciais tributários, contando-se a partir de então prazo de quarenta e oito horas para que o repasse de 70% (setenta

por cento) dos depósitos judiciais tributários já existentes de que trata esta Lei seja realizado pela referida instituição financeira.

Art. 5º O saldo do Fundo de Reserva a que se refere o artigo 2º desta Lei jamais poderá ser inferior ao maior dos seguintes valores:

I - o montante equivalente à parcela dos depósitos judiciais não repassada ao Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Lei, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - a diferença entre a soma dos cinco maiores depósitos efetuados nos termos do artigo 1º desta Lei e a soma das parcelas desses depósitos não repassadas ao Estado, na forma do parágrafo único do artigo 3º desta Lei, ambas acrescidas da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 6º O Fundo de Reserva terá remuneração de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais.

Parágrafo único. Compete à instituição financeira oficial gestora do Fundo de Reserva manter escrituração para cada depósito efetuado na forma do artigo 1º desta Lei, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - o valor da parcela do depósito não repassada ao Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Lei, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

Art. 7º Os recursos repassados ao Estado na forma desta Lei, ressaltados os destinados ao Fundo de Reserva, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento:

I - de precatórios judiciais de qualquer natureza;

II - da dívida fundada do Estado.

Parágrafo único. Se a Lei Orçamentária do Estado prever dotações suficientes para o pagamento da totalidade das despesas referidas nos incisos I e II deste artigo exigíveis no exercício, o valor excedente dos repasses poderá ser utilizado para a realização de despesas de capital.

Art. 8º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Estado, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito não repassada, que integra o Fundo de Reserva nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Lei, acrescida da remuneração regularmente atribuída aos depósitos judiciais efetuados no âmbito da Justiça Estadual do Paraná.

Parágrafo único. Nesta hipótese, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do artigo 1º desta Lei, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 9º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será debitado do Fundo de Reserva e colocado à disposição do depositante pela instituição financeira oficial, no prazo de três dias úteis.

§ 1º Ocorrendo insuficiência de saldo do Fundo de Reserva para o débito do montante devido nos termos do *caput* deste artigo, a instituição financeira oficial restituirá ao depositante o valor correspondente até o limite disponível no Fundo.

§ 2º Na hipótese referida no parágrafo anterior, a instituição financeira oficial notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago na recomposição prevista no § 1º do artigo 9º desta Lei.

Art. 10. Para efeito de aferição de eventual excesso ou insuficiência, os limites referidos nos incisos I e II do artigo 5º desta Lei deverão ser recalculados quinzenalmente, considerando os valores ainda em poder do Estado decorrentes de repasses efetuados, acrescidos da remuneração regularmente aplicada aos depósitos judiciais.

§ 1º Verificada eventual insuficiência, a Secretaria da Fazenda deverá recompor o Fundo de Reserva em até quarenta e oito horas após a comunicação da instituição financeira oficial.

§ 2º Verificado eventual excesso, no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverá a instituição financeira oficial repassar o valor correspondente à conta única do Tesouro do Estado.

§ 3º Não obstante o prazo previsto no *caput* deste artigo, sempre que o saldo do Fundo de Reserva atingir percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo estabelecido nos termos do artigo 5º desta Lei, a instituição financeira oficial poderá comunicar o fato à Secretaria de Estado da Fazenda, que o recomporá no prazo de vinte e quatro horas.

§ 4º Se o Estado não recompor o Fundo de Reserva até o saldo mínimo previsto no artigo 5º desta Lei, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos

depósitos, até a devida regularização do saldo.

Art. 11. As despesas financeiras resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da Administração Geral do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jozélia Nogueira
Secretária de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

124886/2013

Lei nº 17.894

Data 27 de dezembro de 2013

Súmula: Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelas Leis nºs 17.068, de 23 de janeiro de 2012 e 17.204, de 29 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os atuais cargos de confiança e as funções gratificadas de todas as simbologias atualmente praticadas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES ficarão extintos em 31 de dezembro de 2014.”

Art. 2º Ficam as Secretarias de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL e da Fazenda – SEFA autorizadas a promover os ajustes orçamentários e financeiros nos orçamentos das Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES, necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

João Carlos Gomes
Secretário de Estado a Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Jozélia Nogueira
Secretária de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.895

Data 27 de dezembro de 2013

Súmula: Autoriza a transformação da Autarquia Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA em Empresa Pública, sob a mesma denominação, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, autarquia estadual criada nos termos da Lei nº 6.249, de 10 de novembro de 1971, em Empresa Pública, sob a mesma denominação, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. A APPA terá sede e foro na cidade de Paranaguá, tendo prazo

de duração indeterminado, sub-rogando-se à autarquia em todos os seus direitos e obrigações.

Art. 2º A APPA tem por objetivo a administração e exploração dos portos de Paranaguá e Antonina, nos termos da delegação da União ao Estado do Paraná.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, a APPA poderá exercer outras atividades compatíveis com suas atividades de autoridade portuária, observada a legislação aplicável e seu estatuto social.

Art. 3º A APPA terá capital social formado:

I – pelos bens e direitos sub-rogados da autarquia;

II – pelo valor dos equipamentos, móveis e imóveis em utilização e de propriedade da autarquia;

III – outros valores que vierem a ser incorporados.

Art. 4º Constituirão recursos da empresa:

I - as receitas operacionais decorrentes de tarifas, preços públicos, arrendamentos e outros oriundos da prestação dos serviços compatíveis com sua finalidade;

II - os recursos de capital resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos;

III - os recursos de operações de crédito, assim entendidos os provenientes de empréstimos e financiamentos obtidos pela empresa;

IV - as receitas patrimoniais;

V – as receitas financeiras;

VI - as doações de qualquer espécie;

VII – os recursos destinados pela União Federal, Estado do Paraná e Municípios;

VIII – outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 5º A APPA gozará da imunidade tributária recíproca de que trata o art. 150, VI, “a”, da Constituição da República.

Art. 6º Ato do Poder Executivo aprovará o Estatuto da APPA.

Parágrafo único. O Estatuto Social da empresa definirá composição, atribuições, competência, estrutura organizacional e demais condições para seu funcionamento, respeitadas as determinações legais cabíveis.

Art. 7º A APPA será dirigida por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão nomeados pelo Governador.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Governador, por indicação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

§ 3º A composição e a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão disciplinados no decreto instituidor da empresa.

Art. 8º O regime de pessoal da APPA será o da legislação trabalhista comum, com contratação por concurso público.

Parágrafo único. A APPA poderá promover contratação de pessoal por período determinado, nos termos do que autoriza a legislação trabalhista, cujos contratos terão duração máxima e improrrogável de até dois anos, mediante processo seletivo público que observe os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até cento e oitenta dias, contados da publicação.

§ 1º O ato do Poder Executivo que aprovar o Estatuto determinará a data de instalação da empresa.

§ 2º Até que seja aprovado o Estatuto e instalada a empresa, continuarão vigorando as normas legais, regulamentares e regimentais atualmente aplicáveis à autarquia, notadamente em relação aos fins, competências, atribuições, estrutura jurídica, contratos e regime jurídico do pessoal, salvo no que contrariar a presente Lei.

Art. 10. Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela APPA, sua execução orçamentária e financeira, no exercício de 2013, continuará a ser procedida pela Unidade: 7731 - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implementação da presente Lei e a criar o Orçamento de Investimentos da APPA.

Art. 12. A APPA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Estadual e ao controle externo exercido pela Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2013

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Jozélia Nogueira
Secretária de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

124997/2013

DECRETO Nº 9.807

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.031.980-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNA TINOCO SAMEK, RG nº 7.865.787-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a NATALIE ADAMS PHILIPPSEN, RG nº 8.811.387-0, exonerada pelo Decreto nº 8.500, de 9 de julho de 2013.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICH
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania
e Direitos Humanos

125023/2013

DECRETO Nº 9.808

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos de Ação Declaratória nº 0004904-15.2013.8.16.0090, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Iporã, bem como o contido no protocolo nº 13.024.071-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrada, em caráter provisório, ROSELAINE DEOLINDA LUSTOSA, RG nº 3.038.074-6, no cargo de Professor – Nível I, Classe 06, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, na disciplina de Geografia, no Núcleo Regional da Educação de Londrina, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos referido no preâmbulo.

Art. 2º Considerando que não houve efetiva prestação de trabalho no período posterior ao deferimento da exoneração, verifica-se a ausência de direito aos vencimentos relativos ao período não trabalhado no cargo de QPM.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICH
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e
da Previdência

FLÁVIO ARNS
Secretário de Estado da Educação

125044/2013

DECRETO Nº 9.809

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0004132-21.2013.8.16.0165, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Telêmaco Borba, bem como o contido no protocolo nº 12.197.268-9 e anexos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, ISABELA MARILUZ STORITHONT MUDRI, RG nº 5.076.804-0, no cargo de Agente Profissional, função de Enfermeiro, do Quadro Próprio do Poder Executivo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos referido no preâmbulo.

Art. 2º A presente nomeação se dá em caráter provisório, sendo sua definitividade condicionada ao trânsito em julgado, com decisão favorável à impetrante, nos autos de Mandado de Segurança nº 0004132-21.2013.8.16.0165, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Telêmaco Borba.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

125025/2013

DECRETO Nº 9810

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.712.339,00 (hum milhão, setecentos e doze mil, trezentos e trinta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I		Fl. 01		I												
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9810		R\$ 1,00		I												

I	*									*	*	*	*	*	*	I										
I	Cód.	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	N.do	I							
I		I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	I	Valor	I	Proc	I			
I		I									I	Despesa	I	I	IFnte	I	I			I	I	COP	I			
-----														*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
I	2900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								I		I	I	I	I	I			I	I	I				
I		I									I		I	I	I	I	I			I	I	I				
I	2901	I	GABINETE DO SECRETÁRIO								I		I	I	I	I	I			I	I	I				
I	3508	I	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA AFPR								I	45906500	I	125	I	01	I	L	I		1.712.339	I	1438	I		
-----														*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
														T o t a l				I					1.712.339	I		
																		*					*			*

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	I											
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9810						R\$ 1,00	I											

I	I					I Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	Cód.	I	Especificação				I da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	Valor	I	Proc	I	I	
I	I	I					I Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I		I	I	COP	I	
-----										*-----*										
I	3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB				I	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	I	I	SUPERVISÃO DA SEFA				I	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	I	I					I	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				I	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	9084	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA				I	32902100	I	125	I	01	I	O	I	1.712.339	I	1437	I	
-----										*-----*										
										T o t a l				I	1.712.339	I				
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						
														I						

125045/2013

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.014.668-6/13 – Of. Nº 3934/13 – Solicita autorização para realização de despesa, decorrente da formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE e o Hospital Nossa Senhora Das Graças – MATER DEI, que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, para o o Hospital Nossa Senhora Das Graças – MATER DEI, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliada a Informação nº 373/2013 - AJU/SESA, a realização de despesa, decorrente da formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE e o Hospital Nossa Senhora Das Graças – MATER DEI, que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, para o o Hospital Nossa Senhora Das Graças – MATER DEI, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente convênio, no valor de R\$ 399.586,00 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais), com vigência de 12 (doze) meses, desde que atendidas as recomendações feitas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é de competência de sua assessoria jurídica a análise técnica. A realização de despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da lei complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6191/2012 e 8.622/2013. Em 27/12/13”. (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

13.013.620-6/13 – Of. Nº 3938/13 – Solicita autorização para formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo de Guarapuava, cuja finalidade é o repasse de Recurso Financeiros destinados à aquisição de equipamentos hospitalares de diagnóstico e

cirúrgicas por vídeo, bem como equipamentos e materiais permanentes para o hospital de caridade São Vicente de Paulo de Guarapuava, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 87, XVII, da Constituição Estadual do Paraná e nos termos Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliada ao Parecer nº 3272/2013 – AJUR/SESA, a formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo de Guarapuava, cuja finalidade é o repasse de Recurso Financeiros destinados à aquisição de equipamentos hospitalares de diagnóstico e cirúrgicas por vídeo, bem como equipamentos e materiais permanentes para o hospital de caridade São Vicente de Paulo de Guarapuava, no valor de R\$ 469.660,12 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e doze centavos), com vigência de 12 (doze) meses. A realização da despesa ficará condicionada a demonstração, neste caderno, pelo Órgão interessado, e antes da celebração do ajuste, da efetiva disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente à obrigação contratual, devendo observar, ainda, os regramentos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é de competência de sua assessoria jurídica a análise técnica. A realização de despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da lei complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolo dos documentos previstos no Decreto Estadual 6191/2012 e Decreto Estadual 8622/2013. Em 27/12/13”. (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

11.175.321-5/13 – Of. Nº 3958/13 – Solicita excepcionalização bem como autorização para celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, com objetivo de estabelecer as condições e obrigações para repasse de recursos, conforme especifica. “EXCEPCIONALIZO a situação narrada no presente protocolo da regra prevista art. 2º, do Decreto Estadual nº 9.218/2013. AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliado ao Parecer nº 1.224/2013, da AJ/SESA, e à Informação nº 0309/2013, da CJA/PGE, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da

Secretaria de Estado da Saúde – SESA e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, com objetivo de estabelecer as condições e obrigações para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), para custeio de manutenção da estrutura física e administrativa de entidade conveniente, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no art. 5º e 6º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. A validade da autorização concedida no item 2, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da conveniada e, quando envolver transferência voluntária de recursos, além da demonstração de regularidade fiscal e trabalhista, a prévia juntada, ao presente protocolado, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

12.197.617-0/13 – Of. Nº 3931/13 – Solicita autorização para formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE e a Irmandade da Santa Casa de Londrina, que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos, mobiliário e material permanente para o serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Santa Casa de Londrina, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliado ao Parecer nº 3226/2013 - AJU/SESA, a realização de despesa, decorrente da formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE e a Irmandade da Santa Casa de Londrina, que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos, mobiliário e material permanente para o serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Santa Casa de Londrina, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente convênio, no valor de R\$ 505.181,20 (quinhentos e cinco mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos), com vigência de 12 (doze) meses, desde que atendidas as recomendações feitas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é de competência de sua assessoria jurídica a análise técnica. A realização de despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da lei complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para consentimento acima foram levados em consideração

por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6191/2012 e 8.622/2013. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

13.013.588-9/13 – Of. Nº 3957/13 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo de Guarapuava, objetivando o repasse de recursos financeiros para pagamento da elaboração de projetos para a realização de obras de ampliação e reforma do Hospital, conforme especifica. "AUTORIZO com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 3501/2013 – NJA/SEEG, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo de Guarapuava, objetivando o repasse de recursos financeiros para pagamento da elaboração de projetos para a realização de obras de ampliação e reforma do Hospital no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme consta no Plano de Trabalho. A formalização do ajuste fica condicionada à apresentação, nos autos, de prova da existência de lei estadual declarando de utilidade pública a entidade interessada, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 16.244/2009. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do convênio é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e nº 8622/2013. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

13.014.810-7/13 – Of. Nº 3937/13 – Solicita autorização para realização de despesa, decorrente da formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE e o Instituto de Saúde Bom Jesus de Ivaiporã, que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamento de Arco Cirúrgico, priorizando o atendimento médico hospitalar e diagnóstico em diversas áreas das especialidades de traumatologia e ortopedia do Instituto Bom Jesus de Ivaiporã, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliado ao Parecer nº 3255/2013 - AJU/SESA, a realização de despesa, decorrente da formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE e o Instituto de Saúde Bom Jesus de Ivaiporã, que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamento de

Arco Cirúrgico, priorizando o atendimento médico hospitalar e diagnóstico em diversas áreas das especialidades de traumatologia e ortopedia do Instituto Bom Jesus de Ivaiporã, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente convênio, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), com vigência de 12 (doze) meses. A Declaração de Disponibilidade Financeira deverá ser apresentada antes da efetiva contratação. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é de competência de sua assessoria jurídica a análise técnica. A realização de despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da lei complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6191/2012 e 8622/2013. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

11.883.119-5/13 – Of. Nº 3930/13 – Solicita autorização para celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Rondon, com a interveniência do Paraná Edificações, visando o repasse de recursos financeiros para a reforma do prédio do Hospital pertencente à Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Rondon, conforme específica. "AUTORIZO com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos do Parecer nº 3225/2013 – AJU/SESA, a celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Rondon, com a interveniência do Paraná Edificações, visando o repasse de recursos financeiros para a reforma do prédio do Hospital pertencente à Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Rondon, conforme Plano de Trabalho, no valor de R\$ 294.930,91 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), para o período de 12 (doze) meses. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e nº 8622/2013. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

12.179.032-7/13 – Of. Nº 3945/13 – Solicita autorização para formalização

do Termo de Convênio com a Associação Hospitalar Bom Jesus de Ponta Grossa/PR, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à reforma e adequação de áreas existentes no Hospital Bom Jesus, para criação da UTI Pediátrica, Ala de Internação Pediátrica e Central de Materiais de Esterilização, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, XVII, da Constituição Estadual, na Lei Estadual nº 15.608/07 e no Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 375/2013 – AJU/SESA, a formalização do Termo de Convênio com a Associação Hospitalar Bom Jesus de Ponta Grossa/PR, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à reforma e adequação de áreas existentes no Hospital Bom Jesus, para criação da UTI Pediátrica, Ala de Internação Pediátrica e Central de Materiais de Esterilização, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, com vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com o Plano de Trabalho. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é de competência de sua assessoria jurídica a análise técnica. A realização de despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da lei Federal 4.320/64, da lei complementar Federal 101/00, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012 e nº 8622/2013. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, devendo as certidões de regularidade estar válidas no momento da celebração do instrumento convencional, especialmente a Certidão Liberatória do TCE/PR. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

11.813.084-7/13 – Of. Nº 3936/13 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora Aparecida de União da Vitória, com a interveniência da Paraná Edificações, objetivando o repasse de recursos financeiros para a construção e adequação de uma UTI Geral Adulto no referido Hospital, conforme específica. "AUTORIZO com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 3500/2013 – NJA/SEEG, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora Aparecida de União da Vitória, com a interveniência da Paraná Edificações, objetivando o repasse de recursos financeiros para a construção e adequação de uma UTI Geral Adulto no referido Hospital, no valor de R\$ 896.779,79 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta

e nove reais e setenta e nove centavos), conforme consta no Plano de Trabalho. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do convênio é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e nº 8622/2013. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

12.028.580-7/13 – Of. Nº 3939/13 – Solicita autorização para formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE e a Prefeitura de Lupionópolis, cuja finalidade é o repasse de Recurso Financeiros destinados à aquisição de materiais e insumos especializados para a pintura do Hospital Municipal de Lupionópolis, incluindo mão de obra especializada, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, XVII, da Constituição Estadual do Paraná e nos termos Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliada ao Parecer nº 3269/2013 – AJUR/SESA, a formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE e a Prefeitura de Lupionópolis, cuja finalidade é o repasse de Recurso Financeiros destinados à aquisição de materiais e insumos especializados para a pintura do Hospital Municipal de Lupionópolis, incluindo mão de obra especializada, no valor de R\$ 42.020,00 (quarenta e dois mil e vinte reais), com vigência de 12 (doze) meses. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é de competência de sua assessoria jurídica a análise técnica. A realização de despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da lei complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no Decreto Estadual 6191/2012 e Decreto Estadual 8622/2013. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

11.883.122-5/13 – Of. Nº 3948/13 – Solicita autorização para formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE e a Prefeitura de Maria Helena, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros para a ampliação e reforma da unidade de Saúde Família Carbonera, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, XVII, da Constituição Estadual do Paraná e nos termos Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliada a Informação nº 086/2013 – PGE/SESA, a formalização de convênio entre o Estado

do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE e a Prefeitura de Maria Helena, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros para a ampliação e reforma da unidade de Saúde Família Carbonera, no valor estimado de R\$ 259.429,69 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), com vigência de 12 (doze) meses. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é de competência de sua assessoria jurídica a análise técnica. A realização de despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da lei complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no Decreto Estadual 6191/2012 e Decreto Estadual 8622/2013. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

12.200.640-9/13 – Of. Nº 3949/13 – Solicita autorização para formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE e o Município de Janiópolis, cuja finalidade é o repasse de Recurso Financeiros destinados à aquisição de grupo de gerador de energia para o Hospital Municipal de Janiópolis, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, XVII, da Constituição Estadual do Paraná e nos termos Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliada ao Parecer nº 3225/2013 – AJUR/SESA, a formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE e o Município de Janiópolis, cuja finalidade é o repasse de Recurso Financeiros destinados à aquisição de grupo de gerador de energia para o Hospital Municipal de Janiópolis, no valor de R\$ 82.340,00 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta reais), com vigência de 12 (doze) meses. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é de competência de sua assessoria jurídica a análise técnica. A realização de despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da lei complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no Decreto Estadual 6191/2012 e Decreto Estadual 8622/2013. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

11.899.381-0/13 – Of. Nº 3943/13 – Solicita autorização para formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da

Saúde – SESA/FUNSAÚDE e a Prefeitura de Pérola, cuja finalidade é o repasse de Recurso Financeiros destinados a reforma e ampliação do Hospital Municipal de Pérola, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, XVII, da Constituição Estadual do Paraná e nos termos Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliada ao Parecer nº 3399/2013 – AJUR/SESA, a formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE e a Prefeitura de Pérola, cuja finalidade é o repasse de Recurso Financeiros destinados a reforma e ampliação do Hospital Municipal de Pérola, no valor de R\$ 472.478,81 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), com vigência de 12 (doze) meses. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é de competência de sua assessoria jurídica a análise técnica. A realização de despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da lei complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A realização da despesa ficará condicionada a demonstração, neste caderno, pelo Órgão interessado, e antes da celebração do ajuste, da efetiva disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente à obrigação. Para consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no Decreto Estadual 6191/2012 e Decreto Estadual 8622/2013. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/13).

mil seiscentos e oitenta reais), totalizando o valor do ajuste R\$ 4.148.680,00 (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais), com vigência de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A validade da autorização concedida no item 2, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a instrução do protocolado, antes da celebração do ajuste com: Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido; Declaração de Disponibilidade Financeira – DDF; manifestação da Coordenação de Orçamento e Programação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – COP/SEPL sobre a dotação orçamentária existente ou informação do Grupo de Planejamento Setorial ou da SEAB. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À SEAB, em 27/12/13).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.898.617-2/13 – Of. s/nº – Solicita excepcionalização estabelecido nos arts. 2º e 13 do Decreto nº 9.218/2013, para que à PGE possa homologar e emitir empenho referente ao resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 009/2013/PGE, conforme específica. "EXCEPCIONALIZO a situação administrativa narrada no presente protocolado, da regra prevista nos arts. 2º e 13 do Decreto Estadual nº 9.218/2013, desde que observado o exercício orçamentário e financeiro competente. Em 27/12/13". (Enc. Proc. À PGE, em 27/12/13).

125032/2013

Despachos do Secretário

SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

13.014.136-6/13 – Of. s/nº – Solicita excepcionalização bem como autorização para formalização de convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, objetivando estabelecer as condições para aquisição de equipamentos para ampliação e implantação de agroindústria de arroz parboilizado, com o fim de promover o fortalecimento da agricultura familiar, com previsão de repasse de recursos federais, conforme específica. "EXCEPCIONALIZO a situação narrada no presente protocolado da regra prevista art. 2º, do Decreto Estadual nº 9.218/2013. AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliado à Informação nº 3.496/2013, do NJA/SEEG, a formalização de convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, objetivando estabelecer as condições para aquisição de equipamentos para ampliação e implantação de agroindústria de arroz parboilizado, com o fim de promover o fortalecimento da agricultura familiar, com previsão de repasse de recursos federais no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), contrapartida estadual de R\$ 48.680,00 (quarenta e oito

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

DIVERSOS

12.152.955-6 – Of. nº 2011/13 – Câmara dos Deputados solicita prorrogação da disposição funcional, da servidora SIMONE DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA, RG 4.035.634-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 8466/2013 e com base na Informação nº 3505/2013 - NJA/SEEG, a prorrogação da disposição funcional da servidora SIMONE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA, RG nº 4.035.634-7, ocupante do cargo de 01 (um) cargo de Professora PNI2-64/LF21, do Quadro Próprio do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, para continuar prestando serviços e exercer as atividades pertinentes ao cargo em comissão de Secretaria Parlamentar junto ao Gabinete Parlamentar do Deputado Federal Eliene Lima na Câmara dos Deputados em Brasília, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2014;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG, resta limitada a verificação quanto a existência, no presente protocolado, dos documentos necessários à regularidade do processo de disposição funcional. Em 27/12/2013. Encaminhe-se à SEAP.

125039/2013

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO N.º 75/13-FEPGE**

Protocolo: 13.029.237-2

Interessado: MARCIA DIEGUEZ LEUZINGER

Assunto: Comprovação de participação no Congresso Nacional de Procuradores de Estado e apresentação de tese.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 18 de dezembro de 2013, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela aprovação da prestação de contas da Procuradora do Estado, satisfeitos os requisitos do Edital de Convocação para o XXXIX Congresso Nacional de Procuradores de Estado, pugnando-se pelo arquivamento do presente.

Curitiba, sala das sessões, em 18 de dezembro de 2013 .

Marisa Zandonai
Presidente do Conselho Diretor

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro Relator

124541/2013

Resolução nº 204/2013-PGE

Designa o Procurador do Estado DIOGO LUIZ CORDEIRO RODRIGUES, para substituir durante as férias do titular, o Procurador-chefe de Núcleo Jurídico da Administração

A PROCURADORA-GERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pelo inc. XIV, do artigo 5º da Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, com base no art. 70 e parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador do Estado DIOGO LUIZ CORDEIRO RODRIGUES, RG 13.538.579-4 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Procurador-chefe de Núcleo Jurídico da Administração - SEDS, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, tendo em vista as férias do titular, Procurador Joel Samways Neto.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Marisa Zandonai
Procuradora-geral do Estado,
em exercício

124535/2013

Resolução Nº 203/2013-PGE

Designa Procurador do Estado, LUIZ FERNANDO TAMBELLINI para substituir durante as férias da titular a Procuradora-chefe de Procuradoria Especializada

A PROCURADORA-GERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pelo inc. XIV, do artigo 5º da Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, com base no art. 70 e parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador do Estado LUIZ FERNANDO TAMBELLINI, RG 7.768.173-6 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe de Procuradoria Especializada - PPF, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, tendo em vista as férias da titular, Procuradora Isabela Cristine Martins Ramos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Marisa Zandonai
Procuradora-geral do Estado,
em exercício

124538/2013

Resolução Nº 201/2013-PGE

Designa o Procurador do Estado, BRUNO ASSONI, para a função de Procurador-chefe de Núcleo Jurídico da Administração em substituição, durante a licença maternidade da titular

A PROCURADORA-GERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pelo inc. XIV, do artigo 5º da Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, com base no art. 70 e parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador BRUNO ASSONI, RG 12.632.030-2 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe de Núcleo Jurídico da Administração - SESP a partir de 04/12/2013 a 01/06/2014, tendo em vista a licença maternidade da titular, Procuradora IZABELLA MARIA MEDEIROS E ARAUJO PINTO.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Marisa Zandonai
Procuradora-geral do Estado,
em exercício

124539/2013

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 11240**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, e, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resolução nº 8.783, de 06 de novembro de 2009 e o contido no protocolado 12.132.822-4

R E S O L V E

Art. 1º Mudar a função do servidor Joel José dos Santos, R.G. 2.176.985-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio na função de Auxiliar Operacional (AOP) para a função de Motorista (AOMO), do mesmo cargo.

Art. 2º Fixar em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo de experiência para o exercício da nova função.

Art. 3º Inexistindo manifestação formal contrária durante o período de experiência, o servidor será considerado enquadrado na nova função.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado

124112/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 14429 26/12/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5116 DE 09/08/1995 O NOME DE ITAMARA ROZEMI DE LARA

R.G. 41150424 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9042 DE 11/03/1996 O NOME DE MARIA ORDALIA MARTINS GOMES

R.G. 30990765 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 14430 26/12/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14152 DE 29/01/2009 O NOME DE LOURDES VIDAL DOS SANTOS

R.G. 30103165 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17465 DE 01/08/1997 O NOME DE IZABEL REINO

R.G. 21642509 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23317 DE 24/08/2010 O NOME DE IRACEMA KOTVISKY REPUKNA

R.G. 20398647 LF - 2

124350/2013

EDITAL 009/2013 – SEAP

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência vem a público **divulgar** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, conforme Anexo I, e indeferidas, conforme Anexo II, referente ao processo de pré-seleção para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Pública com habilitação em Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais, Direitos Humanos e Cidadania, Gestão do Sistema Único de Saúde, Gestão do Sistema Único de Assistência Social, conforme as normas do Edital nº 008/2013 - SEAP.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013

Samira Célia Neme Tomita

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e a Previdência

Candidatos Deferidos

Nº	NOME	HABILITAÇÃO/ÊNFASE	POLO
18	Adalberto Alves da Silva	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
26	Adriana Aparecida Telles	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
27	Adriana Marques Serrano Silvério	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
24	Adriana Pagno Geraldo	Gestão do SUS	Curitiba
3	Adriano Gomes da Silva Collugo	Gestão do SUS	Londrina
17	Alessandra de Souza Martins	Gestão do SUS	Ponta Grossa
53	Aline Alessandra Meneghelo	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
50	Allyson de Oliveira	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
24	Amélia Carvalho de Andrade	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Maringá
30	Ana Cristina Nolli	Gestão do SUS	Curitiba
22	Ana Flávia Colluço	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Maringá
39	Ana Lígia Braguetto Costa	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
10	Ana Paula de Melo	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
51	Analú Zimmermann L. Piovesan	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
33	André Skodowski da Cruz	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
20	Andreia Cristina Barboza	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
10	Andreza Soutto Martins	Gestão do SUS	Londrina
9	Barbara Ribeiro Santoro	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
29	Beatriz Pina Iazzetti	Gestão do SUS	Curitiba
7	Bruno Chimentão Punhagui	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
1	Carlos Antonio de Matos	Gestão do SUAS	Londrina
37	Carmencita Becker Teixeira	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
51	Cesar Antonio Gaioto Soares	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
23	Cesar Roberto da Silva	Gestão do SUS	Ponta Grossa
28	Claude Marcio Macari	Gestão do SUS	Curitiba
18	Claudio Armando Anderson Moré	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
21	Claudio Monteiro da Silva	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
48	Clayton Agostinho Auwerter	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
31	Cleidiane Pereira	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
4	Clovis Maccari	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
32	Cristiane de Lima	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
47	Cristiane de Souza	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
29	Daniane Roman dos Santos	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
64	Daniel Piculski	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
59	Danielle Rickes Golan	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
7	Danna Zibarth Albano Cavalari	Gestão do SUS	Londrina
58	David Alessandro Inacio Duarte	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
1	Deivy Carlo Mas	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Guarapuava
47	Diego Piotrowski Machado	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
8	Diogo Candido	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
75	Djalma Pereira de Oliveira	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
16	Ederval Everson Batista	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
2	Edilson Aparecido de Medeiros	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
40	Edison Vander Campos	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
65	Ednaldo Aparecido de Carvalho	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
18	Ednei Gonçalves	Gestão do SUS	Ponta Grossa
6	Elayne Cristina Aparecida da Silva	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
32	Elenice de Lima Borges	Gestão do SUS	Curitiba
27	Eliane Lemler Semicek	Gestão do SUS	Curitiba
4	Eliane Willms	Gestão do SUAS	Guarapuava
66	Elizandra Regina Salomão	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
45	Elizangela do Rocio Pinto	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
13	Elizeu Robson Mussi	Gestão do SUS	Londrina
55	Eloine Alves dos Santos	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
43	Emerson Balthazar Silva	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
62	Erickson Moreira de Lima	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
20	Eron Lirano de Souza	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
4	Eva de Lima	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Guarapuava
19	Evaldo Dias de Oliveira	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
41	Fabiano Xisto Correia	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
3	Fabio Oliveira Costa	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
25	Fátima França Paulino	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
65	Fauser Paniago Krawetz	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
70	Fernando Cesar Skroski	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
14	Fernando Nelson Lara	Gestão do SUS	Londrina
19	Flávio Gustavo Mazini	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
13	Gabriela Feucht	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
6	Gabriela Raposo Rocha	Gestão do SUS	Londrina
37	Gisele de Carvalho Carloto	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
57	Giselle Cristiane Mateus Guimarães	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
66	Gustavo Junior Lage Nogueira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
11	Gustavo Wiliganchuki	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
39	Hélio José Hornung	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
36	Henrique José Medeiro	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
53	Ieziane Orzechowski Mahmud	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba

31	Ilma do Nascimento Pereira	Gestão do SUS	Curitiba
20	Ines Chuy Lopes	Gestão do SUS	Ponta Grossa
3	Iraci Tomalack Pavan	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Guarapuava
27	Iuri Fernandes da Veiga Cavalli	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
60	Ivaír da Silva Santos	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
25	Ivone Catarina Rolinski	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
52	Jacqueline Mari Machado	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
1	Jair Aparecido Ribeiro	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
4	Jair Roberto Gelinski	Gestão do SUS	Londrina
44	Janete Fagundes	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
52	Janilson Pacheco Serafim	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
21	Jean Carlos Vilela	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Maringá
42	Jean Rafael Puchetti Ferreira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
11	Jeferson Antonio Pereira	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
36	Jefferson Vinicius Meister	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
8	João Carlos Batista Leite	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
16	João Rodolfo Pereira de Oliveira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
34	Joelma Gomes da Silva	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
2	Joelma Gonçalves	Gestão do SUS	Londrina
32	Joelson Cesar Gomes	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
31	José Luis Ferrari	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
10	José Roque da Rocha	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
26	Joseane Aparecida Valomi de Carvalho	Gestão do SUS	Curitiba
30	Josely Maria Wambier	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
24	Josemar Assis Alves	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
67	Josiane Aparecida Scremin	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
22	Juarez Sousa Dias	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
21	Jucélia de Fátima dos Anjos	Gestão do SUS	Ponta Grossa
33	Juliane Jacques de Camargo	Gestão do SUS	Curitiba
71	Karen Raffiela Schuvetz Borges	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
49	Karla Emanuelle Bornancim	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
63	Larissa Marsolik Tissot	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
34	Lean Fontain Franco	Gestão do SUS	Curitiba
5	Leandro de Souza Pereira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Guarapuava
17	Leonardo de Almeida Alves	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
43	Lizandra Valéria Bueno	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
40	Lucas Rodrigues Maciel	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
73	Luciano dos Santos Silva	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
46	Lucimar Fernandes de Queiroz	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
22	Lucimara Nabozny	Gestão do SUS	Ponta Grossa
46	Luis Antonio Mordaski	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
5	Luiz Carlos Alves	Gestão do SUS	Londrina
15	Luiz Carlos Regis Lima Júnior	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
7	Magda Mireille Silvestre	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
35	Marcelo Marcio Sorace	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
12	Marcelo Rodrigues da Silva	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
67	Marcio da Cruz Moraes	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
56	Marcos Cabral de Lima	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
54	Marcos Roberto Francisco	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
56	Marcus Wellington de Aguiar	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
6	Marilene Kaspchak	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
50	Marilza Aparecida Pereira Teixeira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
9	Marinalva Moreira dos Santos	Gestão do SUS	Londrina
45	Mario Jorge Vidal	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
23	Mario Laçalette Bonfin da Silva	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
60	Marlon Rodrigues Polvero	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
1	Marta Cossetin Costa	Gestão do SUS	Guarapuava
8	Marta Regina Maciel de Oliveira	Gestão do SUS	Londrina
58	Matias Marino da Silva	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
63	Mauricio Aristides de Oliveira	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
38	Maurício Ferracini dos Santos	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
9	Milena Utida	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
59	Monica Dantas Trevisan	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
61	Nayara Lobo Carneiro Galera	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
2	Neudilini Ap. Padilha Pereira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Guarapuava
5	Neusa Maria Grande Jorge	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
2	Nivaldo Basso	Gestão do SUS	Guarapuava
57	Paulo Roberto de Mattos	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
64	Paulo Roberto Domingues	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
42	Paulo Roberto Lima G. F. De Sá	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
61	Rafael Santos Muzeka	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
23	Rebeca Emanuela da Silva	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Maringá
16	Regiane Aparecida Schwab Carvalho	Gestão do SUS	Ponta Grossa
19	Regiane Maria Serra Hoeldtke	Gestão do SUS	Ponta Grossa
5	Regina Aparecida de Lima Frank	Gestão do SUS	Ponta Grossa
12	Renato Pereira dos Santos	Gestão do SUS	Londrina
33	Rodrigo Aristeu Furman de Freitas	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
48	Rodrigo Capitano Mousquer	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
12	Rodrigo dos Santos Picone	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
49	Rone Freitas Nunes	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
68	Rosana Claudia Botelho	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
26	Rosana Gomes de Lima	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
68	Rosane Maria Schafachek Maciel	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
38	Rossana Dayse Melo Santos	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
28	Rudiney Ennes de Oliveira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
13	Rudisnei Alves de Pontes	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
72	Sandra Regina Costa	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
3	Sandro Cardoso de Oliveira	Gestão do SUS	Guarapuava
14	Silvano Pires	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
28	Silvino José Molina de Souza	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá

30	Silvio Grudtner	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
35	Simone de Souza Macena	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
6	Sionara de Paula	Gestão do SUAS	Curitiba
54	Sirlei da Silva Pinto	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
25	Solange Rothbarth	Gestão do SUS	Curitiba
11	Sonia Margareth Contato	Gestão do SUS	Londrina
29	Soraya Petla Boessenkoal	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
15	Suilei Rodrigues Bavia	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
74	Thorstein Ferraz	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
34	Valacir Ferreira da Rocha	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
44	Valdemor Ferreira Fortes	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
62	Valdines Rietow	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
15	Valéria Carrascoza Andreoli Orsatto	Gestão do SUS	Ponta Grossa
41	Valério Teixeira Guerreiro	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
17	Vinicius Luis dos Santos	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
14	Viviane Correa	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
69	Wanderley N. G. Machado	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
55	Wolney Israel Hoffmann	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba

Candidatos Indeferidos

Nº	NOME	HABILITAÇÃO/ÊNFASE	POLO	SITUAÇÃO
2	Adriano Pires de Jesus	(não definida)	Curitiba	INDEFERIDA
1	Aparecida Conzatti	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba	INDEFERIDA
3	Djeuci da Silva	indefinida	UNICENTRO	INDEFERIDA
5	Elza Pszysienzny	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba	INDEFERIDA
4	Fabiano Rosa	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba	INDEFERIDA
4	Fátima Regina da Silva Pipino	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba	INDEFERIDA
2	Jair Santos de Souza	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba	INDEFERIDA
1	Joseli Aparecida Caldi Gomes Catai	Gestão do SUS	Londrina	Indeferida
1	Juan Carlos Armiliato	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba	INDEFERIDA
6	Jussara Santana Bortoluzzi	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Guarapuava	INDEFERIDA
5	Kethure Aline de Oliveira	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina	INDEFERIDA
2	Manuela Martins de Queiroz G. Klier	Gestão do SUS	Londrina	Indeferida
2	Marcia Mazzarotto	Gestão do SUAS	Curitiba	INDEFERIDA
3	Maria Janina Pinheiro Diniz	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba	INDEFERIDA
1	Nahama Helena Brugnara dos Reis	Gestão do SUAS	Curitiba	INDEFERIDA
3	Osmar Batista Prado	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava	INDEFERIDA

124101/2013

EDITAL 010/2013 – SEAP

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência vem a público **divulgar** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, conforme Anexo I, e indeferidas, conforme Anexo II, **após recursos**, referente ao processo de pré-seleção para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Pública com habilitação em Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais, Direitos Humanos e Cidadania, Gestão do Sistema Único de Saúde, Gestão do Sistema Único de Assistência Social, conforme as normas do Edital nº 008/2013 - SEAP.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013**Samira Célia Neme Tomita****Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e a Previdência****Candidatos Deferidos**

Nº	NOME	HABILITAÇÃO/ÊNFASE	POLO
18	Adalberto Alves da Silva	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
26	Adriana Aparecida Telles	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
27	Adriana Marques Serrano Silvério	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
24	Adriana Pagno Geraldo	Gestão do SUS	Curitiba
3	Adriano Gomes da Silva Collugo	Gestão do SUS	Londrina
17	Alessandra de Souza Martins	Gestão do SUS	Ponta Grossa
53	Aline Alessandra Meneghelo	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
50	Allyson de Oliveira	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
24	Amélia Carvalho de Andrade	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Maringá
30	Ana Cristina Noll	Gestão do SUS	Curitiba
22	Ana Flávia Colluço	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Maringá
39	Ana Lígia Braguetto Costa	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
10	Ana Paula de Melo	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
51	Analu Zimmermann L. Piovesan	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
33	André Skodowski da Cruz	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
20	Andreia Cristina Barboza	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
10	Andreza Soutto Martins	Gestão do SUS	Londrina
9	Barbara Ribeiro Santoro	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
29	Beatriz Pina Iazzetti	Gestão do SUS	Curitiba
7	Bruno Chimentão Punhagui	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
1	Carlos Antonio de Matos	Gestão do SUAS	Londrina
37	Carmencita Becker Teixeira	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
51	Cesar Antonio Gaioto Soares	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
23	Cesar Roberto da Silva	Gestão do SUS	Ponta Grossa
28	Claude Marcio Macari	Gestão do SUS	Curitiba
18	Claudio Armando Anderson Moré	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
21	Claudio Monteiro da Silva	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
48	Clayton Agostinho Auwerter	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
31	Cleidiane Pereira	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
4	Clovis Maccari	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
32	Cristiane de Lima	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
47	Cristiane de Souza	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba

29	Daniane Roman dos Santos	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
64	Daniel Piculski	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
59	Danielle Rickes Golan	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
7	Danna Zibarth Albano Cavallari	Gestão do SUS	Londrina
58	David Alessandro Inacio Duarte	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
1	Deivy Carlo Mas	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Guarapuava
47	Diego Piotrowski Machado	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
8	Diogo Candido	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
75	Djalma Pereira de Oliveira	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
16	Ederval Everson Batista	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
2	Edilson Aparecido de Medeiros	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
40	Edison Vander Campos	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
65	Ednaldo Aparecido de Carvalho	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
18	Ednei Gonçalves	Gestão do SUS	Ponta Grossa
6	Elayne Cristina Aparecida da Silva	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
32	Elenice de Lima Borges	Gestão do SUS	Curitiba
27	Eliane Lemler Semicek	Gestão do SUS	Curitiba
4	Eliane Willms	Gestão do SUAS	Guarapuava
66	Elizandra Regina Salomão	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
45	Elizangela do Rocio Pinto	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
13	Elizeu Robson Mussi	Gestão do SUS	Londrina
55	Eloine Alves dos Santos	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
43	Emerson Balthazar Silva	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
62	Erickson Moreira de Lima	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
20	Eron Lirano de Souza	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
4	Eva de Lima	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Guarapuava
19	Evaldo Dias de Oliveira	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
41	Fabiano Xisto Correia	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
3	Fabio Oliveira Costa	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
25	Fátima França Paulino	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
65	Fauser Paniago Krawetz	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
70	Fernando Cesar Skroski	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
14	Fernando Nelson Lara	Gestão do SUS	Londrina
19	Flávio Gustavo Mazini	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
13	Gabriela Feucht	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
6	Gabriela Raposo Rocha	Gestão do SUS	Londrina
37	Gisele de Carvalho Carlotto	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
57	Giselle Cristiane Mateus Guimarães	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
66	Gustavo Junior Lage Nogueira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
11	Gustavo Wiliganchuki	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
39	Hélio José Hornung	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
36	Henrique José Medeiro	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
53	Ieziane Orzechowski Mahmud	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
31	Ilma do Nascimento Pereira	Gestão do SUS	Curitiba
20	Ines Chuy Lopes	Gestão do SUS	Ponta Grossa
3	Iraci Tomalack Pavan	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Guarapuava
27	Iuri Fernandes da Veiga Cavalli	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
60	Ivaír da Silva Santos	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
25	Ivone Catarina Rolinski	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
52	Jacqueline Mari Machado	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
1	Jair Aparecido Ribeiro	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
4	Jair Roberto Gelinski	Gestão do SUS	Londrina
44	Janete Fagundes	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
52	Janilson Pacheco Serafim	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
21	Jean Carlos Vilela	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Maringá
42	Jean Rafael Puchetti Ferreira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
11	Jefferson Antonio Pereira	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
36	Jefferson Vinicius Meister	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
8	João Carlos Batista Leite	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
16	João Rodolfo Pereira de Oliveira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
34	Joelma Gomes da Silva	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
2	Joelma Gonçalves	Gestão do SUAS	Londrina
32	Joelson Cesar Gomes	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
31	José Luis Ferrari	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
10	José Roque da Rocha	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
26	Joseane Aparecida Valomi de Carvalho	Gestão do SUS	Curitiba
30	Josely Maria Wambier	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
24	Josemar Assis Alves	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
67	Josiane Aparecida Scremin	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
22	Juarez Sousa Dias	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
21	Jucélia de Fátima dos Anjos	Gestão do SUS	Ponta Grossa
33	Juliane Jacques de Camargo	Gestão do SUS	Curitiba
71	Karen Raffaella Schuvetz Borges	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
49	Karla Emanuelle Bornancim	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
63	Larissa Marsolik Tissot	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
34	Lean Fontain Franco	Gestão do SUS	Curitiba
5	Leandro de Souza Pereira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Guarapuava
17	Leonardo de Almeida Alves	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
43	Lizandra Valéria Bueno	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
40	Lucas Rodrigues Maciel	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
73	Luciano dos Santos Silva	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
46	Lucimar Fernandes de Queiroz	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
22	Lucimara Nabozny	Gestão do SUS	Ponta Grossa
46	Luis Antonio Mordaski	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
5	Luiz Carlos Alves	Gestão do SUS	Londrina
15	Luiz Carlos Regis Lima Júnior	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina

7	Magda Mireille Silvestre	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
35	Marcelo Marcio Sorace	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
12	Marcelo Rodrigues da Silva	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
67	Marcio da Cruz Morais	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
56	Marcos Cabral de Lima	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
54	Marcos Roberto Francisco	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
56	Marcus Wellington de Aguiar	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
6	Marilene Kaspchak	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
50	Marilza Aparecida Pereira Teixeira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
9	Marinalva Moreira dos Santos	Gestão do SUS	Londrina
45	Mario Jorge Vidal	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
23	Mario Laçatele Bonfin da Silva	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
60	Marlon Rodrigues Polvero	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
1	Marta Cossetin Costa	Gestão do SUS	Guarapuava
8	Marta Regina Maciel de Oliveira	Gestão do SUS	Londrina
58	Matias Marino da Silva	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
63	Mauricio Aristides de Oliveira	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
38	Mauricio Ferracini dos Santos	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
9	Milena Utida	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
59	Monica Dantas Trevisan	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
61	Nayara Lobo Carneiro Galera	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
2	Neudilini Ap. Padilha Pereira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Guarapuava
5	Neusa Maria Grande Jorge	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava
2	Nivaldo Basso	Gestão do SUS	Guarapuava
57	Paulo Roberto de Mattos	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
64	Paulo Roberto Domingues	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
42	Paulo Roberto Lima G. F. De Sá	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
61	Rafael Santos Muzeka	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
23	Rebeca Emanuela da Silva	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Maringá
16	Regiane Aparecida Schwab Carvalho	Gestão do SUS	Ponta Grossa
19	Regiane Maria Serra Hoeldtke	Gestão do SUS	Ponta Grossa
5	Regina Aparecida de Lima Frank	Gestão do SUS	Ponta Grossa
12	Renato Pereira dos Santos	Gestão do SUS	Londrina
33	Rodrigo Aristeu Furman de Freitas	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
48	Rodrigo Capitano Mousquer	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
12	Rodrigo dos Santos Picone	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
49	Rone Freitas Nunes	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
68	Rosana Claudia Botelho	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
26	Rosana Gomes de Lima	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
68	Rosane Maria Schafachek Maciel	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
38	Rossana Dayse Melo Santos	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
28	Rudiney Ennes de Oliveira	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
13	Rudisnei Alves de Pontes	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
72	Sandra Regina Costa	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
3	Sandro Cardoso de Oliveira	Gestão do SUS	Guarapuava
14	Silvano Pires	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
28	Silvino José Molina de Souza	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
30	Silvio Grudtner	Direitos Humanos e Cidadania	Maringá
35	Simone de Souza Macena	Direitos Humanos e Cidadania	Ponta Grossa
6	Sionara de Paula	Gestão do SUS	Curitiba
54	Sirlei da Silva Pinto	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
25	Solange Rothbarth	Gestão do SUS	Curitiba
11	Sonia Margareth Contato	Gestão do SUS	Londrina
29	Soraya Petla Boessenkoal	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
15	Suilei Rodrigues Bavia	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
74	Thorstein Ferraz	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
34	Valacir Ferreira da Rocha	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Ponta Grossa
44	Valdemor Ferreira Fortes	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba
62	Valdines Rietow	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
15	Valéria Carrascoza Andreioli Orsatto	Gestão do SUS	Ponta Grossa
41	Valério Teixeira Guerreiro	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
17	Vinicius Luis dos Santos	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina
14	Viviane Correa	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Londrina
69	Wanderley N. G. Machado	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba
55	Wolney Israel Hoffmann	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba

Candidatos Indeferidos

Nº	NOME	HABILITAÇÃO/ÊNFASE	POLO	SITUAÇÃO
2	Adriano Pires de Jesus	(não definida)	Curitiba	INDEFERIDA
1	Aparecida Conzatti	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba	INDEFERIDA
3	Djeuci da Silva	indefinida	UNICENTRO	INDEFERIDA
5	Elza Pszysienzny	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba	INDEFERIDA
4	Fabiano Rosa	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba	INDEFERIDA
4	Fátima Regina da Silva Pipino	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba	INDEFERIDA
2	Jair Santos de Souza	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba	INDEFERIDA
1	Joseli Aparecida Caldi Gomes Catai	Gestão do SUS	Londrina	Indeferida
1	Juan Carlos Armiliato	Direitos Humanos e Cidadania	Curitiba	INDEFERIDA
6	Jussara Santana Bortoluzzi	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Guarapuava	INDEFERIDA
5	Kethure Aline de Oliveira	Direitos Humanos e Cidadania	Londrina	INDEFERIDA
2	Manuela Martins de Queiroz G. Klier	Gestão do SUS	Londrina	Indeferida
2	Marcia Mazzarotto	Gestão do SUS	Curitiba	INDEFERIDA
3	Maria Janina Pinheiro Diniz	Planejamento e Avaliação em Políticas Sociais	Curitiba	INDEFERIDA
1	Nahama Helena Brugnara dos Reis	Gestão do SUS	Curitiba	INDEFERIDA
3	Osmar Batista Prado	Direitos Humanos e Cidadania	Guarapuava	INDEFERIDA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL**Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis**

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL – MARCA: VW/PARATI 1.6
PLACA: AKH-4728 – Chassi: 9BWB05X92T181320
RENAVAM: 78.412722-0 - Ano: 2.002 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 341/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.136.788-2

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: FIAT/PALIO
WEEKEND STILE - PLACA: AJS-6993 - Chassi:
9BD17307814008358
RENAVAM: 75.253006-2 - Ano: 2.001 COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 342/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.013.114-1

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Descrição do Bem: UM CAMINHÃO – MARCA: VW/11.130
PLACA: AER-9364 – Chassi: VO26007
RENAVAM: 53.987943-6 - Ano: 1.986 - COR: CINZA
Termo de Doação n.º 343/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 07.657.769-2

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Descrição do Bem: UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇA/ MBA
ACOPLADA – MARCA: VW/13.130 - PLACA: AIZ-8099 – Chassi:
V014691- RENAVAM: 51.700709-6 - Ano: 1.985 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 344 e 345/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.999.285-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Descrição do Bem: UM CAMINHÃO – MARCA: M.BENZ/L 1113 -
PLACA: ADJ-9121 – Chassi: 34404112302267
RENAVAM: 51.020819-3 - Ano: 1.976 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 346/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.999.285-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA FIAT/UNO MILLE FIRE
PLACA: AMI-0894 - Chassi: 9BD15802554641520
RENAVAM: 84.293607-6 - Ano: 2.004 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 347/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.875.684-3

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Descrição do Bem: UM CAMINHÃO - MARCA: M.BENZ/L 608 D -
PLACA: AFH-7230 - Chassi: 30830212303272
RENAVAM: 51.823144-5 - Ano: 1.976 - COR: VERDE
Termo de Doação n.º 348/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.190.786-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Descrição do Bem: UM CAMINHÃO - MARCA: M.BENZ/L 1113
PLACA: ADG-8443 - Chassi: 34403212583261
RENAVAM: 53.020267-0- Ano: 1.982 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 349/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.190.786-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Descrição do Bem: UM ROLO COMPACTADOR - MARCA: DYNAPAC
MOTOR: DF7735 - Ano: 1.985
Termo de Doação n.º 350/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.190.786-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Descrição do Bem: UM CARREGADOR FRONTAL
MARCA: MICHIGAN - Chassi: 4196A-300-BRC – Ano: 1.982
Termo de Doação n.º 351/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.190.786-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: ASSOC. ASSIST. E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ
Descrição do Bem: UM MICROONIBUS- MARCA: AGRAL/ ULTRAVAN
PLACA: AFC-7274 - Chassi: 9BYC04C1NRC004887
RENAVAM: 63.089598-8- Ano: 1.994 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 352/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.079.751-4

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Descrição do Bem: UMA CAMIONETE – MARCA: MMC/L200 4X4 L -
PLACA: AKE-9751 – Chassi: 93XLNK3402C220721
RENAVAM: 78.050853-0 - Ano: 2.002 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 353/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 13.000.898-4

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL/JIPE – MARCA: TOYOTA/ BAND.
BJ50 LV - PLACA: AHT-5764 – Chassi: 9BRBJ0120W1015103
RENAVAM: 69.632455-5 - Ano: 1.998 - COR: CINZA
Termo de Doação n.º 354/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.079.578-3

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 128, de 26 de dezembro de 2013.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UAT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **dezembro** de 2013, conforme aferido para o leite longa vida integral em **R\$ 1,68** (um real e sessenta e oito centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

124632/2013

RESOLUÇÃO Nº 129, de 26 de dezembro 2013.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **dezembro** de 2013, fixados em **R\$ 18,62** por 60 quilogramas de milho e **R\$ 1,01**, por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

124635/2013

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Faculdade de Artes do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - CONCORRÊNCIA nº. 00/2013.
PROTOCOLO Nº. 13.037.259-7**

Objeto: A presente Licitação visa Permissão de Uso de Espaço Público, com área total de 12,50m², localizada no pavimento térreo das dependências do Edifício Sede da Unespar – Campus de Curitiba II, sito na Rua dos Funcionários, 1357, Bairro Cabral, Curitiba/PR, para fins de prestação de serviços de reprografia, digitalização e encadernação destinados ao atendimento de alunos, docentes, servidores técnicos administrativos e demais pessoas interessadas

Data de Abertura: 10/02/2013 às 14: 00 horas.

Retirada do Edital: no site www.fap.pr.gov.br ou www.pr.gov.br/compraspr

Local: Rua dos Funcionários, 1357 – Cabral.

Curitiba, 20 de Dezembro de 2013.

Stela Maris da Silva – Diretora

R\$ 84,00 - 123985/2013

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/01/2014

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31/07/2014

CONTRATADOS: LORENA LACAVA LOPES

R\$ 63,00 - 122231/2013

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo “artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná”;

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

10603 - 16/12/2013 - LUIS GUSTAVO GUIMARÃES SILVA - (PCU) - RG 82230564/PR - Designar para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, para atuar na Divisão de Controle de Energia Elétrica da mesma Diretoria e Órgão, atribuindo-lhe o Símbolo Salarial CC-04 + GR-04, a partir de 05/09/2013.

10604 - 16/12/2013 - ALEXSANDRA ALVES DE OLIVEIRA - (COM) - RG 0031048680/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Cerimonial da Divisão de Relações Públicas do mesmo Órgão, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 01/01/2014 a 31/07/2014, em substituição a Alice Aparecida Nunes Sonoda.

10605 - 16/12/2013 - CARLOS EDUARDO BONI - (PROEX) - RG 53583482/PR - Prorrogar até 26/02/2014, a atribuição do CC-05 + GR-05, em virtude de exercer a presidência da Comissão Permanente de Avaliação da UEL, conforme disposto na portaria nº 10194 de 28/11/2013.

10606 - 16/12/2013 - ISADORA ANGELO DE ARAUJO - (PROAF) - RG 124365503/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Publicações Legais e Institucionais da Divisão de Apoio Administrativo do mesmo Órgão, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 02/12/2013, em substituição a Avelar Pereira de Souza Junior.

10607 - 16/12/2013 - ELAINE OLIVEIRA DE JESUS - (PROGRAD) - RG 85976095/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Projetos e Monitoria da Divisão de Políticas de Graduação do mesmo Órgão, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 01/12/2013, em substituição a Anaide Ribeiro de Campos.

10608 - 16/12/2013 - FERNANDA TORRES - (PROGRAD) - RG 20732525/SP - Designar para exercer as funções de Encarregada do Setor de Mobilidade de Intercâmbios da Divisão Central de Estágios e Intercâmbios do mesmo Órgão, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 01/12/2013, em substituição a Alexandre Antonio Mendes.

10609 - 16/12/2013 - JOAO CARLOS ATHANAZIO - (CCA) - RG 0007520232/SP - Conceder licença sabática, conf. Art. 158 do RGU da UEL, em regime de TIDE, para realizar pesquisa junto à Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNOESTE - Guarapuava-Paraná, durante o período de 03/02/2014 a 02/08/2014.

10610 - 16/12/2013 - RENATA GROSSI - (CCB) - RG 40064494/PR - Conceder licença sabática, conf. Art. 158 do RGU da UEL, em regime de TIDE, para realizar produção intelectual de caráter relevante durante o período de 06/02/2014 a 05/08/2014.

10611 - 16/12/2013 - GERALDO LOPES DA SILVA - (CCA) - RG 1738750/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 20/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

10612 - 16/12/2013 - JOSE CARLOS ALBUQUERQUE - (HU) - RG 45670872/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

10613 - 16/12/2013 - VALERIA OLDEMBURG DE MIRANDA - (LM) - RG 0001433660/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

10614 - 16/12/2013 - IRACEMA DA SILVA CALDEIRA - (HU) - RG 0031227500/PR - Conceder licença especial, no período de 19/02/2014 a 20/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

10615 - 16/12/2013 - IVAN JOSE BLUME DE LIMA DOMINGUES - (CCS) - RG 31240220/PR - Conceder licença especial, no período de 17/02/2014 a 17/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

10616 - 16/12/2013 - IZABEL MARIA DE AGUIAR - (BC) - RG 0001957438/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 06/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

10617 - 16/12/2013 - JOAO CARLOS ALVES - (CCE) - RG 0069249787/PR - Conceder licença especial, no período de 03/02/2014 a 17/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

10618 - 16/12/2013 - LUIZ ANTONIO ALVES - (PROGRAD) - RG 0038691708/PR - Conceder licença especial, no período de 14/02/2014 a 28/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

10619 - 16/12/2013 - JOSE MARQUES NETO - (CECA) - RG 0001417852/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 22/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

10620 - 16/12/2013 - LENICE SILVA ROCHA - (HU) - RG 0031836565/PR - Conceder licença especial, no período de 08/02/2014 a 08/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

10621 - 16/12/2013 - LUIZ ANTONIO DIAS DOS SANTOS - (PCU) - RG 0045600920/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 06/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

10622 - 16/12/2013 - LUIZ BARBOSA FILHO - (PCU) - RG 0032117120/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10623 - 16/12/2013 - MARCIA GIMENES - (HU) - RG 44756749/PR - Conceder licença especial, no período de 21/02/2014 a 21/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10624 - 16/12/2013 - MARIA ALICE CARLOS - (CCA) - RG 0021212334/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10625 - 16/12/2013 - MARIA CRISTINA MARQUEZINE - (CECA) - RG 8193568/PR - Conceder licença especial, no período de 05/02/2014 a 06/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10626 - 16/12/2013 - MARIA DILEUZA RAMOS SILVA - (CCS) - RG 0035355227/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 20/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10627 - 16/12/2013 - MARIA LAUDELINA NASCIMENTO - (BC) - RG 35931449/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10628 - 16/12/2013 - MARIA PEREIRA DE JESUS - (CAPL) - RG 0035141316/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10629 - 16/12/2013 - MARIA SALETE DE CARVALHO - (CC) - RG 1483973/PR - Conceder licença especial, no período de 17/02/2014 a 17/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10630 - 16/12/2013 - MILTON JUNIOR MOREIRA - (CC) - RG 64093711/PR - Conceder licença especial, no período de 03/02/2014 a 17/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10631 - 16/12/2013 - MARIA SALETE PODESTA ROMERO LAUTENSCHLAGER - (PROGRAD) - RG 0002000333/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10632 - 16/12/2013 - MORITOSHI KASHIHABARA - (PROAF) - RG 1132911/PR - Conceder licença especial, no período de 01/02/2014 a 01/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10633 - 16/12/2013 - NEIDE APARECIDA SGARBOSSA MARTINS - (HU) - RG 0046795652/PR - Conceder licença especial, no período de 10/02/2014 a 11/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10634 - 16/12/2013 - NELSON DE JESUS SILVA - (HU) - RG 0059327917/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 06/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10635 - 16/12/2013 - NELZI TORRES RIBEIRO - (COM) - RG 818686/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10636 - 16/12/2013 - ODILO LOURENÇO DA SILVA - (PCU) - RG 41156457/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 06/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10637 - 16/12/2013 - OSVALDO GOMES VIEIRA - (CC) - RG 0031244218/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 06/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10638 - 16/12/2013 - PEDRO FERREIRA - (PCU) - RG 0002010946/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 06/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10639 - 16/12/2013 - PETER REICHMANN - (CCA) - RG 022405/DF - Conceder licença especial, no período de 14/02/2014 a 28/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10640 - 16/12/2013 - REJANE DE OLIVEIRA CARVALHO - (HU) - RG 0002246841/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10641 - 16/12/2013 - ROMILDA DE DEUS RIBEIRO DOS SANTOS - (HU) - RG 37155012/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 20/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10642 - 16/12/2013 - VALDEMAR DA SILVA - (HU) - RG 0000849459/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 20/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10643 - 16/12/2013 - VALDELICE DOS SANTOS - (CCB) - RG 0001860704/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 06/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10644 - 16/12/2013 - VALDIR MARQUES VIANA - (PCU) - RG 0001702493/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 22/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10645 - 16/12/2013 - DORIVAL ALVES RIBEIRO - (HU) - RG 0001690444/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10646 - 16/12/2013 - ELENIR DA SILVA MORETTO - (HU) - RG 39223740/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 06/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10647 - 16/12/2013 - MAURA GLORIA DE FREITAS - (CCB) - RG 13932700/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 22/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10648 - 16/12/2013 - CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA - (COU) - RG 553699/PR - Conceder licença especial, no período de 02/12/2013 a 16/12/2013, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10649 - 16/12/2013 - ANA MARIA RIGO SILVA - (CCS) - RG 0033004788/PR - Conceder licença especial, no período de 08/01/2014 a 22/01/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

10650 - 16/12/2013 - BARBARA TURINI - (CCS) - RG 0007560427/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2014 a 05/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10651 - 16/12/2013 - ADEMIR JOSE ANTONIO - (HU) - RG 0034547505/PR - Conceder licença especial, no período de 05/02/2014 a 06/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10652 - 16/12/2013 - ANA MARIA BRIDI - (CCA) - RG 41886641/PR - Conceder licença especial, no período de 12/02/2014 a 26/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10653 - 16/12/2013 - ANICE VIEIRA XAVIER - (HU) - RG 1254739/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 22/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10654 - 16/12/2013 - ANTONIO LUIZ BRAGUETTO - (HU) - RG 0000921183/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 22/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10655 - 16/12/2013 - ANTONIO RIBEIRO DA SILVA - (CCA) - RG 16140767/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10656 - 16/12/2013 - APARECIDA STURION - (CCB) - RG 0001283002/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 21/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10657 - 16/12/2013 - CARLOS MITHIKO NOZAWA - (CCB) - RG 607733/PR - Conceder licença especial, no período de 10/02/2014 a 10/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10658 - 16/12/2013 - CELIA BUENO BICUDO PRIMO - (CCA) - RG 0001960672/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10659 - 16/12/2013 - CLAYTON RONAN DA SILVA - (LABTED) - RG 0013544859/PR - Conceder licença especial, no período de 03/02/2014 a 17/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10660 - 16/12/2013 - IRACI CANESSO - (CCE) - RG 0001251730/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2014 a 21/01/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10661 - 16/12/2013 - FABIO YUZO NAKAMURA - (CEFE) - RG 98476865/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 06/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10662 - 16/12/2013 - EDISON MIGLIORANZA - (CCA) - RG 0067873815/PR - Conceder licença especial, no período de 28/01/2014 a 28/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10663 - 16/12/2013 - CINTIA MAGALHAES CARVALHO GRION - (HU) - RG 0031331340/PR - Conceder licença especial, no período de 01/02/2014 a 01/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10664 - 16/12/2013 - WALTER LOCATELI - (PROAF) - RG 0001487341/PR - Conceder licença especial, no período de 06/01/2014 a 05/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10665 - 16/12/2013 - INES OGAI NAKAMOTO - (CCS) - RG 0009667115/SP - Conceder licença especial, no período de 04/02/2014 a 18/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10666 - 16/12/2013 - RUTH MAMI TATEIWA KANAI - (HU) - RG 0041425300/PR - Conceder licença especial, no período de 13/01/2014 a 11/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10667 - 16/12/2013 - ROMILDA DE DEUS RIBEIRO DOS SANTOS - (HU) - RG 37155012/PR - Conceder licença especial, no período de 21/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10668 - 16/12/2013 - SAMUEL SILVA DA SILVA - (CCS) - RG 0001221857/PR - Conceder licença especial, no período de 03/02/2014 a 03/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10669 - 16/12/2013 - MARIA LUIZA AMARAL RIZZOTTI - (CESA) - RG 129936983/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 07/03/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10670 - 16/12/2013 - LUIZ CARLOS CAMPEÃO - (COM) - RG 2254081/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2014 a 06/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10671 - 16/12/2013 - LUCY MAURICIO SCHIMITI - (CC) - RG 1793210/PR - Conceder licença especial, no período de 17/02/2014 a 17/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10672 - 16/12/2013 - JOABE VIEIRA DA COSTA - (RADE) - RG 0069627552/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2014 a 05/02/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10673 - 16/12/2013 - IRACELES CAMARGO - (HU) - RG 32885640/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2014 a 21/01/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
10674 - 16/12/2013 - KARINA GOMES ANGILELLI - (CCE) - RG 87382826/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Assistente, PS M1, a partir de 27/12/2013.
10675 - 16/12/2013 - EMERSON DOS SANTOS DIAS - (CECA) - RG 51418018/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Assistente, PS M1, a partir de 13/07/2013.
10676 - 16/12/2013 - JOÃO ANTONIO CYRINO ZEQUI - (CCB) - RG 85369296/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Adjunto, PD D1, a partir de 03/12/2013.

10677 - 16/12/2013 - SONIA REGINA DE OLIVEIRA - (HU) - RG 46139500/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial - CRES, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Enfermeiro, a partir de 21/11/2013.

10678 - 16/12/2013 - ARMANDO BERNARDO - (HU) - RG 42073571/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial - CRES, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Enfermeiro, a partir de 25/11/2013.

10679 - 16/12/2013 - JOSE MOURA FILHO - (CCA) - RG 0000748766/PR - Retificar a Portaria nº 10587/2013, para constar que o professor, Diretor do CCA responderá pela Reitoria no período de 23, 24, 25 e 27 de dezembro de 2013 e não como constou.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

R\$ 1.533,00 - 124006/2013

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 067/2013

O Secretário de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

CONCEDER

O saldo de férias regulamentares da Chefe da Coordenação de Desenho Gráfico - CDG, **Rita de Cassia Solieri Brandt Braga de Moraes**, R.G. n.º 3.430.226-0, no período de 20/01/2014 a 28/01/2014, 9(nove) dias, referente ao exercício de 2013. A servidora **Bernadete de Lourdes Alves Americo**, RG n.º 3.057.441-9, responderá pela função de Chefe da CDG desta Secretaria de Estado da Cultura, simbologia DAS-4, durante a fruição de saldo de férias da Titular.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

123914/2013

RESOLUÇÃO Nº 068/13

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e com base no art. 45, VIII, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve,

CONCEDER

As de férias regulamentares da Chefe da Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC, **Rosina Coeli Alice Parchen**, R.G. n.º 995.617-4, no período 06/01/14 a 04/02/2014, referente ao exercício de 2013, interrompendo por imperiosa necessidade do serviço em 21/01/14, ficando um saldo de 15 (dias) a usufruir em época oportuna. O servidor **Milton de Chueri Karam**, RG n.º 1.911.493-7, responderá pela função de Chefe da CPC, desta Secretaria de Estado da Cultura, simbologia DAS-4, durante as férias da Titular.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

123923/2013

Centro Cultural Teatro Guaíra

PORTARIA Nº. 53/2013 - DIPRE/CCTG

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições resolve:

CONCEDER

As férias regulamentares da Diretora Artística **Mara Lucia Moron**, R.G. n.º 894.878-0, no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, referente ao exercício de 2013. A servidora **Maria Rosangela Ferreira Corbani**, RG n.º 1.296.741-1, responderá pela função de Diretor da DIART deste Centro Cultural Teatro Guaíra, simbologia DAS-3, durante a fruição de férias regulamentares da Titular.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 02 de Dezembro de 2013.

MONICA RISCHBIETER
Diretora Presidente

R\$ 84,00 - 124151/2013

PORTARIA Nº. 54/2013 - DIPRE/CCTG

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições resolve:

CONCEDER

As férias regulamentares da Diretora Artística **Mara Lucia Moron**, R.G. n.º 894.878-0, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, referente ao exercício de 2014. O servidor **Cleverson Luiz Cavalheiro**, RG n.º 4.522.490-2, responderá pela função de Diretor da DIART deste Centro Cultural Teatro Guaíra, simbologia DAS-3, durante a fruição de férias regulamentares da Titular.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 02 de Dezembro de 2013.

MONICA RISCHBIETER
Diretora Presidente

R\$ 63,00 - 124152/2013

PORTARIA Nº. 056/2013 - DIPRE/CCTG

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar, os representantes abaixo nominados, para comporem a Comissão de Bolsas de Estudos, para os Alunos do Centro Estadual de Educação Profissional de Dança Teatro Guaíra/Escola de Dança Teatro Guaíra - EDTG referente ao ano letivo de 2013.

Coordenadora do CEEPDTG	SYLVIA A.MASSUCHIN
Secretária do CEEPDTG	VALERIA C.SIQUEIRA
Representante dos Professores do Curso Técnico Profissional	SABRINA M.ORTOLAN
Representante dos Professores do Curso Técnico profissional	SABRINA M. ORTOLAN
Representante dos Professores do Curso de Formação	DEBORA MARIA DE CONCEIÇÃO
Representante dos Pais de Alunos	SIRLETE V.S. PIAZETTA
Representante dos Alunos	YASMIN CRISTINE N.B. PINTO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 20 de dezembro de 2013.

MONICA RISCHBIETER
Diretora Presidente

R\$ 126,00 - 124155/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 52 DE 03/12/2013

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MIGUEL ESPOSITO				90	21/12/2007 20/12/2012	02/01/2014 01/04/2014
4213289	1	NAI	130034659			

116357/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 55 DE 17/12/2013

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SAMUEL LIRA CORREA				90	21/12/2008 20/12/2013	03/02/2014 03/05/2014
63981800	1	NAI	130306144			

122066/2013

Secretaria da Educação

Resolução nº 5681/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2221/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), no Colégio Acesso Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Macedônia, 315, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Sociedade Educacional Acesso Ltda.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2014.
- § 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 967/12, de 06/02/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5682/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2222/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a entidade mantenedora do Colégio Instituto Cristão – Ensino Médio e Profissional, situado na Rodovia Guatacara Borba Carneiro, KM 03, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa de: Associação das Escolas Reunidas do Instituto Cristão, para: Associação do Instituto Cristão - AIC, a partir de 20/02/2014.
- § 1º A Resolução nº 1769/13, de 11/04/2013, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.
- § 2º O fundamento da referida alteração da mantenedora, está amparado “no contrato de Comodato firmado em 21 de fevereiro de 1964 entre a Associação das Escolas Reunidas do Instituto Cristão (AERIC) e a Associação do Instituto Cristão (AIC), em que está na qualidade de Comodante, cedeu à AERIC pelo prazo de 50 anos a área e administração do Colégio Instituto Cristão. O Comodato vencerá em 20 de fevereiro de 2014 e não há interesse por parte da AERIC em renovar o Comodato. Desse modo, a Associação do Instituto Cristão (AIC) reassumirá a administração do Colégio e da propriedade.”
- § 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5683/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 397/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida dos Estudantes, 777, do Município de Ibioporã, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 892/10, de 09/03/2010 e o Parecer nº 08/10-CEE/PR,

autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 01/01/2011.

- § 2º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 08/02/2010 até 08/02/2015.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A Resolução nº 2353/09, de 16/07/2009 e o Parecer nº 268/09-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 08/02/2010 a 25/05/2010, para regularização da vida escolar dos alunos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5684/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 398/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, 636, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3323/11 de 04/08/2011, e o Parecer nº 512/11-CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 17/10/2014.
- § 2º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 até 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º O Curso Técnico em Prótese Dentária passa a integrar o Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a partir da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/12, de 06/06/2012.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1631/13, de 03/04/2013.
- § 6º A Resolução nº 3675/10, de 26/08/2010 e o Parecer nº 730/10-CEE/PR credenciaram a instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/2010 a 17/10/2011, para regularização da vida escolar dos alunos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5685/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 446/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio SESI Cambé – Ensino Médio, situado na Rua da Lapa, 160, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria.
- § 1º A Resolução nº 5561/10, de 16/12/2010, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2012 até 31/12/2016.
- § 3º A direção da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5331/12, de 28/08/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5686/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2223/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Ateneu Junior – Ensino Fundamental, situada na Rua Canudos, 264, do Município e NRE de Londrina, mantida por Ateneu Londrina Sistema de Ensino Ltda - EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi criada pela Ata datada de 04/09/2013, registrada sob nº 245497, no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Londrina.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5687/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, a Escola Estadual do Campo Manoel Antonio da Cunha – Ensino Fundamental, situada na Praça Tiradentes, s/n, do Município de Terra Boa, NRE de Cianorte, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 954/82, de 05/04/1982, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5688/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013

e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, a Escola Estadual do Campo Brasília Antunes da Silva – Ensino Fundamental, situada na Localidade Biscaina – Rodovia do Talco – KM 37, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 1145/02, de 23/04/2002, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5689/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Professora Lúcia Barros Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Araci de Almeida, 30, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 492/83, de 24/02/1983, criou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Curso de 1º Grau (5ª a 8ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5691/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 386/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Redes de Computadores - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante e/

ou subsequente ao Ensino Médio, no Centro Educacional Marista Ir. Acácio, situado na Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 350, do Município e NRE de Londrina, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC.

- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos, ou que estejam matriculados no 1º, 2º ou 3º anos do Ensino Médio, com idade mínima de 14 (quatorze) anos.
- § 3º Na conclusão do curso, e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Redes de Computadores.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A Resolução nº 2014/12, de 02/04/2012 e o Parecer nº 103/12-CEE/PR credenciaram a instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

124347/2013

Resolução nº 5692/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2224/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Padre Pedro Grzelczaki – Ensino Fundamental, situada na Rua Guilherme Augusto Jansen, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2014.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6217/12, de 15/10/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Padre Pedro Grzelczaki – Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5699/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2225/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), na Escola Piu Piu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Cachoeira, 1044, do Município de São Sebastião da Amoreira, NRE de Cornélio Procopio, mantida pelo Centro de Educação Infantil Piu Piu Ltda.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2014.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 287/12, de 19/01/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5700/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 09/02, e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2227/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Indígena Valdomiro Tupã Pires de Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Espigão Alto do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2014.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6556/12, de 29/10/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Indígena Valdomiro Tupã Pires de Lima – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5702/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2226/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da entidade mantenedora da Escola Educativa de Londrina – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 626, do Município e NRE de Londrina, de: Escola Educativa de Londrina S/C Ltda, para: Escola Educativa de Londrina SS Ltda - EPP, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A Resolução nº 6961/93, de 31/12/1993, autorizou o funcionamento da instituição de ensino com a oferta da Educação Infantil.
- § 2º O fundamento da referida alteração de denominação da mantenedora, está amparado na Terceira Alteração Contratual registrada no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Londrina.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5703/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, a Escola Educativa de Londrina – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 626, do Município e NRE de Londrina, mantida pela Escola Educativa de Londrina SS Ltda - EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 6961/93, de 31/12/1993, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Pré-Escolar.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso,

modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintend

Resolução nº 5710/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 10/99, 02/10 e o Parecer nº 431/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Paraná, 540, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A descentralização está sendo concedida para funcionar no Colégio Estadual Antônio de Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Iapó, 118, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 2º A descentralização é concedida em caráter excepcional, com oferta de uma turma, para o ano de 2014.

§ 3º O curso citado no caput do artigo foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1719/05, de 30/06/2005 e reconhecido pela Resolução nº 2001/07, de 26/04/2007 e pelo Parecer nº 99/07-CEE/PR.

§ 4º O Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, Médio e Normal foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4830/12, de 06/08/2012.

Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar do curso ministrado de forma descentralizada, seja de responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5711/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 387/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Redes de Computadores - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Assunção, 725, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos, do Ensino Fundamental.

§ 3º Na conclusão do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Redes de Computadores.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3781/12, de 21/06/2012.

§ 6º A Resolução nº 1057/10, de 22/03/2010 e o Parecer nº 132/10-CEE/PR credenciaram a instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5715/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 483/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Professor Victor do Amaral - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bom Jesus de Iguaçu, 4065, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Na conclusão do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Vestuário.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1596, de 06/02/1976.

§ 6º A Resolução nº 5346/08, de 20/11/2008 e o Parecer nº 841/08-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5716/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 546/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Mário de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Tenente Camargo, 345, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Na conclusão do curso e do estágio profissional supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Edificações.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5033/12, de 15/08/2012.

§ 6º A Resolução nº 3085/13, de 09/07/2013 e o Parecer nº 118/13-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5721/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2229/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), no Colégio IBRACIN – Ensino Médio e Profissional, situado na Avenida Prudente de Moraes, 735, do Município e NRE de Maringá, mantido por IBRACIN – Instituto Brasileiro Ltda – ME.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 173/12, de 16/01/2012 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 315/13, de 23/01/2013.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio IBRACIN – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

124349/2013

Resolução nº 5743/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2233/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na Escola Municipal do Campo Afonso Camargo – Ensino Fundamental, situada na Rua 19 de Maio, s/n, do Município de Roncador, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3962/12, de 28/06/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Afonso Camargo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5748/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1887/13, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das Altas Habilidades/Superdotação, no Colégio Estadual Presidente Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua das Missões, 1958, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2112/12, de 11/04/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5752/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 550/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Colégio Isulpar – Ensino Médio, situado na Avenida Coronel José Lobo, 800, do Município e NRE de Paranaguá, mantido pelo Centro Avançado de Especialização e Desenvolvimento de Recursos Humanos – CAEDRHS - Associação de Ensino, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos, ou que estejam matriculados no 3º ano do Ensino Médio.
- § 3º Na conclusão do curso, e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Secretariado.
- § 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 08/05, de 10/01/2005.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do artigo 2º, passa a denominar-se: Colégio Isulpar – Ensino Médio e Profissional.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5753/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 552/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Alimentos - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda, situado na Rua José Antônio Inocêncio, s/n, do Município e NRE de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2014, em caráter excepcional.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental.
- § 3º Na conclusão do curso e do estágio profissional supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Alimentos.
- § 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A Resolução nº 5545/13, de 28/11/2013 e o Parecer nº 552/13-CEE/PR credenciaram a instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5792/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1935/13, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Bahia, 1258, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2964/12, de 18/05/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5793/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 391/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Produção de Moda - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, no Centro de Educação Profissional Unifammatec, situado na Avenida Mauá, 2854, do Município e NRE de Maringá, mantido pela UNIFAMMA – União de Faculdades Metropolitanas de Maringá Ltda.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos ou que estejam cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio.
- § 3º Na conclusão do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Produção de Moda.
- § 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A Resolução nº 4438/13, de 30/09/2013 e o Parecer nº 292/13-CEE/PR credenciaram a instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5794/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 390/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, no Centro de Educação Profissional Unifammatec, situado na Avenida Mauá, 2854, do Município e NRE de Maringá, mantido pela UNIFAMMA – União de Faculdades Metropolitanas de Maringá Ltda.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos ou que estejam cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio.
- § 3º Na conclusão do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Design de Interiores.
- § 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A Resolução nº 4438/13, de 30/09/2013 e o Parecer nº 292/13-CEE/PR credenciaram a instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

ção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5810/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 10/99, e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e os Pareceres nº 102/13 e nº 547/13-CEMEP, do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, do Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Passos, 188, do Município de Pérola, NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A descentralização está sendo concedida para funcionar no Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Osório Monteiro, 91, do Município de São Jorge do Patrocínio, NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 2º A descentralização é concedida em caráter excepcional, com oferta de uma turma para o ano de 2014.
- § 3º O curso citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 3712/06, de 28/07/2006 e reconhecido pela Resolução nº 5289/08, de 18/11/2008 e pelo Parecer nº 772/08-CEE/PR.
- § 4º O Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio e Normal foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 4506, de 03/01/1978, e credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5719/11, de 07/12/2011.
- Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar do curso ministrado de forma descentralizada, seja de responsabilidade da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- Art. 3º Revogar a Resolução nº 2659/13, de 06/06/2013, que Autorizou a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, com oferta de uma turma para o ano de 2013.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5811/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 552/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Alimentos - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda, situado na Rua José Antônio Inocêncio, s/n, do Município e NRE de Ibaté, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a partir do início do ano de 2014, em caráter excepcional.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.
- § 3º Na conclusão do curso e do estágio profissional supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Alimentos.
- § 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A Resolução nº 5545/13, de 28/11/2013 e o Parecer nº 552/13-CEE/PR credenciaram a instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5825/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1425/13, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Santa Eliza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Bento, 745, do Município e NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6818/12, de 12/11/2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

124352/2013

Resolução nº 5749/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual do Campo Presidente Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, 542, do Município de Serranópolis do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 64/81, de 30/12/1981, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5751/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 143/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Educação Dinâmica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Castelo Branco, 349, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido por Dinâmica Xodó S/C Ltda.

§ 1º A Resolução nº 662/08, de 21/02/2008, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4893/12, de 07/08/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5754/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 400/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Paraná, 299, do Município e NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 826/11, de 01/03/2011 e o Parecer nº 12/11-CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 20/04/2013.

§ 2º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 08/02/2010 a 08/02/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4438/11, de 19/10/2011.

§ 5º A Resolução nº 4182/11, de 29/09/2011 e o Parecer nº 753/11-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 08/12/2012 a 20/04/2012, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5755/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual do Campo Professora Fabiana Pimentel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paranaíba, 550, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 830/94, de 11/02/1994, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5756/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, a Escola Bom Pastor – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Dr. Francisco Burzio, 680, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela Sociedade Evangélica Beneficente de Ponta Grossa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 3423/82, de 13/12/1982, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5757/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 381/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento, para fins de cessação, do Ensino Médio, do Colégio Integrado de Bandeirantes – Ensino Médio, situado na BR 369-Km 51, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio, mantido pela Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel.

§ 1º A Resolução nº 824/90, de 30/03/1990, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3166/91, de 20/09/1991 e o Parecer nº 197/91-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 54/03, de 04/02/2003, com vigência até 04/02/2008.

§ 3º O reconhecimento é concedido a partir de 04/02/2008, para fins de cessação.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do referido ensino à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 824/90, de 30/03/1990.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5758/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 130/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Santa Rosa - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Tobias de Paiva Neto, 515, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 872/91, de 08/03/1991 autorizou o funcionamento e a Resolução 232/95, de 30/01/1995 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2340/05, de 30/08/2005, encerrando-se em 31/12/2007.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida a partir do início do ano de 2008, excepcionalmente até o final do ano de 2013.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação da presente Resolução.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 296/13, de 23/01/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5759/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 438/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Ensitex - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Antônio Pietruza, 83, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade de Ensino Técnico Ensitex Ltda.

§ 1º A Resolução nº 3469/00, de 14/11/2000 e o Parecer nº 400/00-CEE/PR autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 750/02, de 20/03/2002 e o Parecer nº 553/01-CEE/PR reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2655/08, de 25/06/2008, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6672/12, de 07/11/2012.

§ 6º A Resolução nº 4208/11, de 30/09/2011 e o Parecer nº 739/11-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5760/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 125/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual São Sebastião - Ensino Fundamental, situada na Rua Nicola Pellanda, 99, do Município e NRE de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O Decreto nº 2838, de 17/01/1977 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2916/90, de 09/10/1990 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1558/08, de 17/04/2008, encerrando-se em 17/04/2013.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/04/2013 a 17/04/2018.

- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi reorganizada e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 2838, de 17/01/1977 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7684/12, de 13/12/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5761/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 125/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Brigadeiro Franco, 2532, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 1363, de 23/12/1975 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2466/83, de 28/06/1983 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3392/08, de 16/07/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1363, de 23/12/1975 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7525/12, de 10/12/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

124545/2013

Resolução nº 5762/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 125/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Lúcia Bastos - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Américo Walger, 12, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1466/98, de 11/05/1998 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 318/03, de 24/02/2003 e o Parecer nº 1191/02-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2435/09, de 22/07/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1596, de 06/02/1976 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 337/13, de 24/01/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5763/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro

de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 125/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Milton Carneiro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Capitão Roberto Lopes Quintas, s/n, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 27/81, de 09/07/1981 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 927/86, de 04/03/1986 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3074/08, de 08/07/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi criada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 27/81, de 09/07/1981 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7515/12, de 10/12/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5764/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 116/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Paulina Pacifico Borsari - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Joaquim Ignácio Silveira da Motta, 484, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 4701, de 27/02/1978 e a Resolução nº 405/92, de 05/02/1992 autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 2625/96, de 24/06/1996 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1552/08, de 17/04/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 4701, de 27/02/1978 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6766/12, de 12/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5765/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 114/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Maria Montessori - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guilherme Ihlenfeldt, 980, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 1387, de 23/12/1975 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 405/82, de 10/02/1982 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3075/08, de 08/07/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1387, de 23/12/1975 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7191/12, de 27/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5766/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 125/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Guaíra - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Lamenha Lins, 1962, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 1356, de 23/12/1975 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 404/82, de 10/02/1982 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2855/08, de 30/06/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1356, de 23/12/1975 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7517/12, de 10/12/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5767/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 115/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual João Mazzarotto - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santa Regina, 664, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 6161, de 04/01/1979 e a Resolução nº 614/93, de 24/02/1993 autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3407/02, de 14/08/2002 e o Parecer nº 621/02-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4376/07, de 19/10/2007, encerrando-se em 14/08/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/08/2012 até 14/08/2017.
- § 4º A direção instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 6161, de 04/01/1979 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5375/12, de 31/08/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5768/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 125/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Elias Abrahão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Senador Souza Naves, 1221, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 1366, de 23/12/1975 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 464/82, de 17/02/1982 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1650/08, de 24/04/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1366, de 23/12/1975 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7516/12, de 10/12/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5769/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 125/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor João Loyola - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mário Gomes César, 580, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 312/83, de 04/02/1983 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2821/81, de 30/11/1981 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1582/08, de 22/04/2008, encerrando-se em 22/04/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/04/2013 a 22/04/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 312/83, de 04/02/1983 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 332/13, de 24/01/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5770/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 125/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Santa Felicidade - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bortolo Paulin, 227, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 4646, de 14/02/1978 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 742/82, de 15/03/1982 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1648/08, de 24/04/2008,

encerrando-se em 24/04/2013.

- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/04/2013 a 24/04/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 4646, de 14/02/1978 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7430/12, de 05/12/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5771/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 125/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Narciso Mendes - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor Narciso Mendes, 283, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 129/84, de 16/01/1984 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3219/90, de 30/10/1990 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1569/08, de 22/04/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação da presente Resolução.
- § 5º A instituição de ensino foi criada e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 5260, de 12/07/1978 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6799/12, de 12/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

124546/2013

Resolução nº 5772/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 113/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual João Bettge - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Visconde do Cerro Frio, s/n, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 5261, de 12/07/1978 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5238/86, de 03/12/1986 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3333/08, de 15/07/2008, encerrando-se em 15/07/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/07/2013 até 15/07/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi criada e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 5261, de 12/07/1978 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5699/12, de 19/09/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5773/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 150/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Nossa Senhora do Rosário - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eduardo Geronasso, 1266, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação Educadora da Infância e Juventude.
- § 1º O Decreto nº 1836, de 16/01/1980 e a Resolução nº 2286/09, de 13/07/2009 autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 276/82, de 01/02/1982 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 458/09, de 05/02/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6723/12, de 08/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5774/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 488/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado-Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Pedro Macedo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida República Argentina, 2376, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 695/06, de 07/03/2006 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3250/07, de 23/07/2007 e o Parecer nº 464/07-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 23/07/2012.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/07/2012 a 23/07/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1792/13, de 15/04/2013.
- § 5º A Resolução nº 584/11, de 22/02/2011 e o Parecer nº 07/11-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5775/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 437/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Ensitex - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Antônio Pietruza, 83, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade de Ensino

- Técnico Ensítec Ltda.
- § 1º A Resolução nº 880/05, de 15/03/2005 e o Parecer nº 46/05-CEE/PR autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2656/08, de 25/06/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6672/12, de 07/11/2012.
- § 6º A Resolução nº 4208/11, de 30/09/2011 e o Parecer nº 739/11-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5776/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 439/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Ensítec - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Antônio Pietruza, 83, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade de Ensino Técnico Ensítec Ltda.
- § 1º A Resolução nº 3469/00, de 14/11/2000 e o Parecer nº 400/00-CEE/PR autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 750/02, de 20/03/2002 e o Parecer nº 553/01-CEE/PR reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2657/08, de 25/06/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6672/12, de 07/11/2012.
- § 6º A Resolução nº 4208/11, de 30/09/2011 e o Parecer nº 739/11-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5777/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 526/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional - CENAP, situado na Rua Castro Alves, 1297, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo CENAP - Centro de Educação Profissional S/C Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2988/04, de 02/09/2004 e o Parecer nº 378/04-CEE/PR autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 22/09, de 05/01/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco)

- anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino deverá adequar o Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- § 6º A Resolução nº 1940/11, de 25/05/2011 e o Parecer nº 285/11-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5778/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 524/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente, ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional - CENAP, situado na Rua Castro Alves, 1297, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo CENAP - Centro de Educação Profissional S/C Ltda.
- § 1º A Resolução nº 3284/02, de 09/08/2002 e o Parecer nº 525/02-CEE/PR autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2829/09, de 25/08/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino deverá adequar seu Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- § 6º A Resolução nº 1940/11, de 25/05/2011 e o Parecer nº 285/11-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5779/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jesuítas, 150, do Município de Jesuítas, NRE Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 1167/82, de 28/04/1982, reorganizou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar pro-

jeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5780/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 450/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo de Guaíra – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Teixeira Soares, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1556/09, de 07/05/2009, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º e a Resolução nº 4876/11, de 07/11/2011 e o Parecer nº 980/11-CEE/PR prorrogaram o prazo até 31/12/2012.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2013 até 31/12/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5245/12, de 24/08/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5781/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 447/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida das Violetas, 520, do Município e NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 332/10, de 26/01/2010, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2010 até 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4472/12, de 09/07/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

124548/2013

Resolução nº 5944/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 616/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Cascavel, situada na Rua Universitária, 1619, do Município e NRE de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o estabelecido no Parecer nº 616/13-CEE/PR, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Autorizar, como experimento pedagógico, o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O curso ora autorizado como experimento pedagógico, será desenvolvido na Penitenciária Industrial de Cascavel – PIC, na Penitenciária Estadual de Cascavel – PEC, ambas localizadas no Município de Cascavel e na Penitenciária Federal de Segurança Máxima, do Município de Catanduvas e funcionará de acordo com o convênio a ser estabelecido com o Programa do Ministério da Educação do Sistema Rede e-Tec Brasil de Educação Profissional e Tecnológica a Distância e o termo de parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Ministério da Justiça e Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
- § 2º A autorização concedida é pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 3º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo 2º ocorrerá da seguinte forma: pela UNIOESTE, o aluno egresso ou que esteja cursando o Ensino Médio, com aproveitamento nas disciplinas de Português e Matemática e pela instituição penal, mediante análise do órgão afeto.
- § 4º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do Parecer nº 616/13-CEMEP, o termo de convênio com o Sistema Rede e-Tec Brasil de Educação Profissional e Tecnológica a Distância e o termo de parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Ministério da Justiça e Secretaria de Estado da Educação do Paraná, bem como, o perfil profissional das qualificações intermediárias do curso ofertado, devem ser encaminhados ao Conselho Estadual de Educação do Paraná.
- § 5º A organização curricular é modular e a certificação está organizada da seguinte forma: ao término do módulo I, o aluno receberá o Certificado de Auxiliar Técnico de Informática I; ao concluir os módulos I e II, estará apto a receber o Certificado de Auxiliar Técnico II de Informática; ao término dos módulos I, II e III, estará apto a receber o Certificado de Assistente Técnico I de Informática.
- § 6º Na conclusão de todos os módulos do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática.
- § 7º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar o reconhecimento do curso ao CEE/PR, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, encaminhando relatório circunstanciado para informar as condições da oferta do curso.
- § 8º A instituição de ensino deverá adequar seu Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- § 9º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5948/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 552/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, situado na Rua João de Barro, 45, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a partir do início do ano de 2014, em caráter excepcional.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.
- § 3º Na conclusão do curso e do estágio profissional supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agroindústria.
- § 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A Instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 193/97, de 17/01/1997.
- § 6º A Resolução nº 24/09, de 05/01/2009 e o Parecer nº 979/08-CEE/PR

- renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 05 (cinco) anos.
- § 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5949/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 552/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Viticultura e Enologia - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, situado na Rua João de Barro, 45, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a partir do início do ano de 2014, em caráter excepcional.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio e que tenham completado dezoito (18) anos de idade no ato da matrícula.
- § 3º Na conclusão do curso e do estágio profissional supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Viticultura e Enologia.
- § 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 193/97, de 17/01/1997.
- § 6º A Resolução nº 24/09, de 05/01/2009 e o Parecer nº 979/08-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- § 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de Dezembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

124633/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5938/2013

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, Protocolado nº 12.038.113-0.

RESOLVE

- Art. 1º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e o servidor **Valmor Schreiber**, RG 4.651.371-1, PSS, em exercício no Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, do município de Francisco Beltrão, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: art. 279, III, V e XII, da Lei nº 6174/70, c/c Lei Complementar nº 108/2005, e violação das cláusulas contratuais sétima, inciso III, V e XII, cláusula oitava, inciso I, II e IV, alínea "b" e "c";
- Art. 2º - Não celebrar contrato de trabalho durante 24 meses entre a Secretaria de Estado da Educação e **Valmor Schreiber**, RG 4.651.371-1, conforme disposto no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado;
- Art. 3º - Ao GRHS/SEED, para as devidas providências;
- Art. 4º - Intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, 20 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124476/2013

RESOLUÇÃO Nº 5939/2013

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, Protocolado nº 12.076.044-0.

RESOLVE

- Art. 1º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e a servidora **Roseli Camaliente**

Romagnoli, RG 4.986.187-7, PSS, em exercício no Colégio Estadual Moradias Monteiro Lobato, do município de Curitiba, Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: art. 279, III, VI, VII, XIV, da Lei nº 6174/70, art. 5º, II, IV, VII e art. 82, I, "e", da Lei Complementar nº 07/76;

- Art. 2º - Não celebrar contrato de trabalho durante 24 meses entre a Secretaria de Estado da Educação e **Roseli Camaliente Romagnoli**, RG 4.986.187-7, conforme disposto no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado;
- Art. 3º - Ao GRHS/SEED, para as devidas providências;
- Art. 4º - Intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 20 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124478/2013

RESOLUÇÃO Nº 5750/2013

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, considerando o contido no Ofício 048/2013 - CPAD, Protocolado nº 11.416.642-1 e anexos, Autos nº 087/2013

RESOLVE

- Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17/12/2013, com fulcro no artigo 316 da Lei 6.174/70, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 4242/2013, publicada no Diário Oficial do Estado.
- Art. 2º - Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124479/2013

RESOLUÇÃO Nº 5942/2013

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de otimizar a Gestão Descentralizada para Execução de Obras e Serviços de Engenharia nos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, consoante as Leis de nº 8.485/87, 15.608/07 e 8.666/93, e o Decreto nº 6191, de 15/10/2012,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem a **Comissão Especial de Licitação para Modalidade Convite**, na jurisdição do respectivo **Núcleo Regional de Educação**, visando à futura e eventual contratação de empresas para Execução de Obras e Serviços de Engenharia nos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, com recursos financeiros repassados por meio do Fundo Rotativo, criado pela Lei nº 14.267 de 22 de dezembro de 2003, cabendo ao primeiro nominado a função de Presidente e ao segundo a de Suplente da Presidência para substituí-lo em eventuais impedimentos;

NRE PITANGA:

Reginaldo Batista, RG 7.535.774-5, **Rosimeire Santiago de Mello de Lima**, RG 3.716.552-2, e **Josiane Aparecida Silva de Souza**, RG 6.986.346-9.

Art. 2º O Diretor do Estabelecimento de Ensino envolvido deverá acompanhar, na qualidade de convidado, os trabalhos da Comissão Especial de Licitação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 20 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124480/2013

RESOLUÇÃO Nº 5943/2013

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011 e, considerando o contido no Ofício nº 02/2013- CPAD, protocolado nº 11.842.337-2,

RESOLVE

- Artigo 1º** - Suspender preventivamente por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de

dezembro de 2013, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70, o servidor **FABRÍCIO SALVADOR VIDAL**, RG nº 5.448.315-5, LF 01 e LF 02, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, Diretor do Colégio Estadual Newton Freire Maia, no município de Pinhais;

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED para providências;

Artigo 3º - Publique-se;

Artigo 4º - Intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 20 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124483/2013

RESOLUÇÃO Nº 5916/2013

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, considerando o contido no Ofício nº 02/2013-CPAD, Protocolado nº 11.889.054-0 e anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2013, com fulcro no artigo 316 da Lei 6.174/70, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 4309/2013, publicada no Diário Oficial do Estado.
Art. 2º - Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124485/2013

RESOLUÇÃO Nº 5940/2013

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, considerando o contido no Ofício 02/2013 - CPAD, Protocolado nº 11.647.312-7, Autos nº 88/2013

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 20/12/2013, com fulcro no artigo 316 da Lei 6.174/70, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 4310/2013, publicada no Diário Oficial do Estado.
Art. 2º - Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 20 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124486/2013

RESOLUÇÃO Nº 5941/2013

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, considerando o contido no Ofício 02/2013 - CPAD, Protocolado nº 11.918.924-1, Autos nº 18/2013

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 03/01/2014, com fulcro no artigo 316 da Lei 6.174/70, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 4412/2013, publicada no Diário Oficial do Estado.
Art. 2º - Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 20 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124487/2013

RESOLUÇÃO Nº 5917/2013

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011 e, considerando o contido no Ofício nº 01/2013-CPAD, protocolado nº 12.088.815-3,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender preventivamente por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2013, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70, o servidor **Rafael Arcanjo Fortuna**, RG nº 5.962.897-6, lotado e em exercício no Colégio Rui Barbosa, do município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Ao GRHS/SEED para providências;

Art. 3º - Intime-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124490/2013

RESOLUÇÃO Nº 5750/2013

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, considerando o contido no Ofício 048/2013 - CPAD, Protocolado nº 11.416.642-1 e anexos, Autos nº 087/2013

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17/12/2013, com fulcro no artigo 316 da Lei 6.174/70, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 4242/2013, publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 13 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124492/2013

RESOLUÇÃO Nº 5953/2013

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Sindicância, nos Autos nº 01/2013, protocolado nº 12.125.630-4,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de Repreensão, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II, da Lei nº 6.174/70 e artigo 17, II da Lei Complementar nº 108/2005, à servidora **Daniele Mazeika Mello Camargo**, RG 13.008.323-4, do Colégio Estadual São Mateus do Sul, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: Cláusula 7ª, I, II do contrato por prazo determinado do regime especial e desrespeito a Instrução Normativa nº 01/2013;

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;

Artigo 3º - Publique-se e intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 27 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

125002/2013

DESPACHO SECRETARIAL

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, após vistos e examinados os Autos de Processo Administrativo Disciplinar, Autos nº 041/2008, protocolado 09.689.938-6, que apurou denúncia de suposta prática de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, e que foi arquivado, resolve:

I – Encaminhar os presentes autos à Comissão de Abandono de Cargos/SEAP, tendo em vista que a servidora **Eliete Artner de Lima**, RG 8.027.861-6, mesmo tendo sido identificada às fls. 101, para retornar ao desempenho de suas atividades e reassumir as aulas que são de seu padrão de concurso, não retornou à atividades profissionais, estando sujeita portanto a ser processada por abandono de cargo;
II – Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124495/2013

DESPACHO SECRETARIAL

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, após visto e examinado o Requerimento de fls. 285/287, resolve:

I – Deferir o pedido do servidor **Luiz Antônio Zanon**, considerando que ainda encontra-se em fase de aplicação do projeto de PDE e para não causar prejuízos aos alunos, determinar que passe a cumprir a penalidade de Suspensão Disciplinar de 90 (noventa) dias a partir de 01 de fevereiro de 2015;

II – Ao GRHS/SEED para que dê ciência ao servidor através de ofício bem como para as devidas anotações e descontos.

Secretaria de Estado da Educação, em 20 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

124497/2013

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE FUNCAO SAEOHFX5 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 19/12/13 *
* RESOLUCAO N. 05922/13 *

O DIRETOR GERAL
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,

RESOLVE

DESIGNAR OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO.

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	CH P	E R I O D O
004386285-5	JOSIANE FILIPCAZAK GADENS	01 PNI3-79	DIRETOR	CEEBJA IRATI-EF M	IRATI	05/12/2013	02/02/2014
004386285-5	JOSIANE FILIPCAZAK GADENS	02 PNI3-79	PREST/SERV/DIRE	CEEBJA IRATI-EF M	IRATI	05/12/2013	02/02/2014
008091113-0	JULIANA DORADO CORREIA	02 PNI1-54	DIRETOR	CASTELO BRANCO, E E DO C- FENIX		29/11/2013	31/03/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 19/12/13

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

124060/2013

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE FUNCAO SAEOHFX3 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 19/12/13 *
* RESOLUCAO N. 05924/13 *

O DIRETOR GERAL
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,

RESOLVE

DESIGNAR OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, QUE ESPECIFICA.

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	A PARTIR
004576167-3	ALAERCIO CESAR BALAN	01 PNI2-72	DIRETOR AUXILIAR	LEO KOHLER, E E PROF-EF	TERRA BOA	31/12/2013
007164291-7	RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	99 PNI2-68	DIRETOR AUXILIAR	MARILZE DA LUZ BRAND, C E	ARAUCARIA	02/12/2013
005803004-0	CARLOS CESAR DE MOURA	98 PNI2-68	DIRETOR	SAO VICENTE DE PAULO, C E-	IRATI	01/01/2014
003327047-0	MARIANO VERGILIO ZANELATI	01 PNI3-76	DIRETOR	BARROSO, C E ALM-EF M	RONDON	01/01/2014
004289991-7	VERA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA	02 PNI3-76	DIRETOR AUXILIAR	BARROSO, C E ALM-EF M	RONDON	01/01/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 19/12/13

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

124053/2013

* ESTADO DO PARANA DISPENSA DE FUNCAO SAEOHFF2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 19/12/13 *
* PORTARIA N. 01624/13 *

O DIRETOR GERAL
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,

RESOLVE

DISPENSAR OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS, DAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	A PARTIR
001916980-4	MARIA ZIMOWSKI	01 AE02-19	SECRETARIO/ESCOLA	GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF	CURITIBA	02/01/2014
006759182-8	MARINEZ KULLER BENDER	01 READ-BB	SECRETARIO/ESCOLA	ANGAI, C E C DE-EF M	F. PINHEIRO	31/12/2013
005760314-3	MARIA APARECIDA STOPASSOLI BI	01 AE02-12	SECRETARIO/ESCOLA	GONCALVES JUNIOR, C E-EF M	IRATI	02/01/2014
004450746-3	MARIA DE FATIMA BARBOSA	01 AE02-14	SECRETARIO/ESCOLA	OSVALDO ARANHA, E E-EF	LOBATO	19/12/2013
007084030-8	CLEVERSON DA SILVA LOPES	01 AE02-26	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA PARANAVAI-EF M PROF	PARANAVAI	01/01/2014
003874090-3	GIOVANA DE CASSIA DOMINGUES D	01 AE02-26	SECRETARIO/ESCOLA	RABELLO, E E GAL-EF	RIO NEGRO	17/12/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 19/12/13

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

124054/2013

* ESTADO DO PARANA DISPENSA DE FUNCAO SAEOHFX4 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 19/12/13 *
* RESOLUCAO N. 05923/13 *

O DIRETOR GERAL
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,

RESOLVE

DISPENSAR OS FUNCIONARIOS BAIXO RELACIONADAS, DAS FUNCOES QUE ESPECIFICA.

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	A PARTIR
001297464-7	MOACIR CARDOSO VARGAS	01 PNI2-75	DIRETOR	SAO VICENTE DE PAULO, C E-	IRATI	01/01/2014
005803004-0	CARLOS CESAR DE MOURA	98 PNI2-68	DIRETOR AUXILIAR	SAO VICENTE DE PAULO, C E-	IRATI	01/01/2014
004386285-5	JOSIANE FILIPCAZAK GADENS	02 PNI3-79	DIRETOR AUXILIAR	CEEBJA IRATI-EF M	IRATI	05/12/2013
004076296-5	ELENICE BORBA GILIOLI	01 PNI3-77	DIRETOR AUXILIAR	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-	LOANDA	01/01/2014
004697647-9	EDSON MAGALHAES BLUM	01 PNI2-71	DIRETOR AUXILIAR	CENTRO EST EDUC PROFIS NEW	PINHAIS	27/11/2013

003327047-0 MARIANO VERGILIO ZANELATI 02 PNI3-76 DIRETOR AUXILIAR
006858599-6 ANA ALICE DOMINGUES DOS SANTO 01 PNI2-75 DIRETOR
001812961-2 MARIA APARECIDA DE MELO BONAL 04 PNI2-75 DIRETOR AUXILIAR

BARROSO, C E ALM-EF M RONDON 01/01/2014
BARROSO, C E ALM-EF M RONDON 01/01/2014
LEO KOHLER, E E PROF-EF TERRA BOA 31/12/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 19/12/13

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

124055/2013

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE FUNCAO SAEOHFF3 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 19/12/13 *
* PORTARIA N. 01626/13 *

O DIRETOR GERAL
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,
RESOLVE
RESOLVE DESIGNAR OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS FUNCOES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO.

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	*P E R I O D O*
009365699-7	LENI DE SOUZA LEAL	01	AE02-08	SECRETARIO/ESCOLA	SAO PEDRO E SAO PAULO, CAMPO LARGO	05/12/2013 24/12/2013
009365699-7	LENI DE SOUZA LEAL	01	AE02-08	PREST/SERV/SECRET	SAO PEDRO E SAO PAULO, CAMPO LARGO	05/12/2013 24/12/2013
007811449-5	WALDECIR ANTONIO CARDOSO MACI	02	AE02-12	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO LACERDA BRAGA, LAPA	01/12/2013 31/03/2014
007811449-5	WALDECIR ANTONIO CARDOSO MACI	02	AE02-12	PREST/SERV/SECRET	ANTONIO LACERDA BRAGA, LAPA	01/12/2013 31/03/2014
004490445-4	NADIR DE LIMA	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	HUMBERTO P COUTINHO, C LONDRINA	25/11/2013 23/01/2014
004490445-4	NADIR DE LIMA	01	AE02-10	PREST/SERV/SECRET	HUMBERTO P COUTINHO, C LONDRINA	25/11/2013 23/01/2014
006711150-8	EDNA REGINA ZAGO	01	AE02-09	SECRETARIO/ESCOLA	JOSEMARIA ESCRIVA, E E LONDRINA	26/11/2013 24/01/2014
006711150-8	EDNA REGINA ZAGO	01	AE02-09	PREST/SERV/SECRET	JOSEMARIA ESCRIVA, E E LONDRINA	26/11/2013 24/01/2014
008766634-4	THALITA VITORELI COSTA SHMIDT	01	AE02-19	SECRETARIO/ESCOLA	JARDIM ELDORADO, E E-E LONDRINA	27/11/2013 31/03/2014
008766634-4	THALITA VITORELI COSTA SHMIDT	01	AE02-19	PREST/SERV/SECRET	JARDIM ELDORADO, E E-E LONDRINA	27/11/2013 31/03/2014
008730392-6	ARILDISON MARCIO STRESSER	01	AE02-24	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE ERMIRIO DE MORAES RIO BRANCO SUL	09/12/2013 22/01/2014
008730392-6	ARILDISON MARCIO STRESSER	01	AE02-24	PREST/SERV/SECRET	JOSE ERMIRIO DE MORAES RIO BRANCO SUL	09/12/2013 22/01/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 19/12/13

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

124056/2013

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE FUNCAO SAEOHFF1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 19/12/13 *
* PORTARIA N. 01625/13 *

O DIRETOR GERAL
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,
RESOLVE
DESIGNAR OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS FUNCOES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	A PARTIR
006939301-2	EDONIR JOSE LADEWIG	01	AE02-14	SECRETARIO/ESCOLA	GUIDO STRAUPE, C E PROF-EF CURITIBA	02/01/2014
005760314-3	MARIA APARECIDA STOPASSOLI BI	01	AE02-12	SECRETARIO/ESCOLA	ANGAI, C E C DE-EF M F. PINHEIRO	02/01/2014
005728851-5	ZILEI AYRES BARBOZA	01	AE02-19	SECRETARIO/ESCOLA	OSVALDO ARANHA, E E-EF LOBATO	19/12/2013
004513738-4	ANA MARIA DE OLIVEIRA	01	AE01-31	SECRETARIO/ESCOLA	MIREILLE MARIA F Z MACHADO MANDIRITUBA	16/12/2013
003749458-5	GILBERTO FERNANDES DE SOUZA	01	AE02-19	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA PARANAVAI-EF M PROF PARANAVAI	01/01/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 19/12/13

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

124057/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 1.627/2012 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação resolve

DESIGNAR

o servidor **Mário Nakasima**, RG n.º 2.164.942-2, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 175, de 12/01/2011, para responder como Diretor-Geral Substituto, desta Pasta, no período de 02/01/2014 a 19/01/2014.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral

124042/2013

Secretaria de Estado da Educação
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ÁREA METROPOLITANA NORTE

Portaria N.º 12/2013

A Chefia do NRE AM NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e considerando o contido no **Protocolado n.º 11.584.524-1**

RESOLVE

Art. 1º. ARQUIVAR os presentes Autos, haja vistos que não constam dos Autos provas aptas a demonstrar a veracidade das denúncias apontadas no protocolado em epigrafe.

Art. 2º. PUBLIQUE-SE;
Art. 3º. INTIME-SE.

Núcleo Regional de Educação AM Norte, em 17 de dezembro de 2013.

Antonio Sergio Carneiro Ferraz
RG 4.377.657-6
Chefe do NRE AM NORTE
DECRETO 1193

124575/2013

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO

PORTARIA N.º 06/2013

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº05/2-13, de 12 de dezembro de 2013, que designou Comissão de Sindicância a ser realizada no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para verificação do Protocolado nº12.217.381-0.
II – Publique-se.

Laranjeiras do Sul, 18 de dezembro de 2013.

Eliza Regina Gemelli da Silva
Chefe do NRE de Laranjeiras do Sul

124704/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141915 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCIA AGOSTINHO ALVES	89527759SP	1344	06901453D003	69	20/12/2013	2012
ALESSANDRO OTAVIO MARCELLO	70156881PR	1345	06901453D003	69	20/12/2013	2013

CURITIBA, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

124454/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141911 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 753
 Nome do Município: ENTRE RIOS DO OESTE
 Código do Estabelecimento: 77
 Nome do Estabelecimento: PIO XII, C CENEC-EM N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREWS NATANIEL RABER	10.645.016-1	61	07530007D001	13	19/12/2013	2013
ALINE FRANCIELI KIRSTEN	84629863PR	62	07530007D001	13	19/12/2013	2013
DANIELA DE LIMA BITENCOURT	89954487PR	63	07530007D001	13	19/12/2013	2013
EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES	10.645.015-3	64	07530007D001	13	19/12/2013	2013
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA	98215859PR	65	07530007D001	13	19/12/2013	2013
JARDEL HENRIQUE SELZLER	99625651PR	66	07530007D001	14	19/12/2013	2013
MARTHINA ANDERLE	98215891PR	67	07530007D001	14	19/12/2013	2013
TANIA SALETE FUHR GRIEBELER	10.759.522-8	68	07530007D001	14	19/12/2013	2013

ENTRE RIOS DO OESTE, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): GRACIELE IRMA PIONER

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 050/2012 - 27/08/2012

Nome do(a) Diretor(a): ALDAIR BOARO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 001/09 - 12/01/2009

124456/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141906 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 870
 Nome do Município: GOIOERE
 Código do Estabelecimento: 36
 Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA ANGELI	98969497PR	430	08700003D001	86	20/12/2013	2013
ANGELA MARIA DOS SANTOS	104485065PR	431	08700003D001	87	20/12/2013	2013
CELIA DE FATIMA FERMINA	45643018PR	432	08700003D001	87	20/12/2013	2013
CELIA RAMOS FARIAS	89252326PR	433	08700003D001	87	20/12/2013	2013
DANIEL PEREIRA NOGUEIRA	130770061PR	434	08700003D001	87	20/12/2013	2013
DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	101755320PR	435	08700003D001	87	20/12/2013	2013
DEIVYS PETERSON DE OLIVEIRA	106382107PR	436	08700003D001	88	20/12/2013	2013
DENISE DE OLIVEIRA ALVES	109873624PR	437	08700003D001	88	20/12/2013	2013
EDREMARIA DE JESUS PAVANELI	93143310PR	438	08700003D001	88	20/12/2013	2013
ELAINE ALVES LINHARES MACHADO	107284710PR	439	08700003D001	88	20/12/2013	2013
ELIANE SILVA CONCEICAO	75606494PR	440	08700003D001	88	20/12/2013	2013
FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO	92426424PR	441	08700003D001	89	20/12/2013	2013
GISELIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	79964662PR	442	08700003D001	89	20/12/2013	2013
IARA SILVANA FRANQUI	832648MT	443	08700003D001	89	20/12/2013	2013
IVONE APARECIDA EDUARDO	36390670PR	444	08700003D001	89	20/12/2013	2013
JANE BATISTA DE OLIVEIRA BANDEIRA	97850755PR	445	08700003D001	89	20/12/2013	2013
JESSICA FRANCISCA DAVANSO	126326629PR	446	08700003D001	90	20/12/2013	2013
MARIA DE FATIMA LIMA NEVES	76626707PR	447	08700003D001	90	20/12/2013	2013
MARIA ELENA DO NASCIMENTO	47722985PR	448	08700003D001	90	20/12/2013	2013
MARIUSA BEZERRA DE CAMPOS	126962932PR	449	08700003D001	90	20/12/2013	2013
NEIDE APARECIDA MARTINS MARTHOS	79696072PR	450	08700003D001	90	20/12/2013	2013
ROSIMAR CASSIA SANCHES	271828821SP	451	08700003D001	91	20/12/2013	2013
SARA RODRIGUES PINHEIRO	127394113PR	452	08700003D001	91	20/12/2013	2013
SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	126323000PR	453	08700003D001	91	20/12/2013	2013
ROSELY APARECIDA INACIO RIBEIRO	62532211PR	454	08700003D001	91	20/12/2013	2013

GOIOERE, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARINA COSTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): JULIA RIBEIRO COSTA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00612/2013 - 26/02/2013

124459/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141907 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1190					
Nome do Município:	JACAREZINHO					
Código do Estabelecimento:	17					
Nome do Estabelecimento:	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS					
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGDA APARECIDA FIDÊNCIO PEREIRA	93343328PR	1912	11900001D004	7	20/12/2013	2013
ALEXANDRINA LEOCADIA SILVA	85276204PR	1913	11900001D004	7	20/12/2013	2013
BRUNA SOBRINHO DOS SANTOS	392252405SP	1914	11900001D004	7	20/12/2013	2013
CARINA APARECIDA ROSA	102061071PR	1915	11900001D004	7	20/12/2013	2013
FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	96466617PR	1916	11900001D004	8	20/12/2013	2013
JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	102615824PR	1917	11900001D004	8	20/12/2013	2013
JOSIÂNE SÓARES DA SILVA	86287641PR	1918	11900001D004	8	20/12/2013	2013
MARIA APARECIDA DE LIMA MARTINS	82879064PR	1919	11900001D004	8	20/12/2013	2013
PRISCILA MARQUES DE SOUSA	79128031PR	1920	11900001D004	8	20/12/2013	2013
RITA DE CÁSSIA PEREIRA MOTA	48433561PR	1921	11900001D004	9	20/12/2013	2013
RODOLFO RODRIGUES LOPES	105358873PR	1922	11900001D004	9	20/12/2013	2013
ROSELENE RODRIGUES DE ALMEIDA ROCHA	92163105PR	1923	11900001D004	9	20/12/2013	2013
SANDRA REGINA PROCOPIO	70271885PR	1924	11900001D004	9	20/12/2013	2013
SILVIA HARUMI FERNANDES	78267178PR	1925	11900001D004	9	20/12/2013	2013
VANÉRIA CRISTINA CALIXTO	108236116PR	1926	11900001D004	10	20/12/2013	2013
WILLYANE CRISTINE GRANEMANN VERGILIO	98588876PR	1927	11900001D004	10	20/12/2013	2013
ADRIELLE DE SOUSA PACHECO	124606438PR	1928	11900001D004	10	20/12/2013	2013
ALINE DE MOURA YABUKI	78159979PR	1929	11900001D004	10	20/12/2013	2013
ÁLVARO SEBASTIÃO INACIO	108239867PR	1930	11900001D004	10	20/12/2013	2013
CAMILA DO AMARAL THABET	89998654PR	1931	11900001D004	11	20/12/2013	2013
CINTIA ALVES	95428517PR	1932	11900001D004	11	20/12/2013	2013
DAISY HELLEN QUIRINO PEIXOTO CERQUEIRA						
DOS SANTOS	86948788PR	1933	11900001D004	11	20/12/2013	2013
JANAINA BEZERRA DA SILVA	3445365CE	1934	11900001D004	11	20/12/2013	2013
JOSIANE FELIX CORREIA	83361107PR	1935	11900001D004	11	20/12/2013	2013
JUCELENA DA SILVA	43585126PR	1936	11900001D004	12	20/12/2013	2013
KELLY JESUS DA SILVA	103378702PR	1937	11900001D004	12	20/12/2013	2013
MARCELO AUGUSTO CASTAGNOLI	128010734PR	1938	11900001D004	12	20/12/2013	2013
MARLI DE FATIMA MACHADO DE ABREU	86641020PR	1939	11900001D004	12	20/12/2013	2013
PATRICIA ALVES PIMENTA	85228498PR	1940	11900001D004	12	20/12/2013	2013
SIDNEIVA DE OLIVEIRA BENETTI	81144273PR	1941	11900001D004	13	20/12/2013	2013
SIRLEI APARECIDA GONÇALVES	76722510PR	1942	11900001D004	13	20/12/2013	2013
SUELY DE FÁTIMA LOPES	252064197SP	1943	11900001D004	13	20/12/2013	2013
WILLIAM MARTINS PROENÇA	103885574PR	1944	11900001D004	13	20/12/2013	2013
NEUSA APARECIDA RECORDI	79349003PR	1945	11900001D004	13	20/12/2013	2011

JACAREZINHO, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1784/2009 - 21/10/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARCIO JUNQUEIRA DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

124463/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141908 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	4325
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM RADIOLOGIA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM SAUDE - 779

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGNALDO CAPELINI	50185460PR	5904	13800432D008	71	23/12/2013	2011
ANA LEIA PAVAN	75488246PR	5905	13800432D008	71	23/12/2013	2011
ANGELA MARIA SANTANA	39153637PR	5906	13800432D008	71	23/12/2013	2011
CARLOS GONÇALVES	21087203PR	5907	13800432D008	71	23/12/2013	2011
CLEO REGINA BATISTA LOBATO	42247600PR	5908	13800432D008	72	23/12/2013	2011
DYESSICA YENDIS RIAN MIRANDA	107255621PR	5909	13800432D008	72	23/12/2013	2011
ELAINE DE CARVALHO VIEIRA LEITE	88266099PR	5910	13800432D008	72	23/12/2013	2011
IONICE MESSIAS SOARES	123021525PR	5911	13800432D008	72	23/12/2013	2011
JANETE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	52376866PR	5912	13800432D008	72	23/12/2013	2011
LARISSA MEDEIROS DE PAULA SCOMBATI	127757950PR	5913	13800432D008	73	23/12/2013	2011
MAICON OLIVEIRA DOS SANTOS	89510430PR	5914	13800432D008	73	23/12/2013	2011
MARCIA CORDEIRO DA SILVA	99455578PR	5915	13800432D008	73	23/12/2013	2011
NILTON FABIO BEZERRA RAMOS	78707232PR	5916	13800432D008	73	23/12/2013	2011
PATRICIA CORREIA DA SILVA	97897719PR	5917	13800432D008	73	23/12/2013	2011
RAFAEL ALBERTO DE SOUZA	527185395PR	5918	13800432D008	74	23/12/2013	2011
RODRIGO GUSTAVO DE SIQUEIRA HOFFNER	88697367PR	5919	13800432D008	74	23/12/2013	2011
ROSIMAR SANTOS SANCHES	35879188PR	5920	13800432D008	74	23/12/2013	2011
SHERIDANN YASMINIE DE SIQUEIRA HOFFNER	88697677PR	5921	13800432D008	74	23/12/2013	2011
MARILENE CORDEIRO DA SILVA	82368655PR	5922	13800432D008	74	23/12/2013	2011

LONDRINA, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): LUCY SOCORRO MORENO DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/13 - 04/03/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDNALVA DE OLIVEIRA MIRANDA GUIZI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 02/08 - 01/12/2008

124465/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141909 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1780
 Nome do Município: PALMAS
 Código do Estabelecimento: 12
 Nome do Estabelecimento: CARLOS, C E D-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARLA ROSANE GUERIOS	7957850PR	254	17800001D001	51	20/12/2013	2011

PALMAS, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): DIONE REGINA NOGARA REFFATTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 351/2009 - 27/04/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARGARETE MARIA STELLA MIKILITA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 5909/2008 - 24/12/2008

124466/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141910 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2250
 Nome do Município: RIO NEGRO
 Código do Estabelecimento: 689
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE RIO NEGRO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCAS BERGMANN	5778971SC	1	22500068D001	1	20/12/2013	2012

RIO NEGRO, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): KELLY SCHELBAUER RUTHES

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 06/12 - 01/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): MARCELLO OLSEN

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 17/2009 - 01/06/2009

124468/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141912 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2460
 Nome do Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Código do Estabelecimento: 18
 Nome do Estabelecimento: HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIZETE ROSANE KERBER	59028200PR	285	24600001D001	57	18/12/2013	2013
FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	133512403PR	286	24600001D001	58	18/12/2013	2013
MIRELE BARBOSA PIRELLI	495245422PR	287	24600001D001	58	18/12/2013	2013
RAUL CASARIN MUNHOES	106689229PR	288	24600001D001	58	18/12/2013	2013
SARA DANIELA BUENO TRAMONTINI	99572167PR	289	24600001D001	58	18/12/2013	2013
SILVIA MARA BAZE DA SILVA	90685570PR	290	24600001D001	58	18/12/2013	2013
TAIS CRISTINA LUCAS	100307367PR	291	24600001D001	59	18/12/2013	2013

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): TANIA MARIA FERNANDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 197/2009 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ELIZANGELA BEATRIZ S. SZYDLOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06012/2011 - 06/01/2012

124470/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141913 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2460
 Nome do Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Código do Estabelecimento: 18
 Nome do Estabelecimento: HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 604

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDERSON FERNANDO DA SILVA CORREA	108453800PR	259	24600001D001	52	18/12/2013	2013
CLEIDIMAR JOSE LOCATELI	101620638PR	260	24600001D001	52	18/12/2013	2013
CLEITON FATH OLEIAS	106690251PR	261	24600001D001	53	18/12/2013	2013
ISMAEL BRAITEMBACH	106690839PR	262	24600001D001	53	18/12/2013	2013
JACKSON MEIRELLES	123254929PR	263	24600001D001	53	18/12/2013	2013
JESUS CESAR PASTORINI JUNIOR	108434872PR	264	24600001D001	53	18/12/2013	2013
JOCEMAR FABRICIO MOHR	106690855PR	265	24600001D001	53	18/12/2013	2013
LEANDRO ROZA DE LIMA	102095642PR	266	24600001D001	54	18/12/2013	2013
MAIKON TIAGO GNOATTO	106706344PR	267	24600001D001	54	18/12/2013	2013
RENAN DE MOURA XAVIER LEITE	131749686PR	268	24600001D001	54	18/12/2013	2013
RODRIGO LUIZ BEHLING	106690928PR	269	24600001D001	54	18/12/2013	2013
VINICIUS BALESTRIN	129751819PR	270	24600001D001	54	18/12/2013	2013

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): TANIA MARIA FERNANDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 197/2009 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ELIZANGELA BEATRIZ S. SZYDLOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06012/2011 - 06/01/2012

124472/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141914 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2460
Nome do Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Código do Estabelecimento: 18
Nome do Estabelecimento: HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAIIS REGINA BENATTI	105839472PR	271	24600001D001	55	18/12/2013	2013
ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	132781206PR	272	24600001D001	55	18/12/2013	2013
ANDRE LUIZ PRUNZEL	102329368PR	273	24600001D001	55	18/12/2013	2013
ANELISE DO SACRAMENTO	133042865PR	274	24600001D001	55	18/12/2013	2013
ARIEL DE MELLO	125066380PR	275	24600001D001	55	18/12/2013	2013
CLAUDECIR MARQUES	128369430PR	276	24600001D001	56	18/12/2013	2013
JEFERSON PONTES DE LIMA	101973611PR	277	24600001D001	56	18/12/2013	2013
JENIFER DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	124961955PR	278	24600001D001	56	18/12/2013	2013
JOSIEL MACIEL	102329279PR	279	24600001D001	56	18/12/2013	2013
LUANA FERNANDA OTTOBELLI	1101659611PR	280	24600001D001	56	18/12/2013	2013
LUCAS DANIEL CARRE	106665958PR	281	24600001D001	57	18/12/2013	2013
QUEILA BUENO	123896769PR	282	24600001D001	57	18/12/2013	2013
RAQUEL VIEIRA GESSI	105839090PR	283	24600001D001	57	18/12/2013	2013
WILIAN BARBOSA BUENO	128650024PR	284	24600001D001	57	18/12/2013	2013

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): TANIA MARIA FERNANDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 197/2009 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ELIZANGELA BEATRIZ S. SZYDLOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06012/2011 - 06/01/2012

124474/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141917 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
Nome do Município: CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento: 205
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAIO MURILO BARBOSA	105512503PR	1147	04200020D003	23	19/12/2013	2013
CARLA EMANUELE MAZON	93004370PR	1148	04200020D003	23	19/12/2013	2013
FÁBIO JOSÉ MAZZO	71892735PR	1149	04200020D003	23	19/12/2013	2013
FERNANDO DIAS OLEINIK	88124103PR	1150	04200020D003	24	19/12/2013	2013
GABRIELA DE BRITO FIOR	93004680PR	1151	04200020D003	24	19/12/2013	2013
JEAN DESOUZA AZEVEDO	92528197PR	1152	04200020D003	24	19/12/2013	2013
JEFERSON JOSÉ GRITTEN	59296914PR	1153	04200020D003	24	19/12/2013	2013
JONATHAS ANTONIO NASSAR	110777868PR	1154	04200020D003	24	19/12/2013	2013
LUCIMEIRE CARDOSO MOREIRA	52485355PR	1155	04200020D003	25	19/12/2013	2013
MAYARA CRISTINA STOCO	103280133PR	1156	04200020D003	25	19/12/2013	2013
MELANY RENATA FERNANDES DE GODOY	104007783PR	1157	04200020D003	25	19/12/2013	2013
SIBELE DO PRADO	65826518PR	1158	04200020D003	25	19/12/2013	2013
MAIARA DE CASSIA DA SILVEIRA	102571789PR	1159	04200020D003	25	19/12/2013	2013

CAMPO LARGO, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DO ROCIO MAROCHI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 41P/1990 - 19/11/1990

Nome do(a) Diretor(a): PROF. DR. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.DG 41/2013 - 18/09/2013

124639/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141916 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
Nome do Município: CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento: 205
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA PERPÉtua DA SILVA RUCHINSKI	59536176PR	1112	04200020D003	16	18/12/2013	2013
ADRIELLY MAYARA SOARES DOS SANTOS	109833045PR	1113	04200020D003	16	18/12/2013	2013
ALESSANDRO BÜRON	99008229PR	1114	04200020D003	16	18/12/2013	2013
ANA LUCIA DE LARA GOMES	94284252PR	1115	04200020D003	17	18/12/2013	2013
ANDREIA DO ROCIO DA LUZ GURSKI	73473144PR	1116	04200020D003	17	18/12/2013	2013
ANELISA DOS SANTOS	128458662PR	1117	04200020D003	17	18/12/2013	2013
CIRLENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	73824699PR	1118	04200020D003	17	18/12/2013	2013
CRISTIANE APARECIDA STAVITZKI	75897154PR	1119	04200020D003	17	18/12/2013	2013
CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO	79325465PR	1120	04200020D003	18	18/12/2013	2013

CRISTIANE FRANCO RIBEIRO FALCÃO CORDEIRO	80831480PR	1121	04200020D003	18	18/12/2013	2013
ELENICE APARECIDA MARTINS	42266027PR	1122	04200020D003	18	18/12/2013	2013
ELIANA MARIA PEREIRA DA SILVA HASCKEL	43611364PR	1123	04200020D003	18	18/12/2013	2013
CAMILLA COSTA	102528565PR	1124	04200020D003	18	18/12/2013	2013
EDINEIA BATISTA FERREIRA METZ	67656377PR	1125	04200020D003	19	18/12/2013	2013
GILCÉLIA DO CARMO BARBOSA	40210431PR	1126	04200020D003	19	18/12/2013	2013
GLEICI KELI MIRANDA DE OLIVEIRA	110780290PR	1127	04200020D003	19	18/12/2013	2013
IONE SILVA RODRIGUES DO ROSARIO	66609774PR	1128	04200020D003	19	18/12/2013	2013
JAÍNE AURORA DOS SANTOS DA SILVA	127194335PR	1129	04200020D003	19	18/12/2013	2013
JANETE BOARON	95995306PR	1130	04200020D003	20	19/12/2013	2013
JOSELI CASTRO MAGALHÃES	65670658PR	1131	04200020D003	20	19/12/2013	2013
JULIANA BORGES DE SAMPAIO	102169522PR	1132	04200020D003	20	19/12/2013	2013
KLEBER SEIKA	105079915PR	1133	04200020D003	20	19/12/2013	2013
MARIA CRISTINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	92888800PR	1134	04200020D003	20	19/12/2013	2013
MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES	76578338PR	1135	04200020D003	21	19/12/2013	2013
MAURA FLOR DE LIMA FONTOURA	99095253PR	1136	04200020D003	21	19/12/2013	2013
ORAIDE LINO MACHADO ARISTEU DA SILVA	124869706PR	1137	04200020D003	21	19/12/2013	2013
OTILIA AGIO PEDROSO	35515453PR	1138	04200020D003	21	19/12/2013	2013
PATRÍCIA APARECIDA DE LARA ANDREASSA	89063574PR	1139	04200020D003	21	19/12/2013	2013
ROSANE DE FATIMA BILESKI FIRSZT	4522271SC	1140	04200020D003	22	19/12/2013	2013
ROZILDA APARECIDA DE SOUZA	89060001PR	1141	04200020D003	22	19/12/2013	2013
SIRLETE HARTMANN	89059674PR	1142	04200020D003	22	19/12/2013	2013
SONIA MARIA DO NASCIMENTO	77711864PR	1143	04200020D003	22	19/12/2013	2013
SUSANA DO ROCIO PARIZ GONÇALVES	72658116PR	1144	04200020D003	22	19/12/2013	2013
TAMIRES SOLEVICZ	123108264PR	1145	04200020D003	23	19/12/2013	2013
THAÍS APARECIDA DA CUNHA	109780707PR	1146	04200020D003	23	19/12/2013	2013

CAMPO LARGO, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DO ROCIO MAROCHI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 41P/1990 - 19/11/1990

Nome do(a) Diretor(a): PROF. DR. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.DG 41/2013 - 18/09/2013

124641/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141918 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 1709
Nome do Estabelecimento: OLYMPIA M TORMENTA, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 901

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SEBASTIAO PEDRO JACINTO	8898804PR	236	13800170D001	48	20/12/2013	2013
IRENE JESUS MACENA	42740179PR	237	13800170D001	48	20/12/2013	2013
LINCOLN BRUNO PIANELI	126173210PR	238	13800170D001	48	20/12/2013	2013
DILMA BERÇALINI TEIXEIRA	43288920PR	239	13800170D001	48	20/12/2013	2013
MARCIO JOSÉ DA SILVA	80255098PR	240	13800170D001	48	20/12/2013	2013

LONDRINA, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO MARCOS R. GONÇALVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 21/12/2011

124643/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141919 - 26/12/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDHA TEODORO GABRIEL	103539676PR	909	13800001D002	82	19/12/2013	2013
ANDREA MORASTICO	70293226PR	910	13800001D002	82	19/12/2013	2013
CLEBER JOSÉ DE SOUZA	48484891PR	911	13800001D002	83	19/12/2013	2013
CRISTIANE MARIA DA SILVA GUILHERME	65683580PR	912	13800001D002	83	19/12/2013	2013
EDNA LUZIA BOVETTO	68413400PR	913	13800001D002	83	19/12/2013	2013
LUCAS DOS SANTOS SOUZA	127019681PR	914	13800001D002	83	19/12/2013	2013
LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	76058296PR	915	13800001D002	83	19/12/2013	2013
RAFAEL PICOLI NETO	85757024PR	916	13800001D002	84	19/12/2013	2013
SIMONI CAETANO DA SILVA	82408460PR	917	13800001D002	84	19/12/2013	2013
WALLEMY FERREIRA DE SOUZA	103366860PR	918	13800001D002	84	19/12/2013	2013

LONDRINA, 26 de Dezembro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ERIKA KORGUT SARDINHA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 14/2012 - 19/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): CLEISE MARI HORN

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 6662/12 - 14/11/2012

124645/2013

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 811 de 21 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1555 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovada pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 7.714.428,00 (sete milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO											A N E X O I											Fl. 01											I																																
I DE DESPESA											ANEXO A RESOLUÇÃO N°811/2013											R\$ 1,00											I																																
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										
I											I											I											I											I											I										

I REDUÇÃO										A N E X O I I				Fl. 01		I								
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO N°811/2013				R\$ 1,00		I								
-----										*-----*				*-----*		I								
I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	N.do							
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	Valor	I	Proc	I		
I	I	I									I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I			I	COP	I	
-----										*-----*				*-----*		*-----*		I						
I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								I		I	I	I	I	I			I		I		
I	I	I									I		I	I	I	I	I			I		I		
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								I		I	I	I	I	I			I		I		
I	4159	I	GESTÃO DAS REDES								I	33714100	I	100	I	01	I	L	I	4.995.300	I	1555	I	
I	4161	I	REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA								I	44504200	I	100	I	01	I	L	I	531.100	I	1555	I	
I	4163	I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS								I	33714100	I	100	I	01	I	L	I	2.188.028	I	1555	I	
-----										*-----*				*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		
																				T o t a l		I	7.714.428	I

RESOLUÇÃO Nº 812 de 21 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1548 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 39.911.137,00 (trinta e nove milhões, novecentos e onze mil, cento e trinta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01		I			
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº812/13				R\$ 1,00		I			
-----										*-----*				*-----*		I			
I	I								I	Natureza	I	I	I	I	Valor	I	N.do		
I	Cód.	Especificação							I	da	I	Fonte	I	Gr	I	IALOI	I	Proc	
I	I								I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I	COP	
-----										*-----*				*-----*		*-----*		I	
I	2500	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB							I		I	I	I	I	I		I	I	
I	I	I SUPERVISÃO DA SEPL							I		I	I	I	I	I		I	I	
I	I								I		I	I	I	I	I		I	I	
I	2501	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS, REGIONAIS E MULTISSETORIAIS							I		I	I	I	I	I		I	I	
I	9900	I RESERVA DE CONTINGÊNCIA							I	339999900	I	100	I	01	I	P	I	29.711.137	I 1548
I	I								I		I	I	I	I	I		I	I	
I	5500	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO							I		I	I	I	I	I		I	I	
I	I	I SOCIAL							I		I	I	I	I	I		I	I	
I	I								I		I	I	I	I	I		I	I	
I	5502	I DIRETORIA GERAL							I		I	I	I	I	I		I	I	
I	4217	I SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA							I	33903600	I	100	I	01	I	P	I	6.400.000	I 1548
I	I								I		I	I	I	I	I		I	I	
I	6700	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							I		I	I	I	I	I		I	I	
I	I								I		I	I	I	I	I		I	I	
I	6702	I DIRETORIA GERAL							I		I	I	I	I	I		I	I	
I	4271	I DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO							I	33903900	I	100	I	01	I	P	I	1.200.000	I 1548
I	I								I	44404200	I	100	I	01	I	P	I	2.600.000	I 1548
-----										*-----*				*-----*		*-----*		I	
														T o t a l		I	39.911.137	I	
																		I	
																		I	

124531/2013

RESOLUÇÃO Nº 822 de 21 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1525 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO											A N E X O I		Fl. 01							
I DE DESPESA											ANEXO A RESOLUÇÃO N°822/2013		R\$ 1,00							

I	I								I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	Cód.	I	Especificação							I	da	I	Fonte	I	Gr	I	IA	LOI	I	
I	I	I								I	Despesa	I	I	I	Fontel	I	I	I	I	I

I	4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							I		I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4103	I	SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO							I		I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4095	I	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							I	33903600	I	116	I	16	I	L	I	I	I
I	I	I								I	33904700	I	116	I	16	I	L	I	I	I

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO N°824/2013										R\$ 1,00										I									

A N E X O I										Fl. 01	I
I ACRÉSCIMO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº825/2013								R\$ 1,00	I
I DE PROGRAMAÇÃO											I
I	I	I Natureza I I I I						I	I N.do I		
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALO I						Valor	I Proc I		
I	I	I Despesa I IFnteI I							I COP I		
I 4700 I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I		I	I		
I	I	I	I	I	I	I		I	I		
I 4760 I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I		I	I		
I 4159 I	GESTÃO DAS REDES	I 33504100 I	250 I	95 I	P I		172.350 I	1537 I			
I	I	I 33901400 I	250 I	95 I	P I		127.650 I	1537 I			
I	I	I 33903900 I	250 I	95 I	P I		3.634.742 I	1537 I			
I 4163 I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 33903000 I	250 I	95 I	P I		400.000 I	1537 I			
I	I	I 33903300 I	250 I	95 I	P I		50.000 I	1537 I			
										T o t a l I	4.384.742 I

RESOLUÇÃO Nº 831 de 21 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 1480 e 1481 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Ato 671/13, de 05 de novembro de 2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 22.200.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos mil reais).

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

124358/2013

RESOLUÇÃO Nº 855 de 26 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1589 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I	ACRÉSCIMO	A N E X O I	Fl. 01	I
I	DE PROGRAMAÇÃO	ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 855/2013	R\$ 1,00	I

I	I	I Natureza I	I I I I	I N.do I

I Cód. I	Especificação	I da I	IFonteI	Gr I	ALOI	Valor	I Proc I
I I		I Despesa I	I IFnteI	I I	I I		I COP I
-----		*-----*	*-----*	*-----*	*-----*		*-----*
I 4100 I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I I	I I	I I	I I		I I
I I		I I	I I	I I	I I		I I
I 4103 I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I I	I I	I I	I I		I I
I 4095 I	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I 33903900 I	I 116 I	I 16 I	I P I	7.000.000 I	I 1589 I
-----		*-----*	*-----*	*-----*	*-----*		*-----*
T o t a l I						7.000.000 I	I

124722/2013

RESOLUÇÃO Nº 859 de 26 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1558 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 676.417,00 (seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 859/2013				R\$ 1,00	I
-----		*-----*					*-----*
I Cód. I	Especificação	I Natureza I	IFonteI	Gr I	ALOI	Valor	I N.do I
I I		I Despesa I	I IFnteI	I I	I I		I COP I
-----		*-----*	*-----*	*-----*	*-----*		*-----*
I 4300 I	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	I I	I I	I I	I I		I I
I I		I I	I I	I I	I I		I I
I 4330 I	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE	I I	I I	I I	I I		I I
I 4107 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	I 33903000 I	I 250 I	I 95 I	I P I	20.000 I	I 1558 I
I I		I 33903900 I	I 250 I	I 95 I	I P I	9.000 I	I 1558 I
I 4109 I	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E	I I	I I	I I	I I		I I
I I	ATIVIDADE FÍSICA	I 33903600 I	I 281 I	I 95 I	I P I	647.417 I	I 1558 I
-----		*-----*	*-----*	*-----*	*-----*		*-----*
T o t a l I						676.417 I	I

124473/2013

RESOLUÇÃO Nº 860 de 26 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1556 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 909.080,00 (novecentos e nove mil e oitenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01		I								
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº860/2013				R\$ 1,00		I								
*****										*****				*****		*****								
I	I									I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do						
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	IA	I	Valor	I	Proc		
I	I	I									I	Despesa	I	I	I	IFnte	I	I	I	I	I	I	COP	
*****										*****				*****		*****		*****						
I	4300	I	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE								I		I	I	I	I	I		I					
I	I	I									I	I	I	I	I	I	I		I					
I	4330	I	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE								I		I	I	I	I	I		I					
I	4107	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE								I	33903900	I	250	I	95	I	L	I	5.750	I	1556		
I	4109	I	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E								I		I	I	I	I	I		I					
I	I	I	ATIVIDADE FÍSICA								I	33404100	I	281	I	95	I	L	I	48.000	I	1556		
I	I	I									I	33903000	I	281	I	95	I	L	I	94.329	I	1556		
I	I	I									I	33903600	I	284	I	95	I	L	I	650.000	I	1556		
I	I	I									I	33903900	I	281	I	95	I	L	I	2.805	I	1556		
I	I	I									I	33904700	I	281	I	95	I	L	I	108.196	I	1556		
*****										*****				*****		*****		*****						
																				T o t a l		I	909.080	I
																						I	*****	I

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Ato 688/13, de 19 de novembro de 2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

124360/2013

RESOLUÇÃO Nº 874 de 26 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1598 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes da Portaria nº 1062, de 25 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

124365/2013

RESOLUÇÃO Nº 876 de 26 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1568 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Ato 687/13, de 18 de novembro de 2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 50.860.000,00 (cinquenta milhões, oitocentos e sessenta mil reais).

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

124363/2013

RESOLUÇÃO Nº 880 de 26 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1582 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Decreto Judiciário nº 2211, de 21 de novembro de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 27.616,00 (vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais).

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

124361/2013

RESOLUÇÃO Nº 883 de 28 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 1606 e 1607/COP/SEFA,

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes dos Atos 696 e 697/13, de 21 e 25 de novembro de 2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

124369/2013

RESOLUÇÃO Nº 894 de 04 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1650 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 111.250,00 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO N°894/13										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
*****										*****										*****										*****																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

I REDUÇÃO										A N E X O I I				Fl. 01		I			
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO N°894/13				R\$ 1,00		I			
-----										*-----*				*-----*		I			
I	I					I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do	I				
I	Cód.	Especificação				I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	Valor	I	Proc	I		
I	I					I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I		I	COP	I		
-----										*-----*				*-----*		I	I	I	
I	5100	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				I		I	I	I	I	I							
I	I					I		I	I	I	I	I							
I	5131	I BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP				I		I	I	I	I	I							
I	4196	I PARANÁ LE				I	33903900	I	148	I	09	I	L	I	111.250	I	1650	I	
-----										*-----*				*-----*		I	I	I	
										T o t a l				I		111.250	I		I

124660/2013

RESOLUÇÃO Nº 895 de 04 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1664 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº895/13				R\$ 1,00	

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 112.360,00 (cento e doze mil, trezentos e sessenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

A N E X O I										Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO N°896/13										R\$ 1,00
I ACRÉSCIMO										I
I DE DESPESA										I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	Cód.	I	Especificação	I	Natureza da Despesa	I	Fonte	I	Gr IALOI	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	5131	I	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP	I	I	I	I	I	I	I
I	4196	I	PARANÁ LE	I	33903100	I	250	I	95 I L I	2.500 I 1593 I
I	I	I	I	I	33903300	I	250	I	95 I L I	7.500 I 1593 I
I	5132	I	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG	I	I	I	I	I	I	I
I	4199	I	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	I	33903000	I	250	I	95 I L I	10.000 I 1593 I
I	I	I	I	I	I	I	284	I	95 I L I	8.000 I 1593 I
I	I	I	I	I	33903100	I	250	I	95 I L I	10.000 I 1593 I
I	I	I	I	I	33903600	I	250	I	95 I L I	12.500 I 1593 I
I	I	I	I	I	33909300	I	284	I	95 I L I	61.860 I 1593 I
T o t a l										112.360 I

ANEXO II							Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO N°896/13							R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5131	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP						
4196	PARANÁ LE	33903600	250	95	L	2.500	1593
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG	33903900	250	95	L	7.500	1593
4199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33901400	250	95	L	7.500	1593
		33903300	250	95	L	5.000	1593
		284	95	L		2.000	1593
		33903600	284	95	L	37.580	1593
		33903900	250	95	L	20.000	1593
		284	95	L		17.000	1593
		33904700	284	95	L	13.280	1593
T o t a l						112.360	

124656/2013

RESOLUÇÃO Nº 897 de 04 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1652 /COP/SEFA,

RESOLVE:

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

A N E X O I										Fl. 01	I	
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 898/2013										R\$ 1,00	I	

I	I			I Natureza	I	I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	Especificação		I da	I	I	I	I	I	Valor	I N.do	
I	I			I Despesa	I	I	I	I	I		I Proc	

I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO		I	I	I	I	I	I		I	
I	I	SUPERIOR		I	I	I	I	I	I		I	
I	I			I	I	I	I	I	I		I	
I 4534	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE		I	I	I	I	I	I		I	
I 4128	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - UNIOESTE		I 33903900	I 100	I 01	I P	I	I	174.000	I 1660	
I 4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR		I	I	I	I	I	I		I	
I 4133	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -		I	I	I	I	I	I		I	
I	I	FECILCAM		I 33901400	I 100	I 01	I P	I	I	81	I 1660	
I	I			I 33903900	I 100	I 01	I P	I	I	37.824	I 1660	
I 4134	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -		I	I	I	I	I	I		I	
I	I	EMBAP		I 33903600	I 100	I 01	I P	I	I	5.000	I 1660	
I 4138	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -		I	I	I	I	I	I		I	
I	I	CINETVPR		I 33901400	I 100	I 01	I P	I	I	3.000	I 1660	
I	I			I 33903000	I 100	I 01	I P	I	I	30.000	I 1660	
I	I			I 33903300	I 100	I 01	I P	I	I	13.375	I 1660	
I	I			I 33903600	I 100	I 01	I P	I	I	4.348	I 1660	
I	I			I 33909200	I 100	I 01	I P	I	I	15.000	I 1660	
I 4143	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - EMBAP		I 33903900	I 100	I 01	I P	I	I	7.000	I 1660	
I 9029	I	ENCARGOS ESPECIAIS - FAFI / UNIÃO DA VITÓRIA		I 33904700	I 100	I 01	I P	I	I	10.000	I 1660	

T o t a l										I	299.628	I

124717/2013

124717/2013

RESOLUÇÃO Nº 899 de 04 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1661 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 239.723,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

-----										*
I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 899/2013						R\$ 1,00		I
-----										*
*	*					*	*	*	*	*
I	I					I Natureza	I	I	I	I
I	Cód.	Especificação				I da	I Fonte	I Gr	I AL	I
I	I					I Despesa	I	I Fonte	I	I
-----										*
I	4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO				I	I	I	I	I
I	I	I SUPERIOR				I	I	I	I	I
I	I					I	I	I	I	I

I ACRÉSCIMO	A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA	ANEXO à RESOLUÇÃO Nº 900/2013						R\$ 1,00	I
* * *		*	*	*	*	*		*
I I		I Natureza	I I	I I	I I		I N.do	I
I Cód.	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I Proc	I
I I		I Despesa	I IFnteI	I I	I		I COP	I
* * *		*	*	*	*	*		*
I 7700 I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I I		I	I
I I		I	I	I	I I		I	I
I 7702 I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I I		I	I

I 4300 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	I 31901100 I 100 I 01 I L I	424.797 I 1648 I
-----*		
	T o t a l I	424.797 I
	-----*	

I REDUÇÃO		A N E X O I I		Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO à RESOLUÇÃO Nº 900/2013		R\$ 1,00		I
-----*						
I	I	I Natureza I	I I	I I	I	I
I Cód. I	Especificação	I da I	IFonteI Gr I	IALOI	Valor	I N.do I
I I		I Despesa I	I IFnteI I	I		I Proc I
						I COP I
-----*						
I 7700 I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I I I		I I
I I		I	I	I I I		I I
I 7702 I	DIRETORIA GERAL	I	I	I I I		I I
I 4300 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	I 31901300 I	100 I 01 I	L I	208.750 I	1648 I
I I		I 31901600 I	100 I 01 I	L I	213.218 I	1648 I
I I		I 31909200 I	100 I 01 I	L I	2.829 I	1648 I
-----*						
		T o t a l I				424.797 I
		-----*				

124744/2013

RESOLUÇÃO Nº 901 de 4 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1649 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO à RESOLUÇÃO Nº 901/2013		R\$ 1,00		I
-----*						
I	I	I Natureza I	I I	I I	I	I
I Cód. I	Especificação	I da I	IFonteI Gr I	IALOI	Valor	I N.do I
I I		I Despesa I	I IFnteI I	I		I Proc I
						I COP I
-----*						
I 6900 I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I I I		I I
I I	HÍDRICOS	I	I	I I I		I I
I I		I	I	I I I		I I
I 6931 I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I I I		I I
I 4286 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 31909600 I	100 I 01 I	P I	153.000 I	1649 I
I I		I 250 I	95 I	P I	61.000 I	1649 I
-----*						
		T o t a l I				214.000 I
		-----*				

124737/2013

RESOLUÇÃO Nº 902 de 04 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1665 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Decreto Judiciário nº 2243, de 02 de dezembro de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 4.912.653,00 (quatro milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

124354/2013

RESOLUÇÃO Nº 903 de 04 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1666 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO N°903/13										R\$ 1,00									

RESOLUÇÃO Nº 904 de 04 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1654 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 3.064.082,00 (três milhões, sessenta e quatro mil e oitenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01		I
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº904/13				R\$ 1,00		I
-----										*-----*				*-----*		I
I	I					I Natureza	I	I	I	I		I N.do	I			
I Cód.	I	Especificação				I da	I	I	I	I	Valor	I Proc	I			
I	I					I Despesa	I	I	I	I		I COP	I			
-----										*-----*				*-----*		I
I 5500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO				I	I	I	I	I		I	I			
I	I	SOCIAL				I	I	I	I	I		I	I			
I	I					I	I	I	I	I		I	I			
I 5502	I	DIRETORIA GERAL				I	I	I	I	I		I	I			
I 4217	I	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA				I 33903600	I 100	I 01	I P	I	3.064.082	I 1654	I			
-----										*-----*				*-----*		I
										T o t a l				I	3.064.082	I
														-----		I

124650/2013

RESOLUÇÃO Nº 906 de 04 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1641 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 3.628.021,00 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil e vinte e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 1.118.947,00 (um milhão, cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 907/2013					Fl. 01 R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc	
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL							
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	33903600	100	01	P	130.575	1639	
4116	GESTÃO DE SERVIÇOS - UEL	33903900	100	01	P	350.000	1639	
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM							
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	33903600	100	01	P	493.875	1639	
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE							
4128	GESTÃO DE SERVIÇOS - UNIOESTE	33903900	100	01	P	144.497	1639	
T o t a l						1.118.947		

124724/2013

RESOLUÇÃO Nº 909 de 04 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1637 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 909/2013					Fl. 01 R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc	
6100	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL							
6132	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR							
4234	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	33900800	250	95	P	4.500	1637	

I	I	I	33901400	I	250	I	95	I	P	I	48.000	I	1637	I
I	I	I	33903200	I	250	I	95	I	P	I	6.000	I	1637	I
I	I	I	33903300	I	250	I	95	I	P	I	39.000	I	1637	I
I	I	I	33903500	I	250	I	95	I	P	I	12.000	I	1637	I
I	I	I	33903600	I	250	I	95	I	P	I	500	I	1637	I
T o t a l											110.000	I		

124715/2013

RESOLUÇÃO Nº 910 de 04 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1638 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO I													
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 910/2013											Fl. 01		
											R\$ 1,00		
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		I	
Cód.	Especificação	Natureza	da	Fonte	Gr	IA	LO	I	Valor	N.do		Proc	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		I	
6100	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E	I		I	I	I	I	I					
	ASSUNTOS DO MERCOSUL	I		I	I	I	I	I					
6132	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR	I		I	I	I	I	I					
4234	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	I	33903700	I	250	I	95	I	160.000	I	1638	I	
		I	33903900	I	250	I	95	I	235.000	I	1638	I	
T o t a l											395.000	I	

ANEXO II													
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 910/2013											Fl. 01		
											R\$ 1,00		
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		I	
Cód.	Especificação	Natureza	da	Fonte	Gr	IA	LO	I	Valor	N.do		Proc	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		I	
6100	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E	I		I	I	I	I	I					
	ASSUNTOS DO MERCOSUL	I		I	I	I	I	I					
6132	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR	I		I	I	I	I	I					
4234	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	I	33900800	I	250	I	95	I	4.500	I	1638	I	
		I	33901400	I	250	I	95	I	66.000	I	1638	I	
		I	33903000	I	250	I	95	I	200.000	I	1638	I	
		I	33903200	I	250	I	95	I	6.000	I	1638	I	
		I	33903300	I	250	I	95	I	48.000	I	1638	I	
		I	33903500	I	250	I	95	I	30.000	I	1638	I	
		I	33903600	I	250	I	95	I	40.500	I	1638	I	
T o t a l											395.000	I	

124713/2013

RESOLUÇÃO Nº 911 de 4 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1627 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 1.866.077,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e seis mil e setenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01	
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO à RESOLUÇÃO Nº 911/2013				R\$ 1,00	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I										I				I	
I															

124745/2013

RESOLUÇÃO Nº 912 de 04 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1630 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 2.675.251,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 8.899.574,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01		I				
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº917/2013				R\$ 1,00		I				
*****										*****				*****		I				
*****										*****				*****		I				
I	I	Especificação								I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	Cód.	I									I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	
I	I	I									I	Despesa	I	I	Fnte	I	I		I	I
*****										*****				*****		*****		I	I	I
I	4900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS								I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	HUMANOS								I		I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I									I		I	I	I	I	I	I	I	
I	4903	I	DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN								I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	4183	I	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO								I	31900400	I	100	I	01	I	P	I	I
*****										*****				*****		*****		*****		I
														T o t a l		I		8.899.574	I	
																		*****		I

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01			*
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº919/2013				R\$ 1,00			I
-----									*
-----									*
I	I		I Natureza I	I	I I			I N.do	I
I Cód. I	Especificação		I da	IFonteI Gr	IAlOI	Valor		I Proc	I

[illegible]

124499/2013

RESOLUÇÃO Nº 920 de 09 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1710/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO I						Fl. 01
DE DESPESA ANEXO A RESOLUÇÃO Nº920/2013						R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr L	Valor	N.do Proc COP
4300	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE					
4330	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE					
4109	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33903600	281	95	50.000	1710
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
5561	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS					
4223	APRIMORAMENTO DA GESTÃO - FEAS	33909300	257	95	100	1710
Total					50.100	

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N°920/2013					R\$ 1,00	
-----		*-----*					*-----*	*-----*
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I	I
-----		*-----*					*-----*	*-----*
I 4300	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4330	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I	I	I
I 4109	I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E	I	I	I	I	I	I	I
I	I ATIVIDADE FÍSICA	I 33404100	I 281	I 95	I L	I	50.000	I 1710
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5500	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I	I	I
I	I SOCIAL	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5561	I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	I	I	I	I	I	I	I
I 4223	I APRIMORAMENTO DA GESTÃO - FEAS	I 33903600	I 257	I 95	I L	I	100	I 1710
-----		*-----*					*-----*	*-----*
		T o t a l					I	50.100 I

124494/2013

RESOLUÇÃO Nº 925 de 09 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1680 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 246.690,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº925/2013					R\$ 1,00	

*	*		*	*	*	*	*	*
I	I		I	I	I	I		I
I Cód.	I	Especificação	I da	IFonte	I Gr	I AL	Valor	I N.do
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I		I Proc

I 5500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I		I	I		I
I	I	SOCIAL	I		I	I		I
I	I		I		I	I		I
I 5502	I	DIRETORIA GERAL	I		I	I		I
I 4215	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	I 31909600	I 100	I 01	I L	160.000	I 1680
I	I		I 33900500	I 100	I 01	I L	60	I 1680
I	I		I 33903000	I 100	I 01	I L	50.000	I 1680
I	I		I		I 147	I 01	6.690	I 1680
I	I		I 33904600	I 100	I 01	I L	22.940	I 1680
I	I		I 33904700	I 100	I 01	I L	7.000	I 1680

						T o t a l	I 246.690	I
							*	*

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01		I
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO N°926/2013										R\$ 1,00		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I										I										I		I
I																						

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 928/2013				R\$ 1,00

I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I N.do
	Especificação	da	Fonte	Gr	IALOI	Proc
					Valor	

I		I		Despesa		IFnteI		I		I COP		I	
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I		I		I		I		I		I	
I	I SUPERIOR	I		I		I		I		I		I	
I	I	I		I		I		I		I		I	
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I		I		I		I		I		I	
I 4121	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I		I		I		I		I		I	
I	I UEM	I	33903900	I	281	I	95	I	L	I	240.000	I	1685
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
								T o t a l		I	240.000	I	
											-----*	I	

A N E X O I I							Fl. 01	
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº928/2013							R\$ 1,00	
I REDUÇÃO	I DE DESPESA	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALOI	Valor	N.do Proc COP
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM							
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM							
		33901800	281	95	L	L	200.000	1685
		33902000	281	95	L	L	40.000	1685
						T o t a l	240.000	

124469/2013

RESOLUÇÃO N° 931 de 09 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 1662 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 905.159,00 (novecentos e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 931/2013										R\$ 1,00									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I																			

124726/2013

RESOLUÇÃO Nº 933 de 09 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1687 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01		I		
I DE DESPESA										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 933/2013										R\$ 1,00		I		
*****										*****												I		
*****										*****												I		
I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I						
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	IALOI						
I	I	I									I	Despesa	I	I	Font	I	I							
*****										*****												I		
I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								I		I	I	I	I	I	I						
I	I	I									I		I	I	I	I	I	I						
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								I		I	I	I	I	I	I						
I	4309	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER								I	33900800	I	100	I	01	I	L	I					
I	I	I									I	33904600	I	100	I	01	I	L	I					
I	I	I									I	33904900	I	100	I	01	I	L	I					
*****										*****												I		
										T o t a l										I	140.000		I	
																						I	*****	

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																							
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO N°934/2013										R\$ 1,00										I																																							
*										*										*										*																																							
I										I										I										I																																							
I Cód.										I Especificação										I Natureza I										I I I I										I N.do I																													
I										I										I da I										I FonteI Gr IALO										I Valor										I Proc I																			
I										I										I Despesa I										I IFnteI I										I										I COP I																			
*										*										*										*										*										*																			
I 6100 I										I SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E										I										I I I I										I I I																													
I										I ASSUNTOS DO MERCOSUL										I										I I I I										I I I																													
I										I										I										I I I I										I I I																													
I 6170 I										I MINERAIS DO PARANÁ S/A - MINEROPAR										I										I I I I										I I I																													
I 4235 I										I GESTÃO DA INFORMAÇÃO GEOLÓGICA E DOS RECURSOS MINERAIS										I 31901100 I										I 100 I 01 I P I										I 280.039 I 1667 I																													
I										I										I 31901300 I										I 100 I 01 I P I										I 630.630 I 1667 I																													
*										*										*										*										*										*																			
																														T o t a l										I										910.669 I																			

RESOLUÇÃO Nº 936 de 09 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1708 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO											A N E X O I											Fl. 01										
I DE DESPESA											ANEXO À RESOLUÇÃO N° 936/2013											R\$ 1,00										
*											*											*										
I I											I Natureza I I I I											I N.do I										
I Cód. I											I da IFonteI Gr IALOI											I Valor I Proc I										
I I											I Despesa I IFnteI I											I COP I										
*											*											*										
I 6300 I SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO											I I I I I I											I I I										
I I											I I I I I I											I I I										
I 6302 I DIRETORIA GERAL											I I I I I I											I I I										
I 4243 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU											I 31909400 I 100 I 01 I L I											I 31.000 I 1708 I										
I I											I I I I I I											I I I										
I 6900 I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS											I I I I I I											I I I										
I I HÍDRICOS											I I I I I I											I I I										
I I											I I I I I I											I I I										
I 6931 I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP											I I I I I I											I I I										
I 4285 I PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL											I 33903700 I 256 I 95 I L I											I 218.000 I 1708 I										
I 4286 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP											I 33903600 I 250 I 95 I L I											I 81.000 I 1708 I										
I I											I 33903700 I 250 I 95 I L I											I 250.000 I 1708 I										
I 6933 I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ											I I I I I I											I I I										
I 4292 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ											I 31909400 I 100 I 01 I L I											I 2.000 I 1708 I										
*											*											*										
											T o t a l I											I 582.000 I										
*											*											*										

I REDUÇÃO						A N E X O I I	Fl. 01
I DE DESPESA						ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 936/2013	R\$ 1,00
I Cód.	I	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr IALOI	Valor	I N.do Proc COP
I 6300	I SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO		I	I	I I I		I
I 6302	I DIRETORIA GERAL		I	I	I I I		I
I 4243	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU		I 31901100	I 100	I 01 I L I	31.000	I 1708
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		I	I	I I I		I
I 6931	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP		I	I	I I I		I
I 4285	I PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL		I 33903000	I 256	I 95 I L I	218.000	I 1708
I 4286	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP		I 33903000	I 250	I 95 I L I	331.000	I 1708
I 6933	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ		I	I	I I I		I
I 4292	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ		I 31901100	I 100	I 01 I L I	2.000	I 1708
						T o t a l	I 582.000 I

RESOLUÇÃO Nº 937 de 09 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1702 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 1.604.492,00 (hum milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 937/2013				R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I LOI		I Proc
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I		I COP
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 6931	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I		I
I 4286	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 33903000	I 250	I 95	I P I	437.650	I 1702
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I P I	121.642	I 1702
I	I	I	I 250	I 95	I P I	189.700	I 1702
I	I	I 33903900	I 250	I 95	I P I	751.500	I 1702
I 4287	I GESTÃO DE SERVIÇOS - IAP	I 33903900	I 250	I 95	I P I	105.000	I 1702
T o t a l						1.605.492	I

124732/2013

RESOLUÇÃO Nº 938 de 09 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1615 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 938/2013						R\$ 1,00	I

I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I				

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01		I									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO N° 939/2013										R\$ 1,00		I									
*										*										*		*									
*										*										*		*									
I										I										I		I									
I Cód.										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									

124727/2013

RESOLUÇÃO Nº 941 de 09 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1656 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 941/2013										R\$ 1,00		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
*										*										*		*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
I										I										I		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
I Cód.										I Especificação										I Natureza		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I		I	

A N E X O I I										Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 941/2013										R\$ 1,00
		</								

124725/2013

RESOLUÇÃO Nº 943 de 13 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1729 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 619.140,00 (seiscentos e dezenove mil, cento e quarenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 943/2013						R\$ 1,00	I
I	I								I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I	I		I Proc
I	I								I COP
I 3900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I		I	I	I		I
I	I		I		I	I	I		I
I 3903	I	DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	I		I	I	I		I
I 4066	I	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	I 33903000	I 100	I 01	I P	I	593.200	I 1729
I 3914	I	POLÍCIA CIENTÍFICA	I		I	I	I		I
I 4076	I	AÇÕES DO INSTITUTO MÉDICO-LEGAL	I 33903700	I 100	I 01	I P	I	25.940	I 1729
T o t a l								619.140	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 943/2013						R\$ 1,00	I
I	I								I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I	I		I Proc
I	I								I COP
I 3900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I		I	I	I		I
I	I		I		I	I	I		I
I 3916	I	SUB-COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	I		I	I	I		I
I 4071	I	AÇÕES DO 2º COMANDO DA PMPR - LONDRINA	I 33903000	I 100	I 01	I P	I	400.000	I 1729
I 4073	I	AÇÕES DO POLICIAMENTO AMBIENTAL	I 33903000	I 100	I 01	I P	I	219.140	I 1729
T o t a l								619.140	I

124707/2013

RESOLUÇÃO Nº 945 de 13 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1707/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 7.154.740,00 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº945/2013										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

I REDUÇÃO										A N E X O I I										Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº945/2013										R\$ 1,00		I
*										*												*
I										I										I		I
I Cód.										I Natureza I I I I										Valor		I N.do
I										I da IFonteI Gr IALO										I Proc		I
I										I Despesa I I I I										I COP		I
*										*												*
I 4700 I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE										I I I I I										I		I
I										I I I I I										I		I
I 4760 I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE										I I I I I										I		I
I 4159 I GESTÃO DAS REDES										I 33414100 I 117 I 01 I L I										6.032.840		I 1707
I										I 33903900 I 100 I 01 I L I										258.400		I 1707
I										I 33909300 I 117 I 01 I L I										850.000		I 1707
I 4172 I ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										I 44414200 I 100 I 01 I L I										13.500		I 1707
*										*												*
										T o t a l										I 7.154.740		I
																						*

124488/2013

RESOLUÇÃO N° 946 de 13 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1739 /COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e a composição das fontes de recursos que custeiam a programação das Secretarias de Estado

da Educação, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Saúde, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 155.143.737,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO		ANEXO I					Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 946/2013					R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	
							Proc	
							COP	
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4102	DIRETORIA GERAL							
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31900400	100	01	L	230.000	1739	
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	31901600	100	01	L	22.000	1739	
4097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	31900500	100	01	L	3.000	1739	
		31901100	145	45	L	100.671.821	1739	
		31901300	145	45	L	17.600.000	1739	
4098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31901300	100	01	L	12.025.709	1739	
			145	45	L	13.200.000	1739	
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL							
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	31901100	100	01	L	6.000.000	1739	
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG							
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	31901100	100	01	L	3.300.678	1739	
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM							
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	31901600	100	01	L	42.795	1739	
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO							
4124	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	33901400	284	95	L	27.840	1739	
		33901800	284	95	L	384.280	1739	
		33902000	284	95	L	16.000	1739	
		33903300	284	95	L	18.480	1739	
		33909300	284	95	L	33.955	1739	
4125	GESTÃO DE SERVIÇOS - UNICENTRO	33903700	100	01	L	353.183	1739	
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE							
4128	GESTÃO DE SERVIÇOS - UNIOESTE	33903700	100	01	L	144.496	1739	
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR							
4130	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - REITORIA DA UNESPAR	33901800	284	95	L	60.000	1739	
4133	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECILCAM	33909300	281	95	L	3.500	1739	
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR							
4152	PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECPAR	33903000	284	95	L	500	1739	
		33903900	284	95	L	5.500	1739	
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
4171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS							
	GERAIS	33903900	100	01	L	1.000.000	1739	
T o t a l						155.143.737		

REDUÇÃO		ANEXO II					Fl. 02	
DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 946/2013					R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	
							Proc	
							COP	
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4102	DIRETORIA GERAL							
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31909200	100	01	L	252.000	1739	
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO							
4097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	31504300	100	01	L	3.000	1739	
		31900400	145	45	L	78.600.000	1739	

I	I	I	I	I	31901600	I	145	I	45	I	L	I	2.000.000	I	1739	I
I	I	I	I	I	31909200	I	145	I	45	I	L	I	37.671.821	I	1739	I
I	4098	I	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	I	31901600	I	100	I	01	I	L	I	328.649	I	1739	I
I	I	I	I	I	31911300	I	100	I	01	I	L	I	11.697.060	I	1739	I
I	I	I	I	I	I	I	145	I	45	I	L	I	13.200.000	I	1739	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4530	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4115	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	31900400	I	100	I	01	I	L	I	3.500.000	I	1739	I
I	I	I	I	I	31901600	I	100	I	01	I	L	I	2.500.000	I	1739	I
I	4531	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4118	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	31900400	I	100	I	01	I	L	I	1.100.000	I	1739	I
I	I	I	I	I	31900500	I	100	I	01	I	L	I	678	I	1739	I
I	I	I	I	I	31901300	I	100	I	01	I	L	I	100.000	I	1739	I
I	I	I	I	I	31901600	I	100	I	01	I	L	I	2.100.000	I	1739	I
I	4532	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4121	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	31901100	I	100	I	01	I	L	I	42.795	I	1739	I
I	4533	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4124	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	33903000	I	284	I	95	I	L	I	123.967	I	1739	I
I	I	I	I	I	33903600	I	284	I	95	I	L	I	300.000	I	1739	I
I	I	I	I	I	33903900	I	284	I	95	I	L	I	56.588	I	1739	I
I	4125	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - UNICENTRO	I	33903900	I	100	I	01	I	L	I	353.183	I	1739	I
I	4534	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4128	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - UNIOESTE	I	33903900	I	100	I	01	I	L	I	144.496	I	1739	I
I	4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4130	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - REITORIA DA UNESPAR	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4133	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECILCAM	I	33903300	I	284	I	95	I	L	I	60.000	I	1739	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4570	I	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	I	33903900	I	284	I	95	I	L	I	3.500	I	1739	I
I	4152	I	PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECPAR	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	33903300	I	284	I	95	I	L	I	5.000	I	1739	I
I	I	I	I	I	33909300	I	284	I	95	I	L	I	1.000	I	1739	I
I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4171	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	GERAIS	I	33903000	I	100	I	01	I	L	I	1.000.000	I	1739	I

T o t a l													I	155.143.737	I	

A N E X O I I I											Fl. 03	I
ANEXO A RESOLUÇÃO N°946/2013											R\$ 1,00	I
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Valor	I	Processo	I
I	I	I	I	I	I	I	IFONTEI	I	I	I	I	I
I	I	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	1990.99.81	I	Outras Receitas de Transferências e Convênios com	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	Órgãos Federais	I	281	I	95	I	3.500	I	1739	I
T o t a l											I	3.500

A N E X O I V											Fl. 03	I
ANEXO A RESOLUÇÃO N°946/2013											R\$ 1,00	I
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Valor	I	Processo	I
I	I	I	I	I	I	I	IFONTEI	I	I	I	I	I
I	I	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	1764.00.00	I	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	I	284	I	95	I	3.500	I	1739	I
T o t a l											I	3.500

124484/2013

RESOLUÇÃO N° 949 de 13 de dezembro de 2013.

1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1738 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, num valor de acréscimo de R\$ 48.681.471,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais), e de redução de R\$ 2.787.061,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil e sessenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 949/2013		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I N.do	I
I	I	I da	I	I	I	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I COP	I
Especificação		Valor		I		I	
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4530	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I	I	I
I 4115	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	I	I	I	I	I	I
I	I	I 31900400	I 100	I 01	I P I	4.584.970	I 1738 I
I	I	I 31901100	I 100	I 01	I P I	565.000	I 1738 I
I	I	I	I 132	I 01	I P I	7.509.670	I 1738 I
I	I	I 31901600	I 100	I 01	I P I	3.321.220	I 1738 I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4531	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I	I	I
I 4118	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	I	I	I	I	I	I
I	I	I 31900400	I 100	I 01	I P I	1.841.844	I 1738 I
I	I	I 31901100	I 132	I 01	I P I	1.236.608	I 1738 I
I	I	I 31901300	I 100	I 01	I P I	479.104	I 1738 I
I	I	I 31901600	I 100	I 01	I P I	2.450.664	I 1738 I
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I	I
I 4121	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	I	I	I	I	I	I
I	I	I 31900400	I 100	I 01	I P I	2.649.133	I 1738 I
I	I	I 31900500	I 100	I 01	I P I	12.000	I 1738 I
I	I	I 31901100	I 100	I 01	I P I	3.989.232	I 1738 I
I	I	I	I 132	I 01	I P I	12.606.562	I 1738 I
I 4533	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I
I 4124	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I
I	I	I 31900400	I 100	I 01	I P I	1.575.000	I 1738 I
I	I	I 31901100	I 100	I 01	I P I	4.635.000	I 1738 I
I	I	I 31901300	I 100	I 01	I P I	340.000	I 1738 I
I	I	I 33903000	I 284	I 95	I P I	118.353	I 1738 I
I	I	I 33903600	I 281	I 95	I P I	150.000	I 1738 I
I	I	I	I 284	I 95	I P I	55.328	I 1738 I
I	I	I 44905200	I 281	I 95	I P I	150.000	I 1738 I
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I P I	353.183	I 1738 I
I 4125	I GESTÃO DE SERVIÇOS - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I
I 4570	I INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	I	I	I	I	I	I
I 4152	I PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECPAR	I	I	I	I	I	I
I	I	I 33903000	I 281	I 95	I P I	1.000	I 1738 I
I	I	I 33903300	I 281	I 95	I P I	1.600	I 1738 I
I	I	I	I 284	I 95	I P I	5.000	I 1738 I
I	I	I 33903900	I 281	I 95	I P I	50.000	I 1738 I
I	I	I 33909300	I 284	I 95	I P I	1.000	I 1738 I
T o t a l					I	48.681.471	I

I REDUÇÃO		A N E X O II		Fl. 02		I	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 949/2013		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I N.do	I
I	I	I da	I	I	I	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I COP	I
Especificação		Valor		I		I	
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4531	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I	I	I

I 4118	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I UEPG	I	31901100	I	100	I	01	I	P I
I 4534	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I		I		I		I	I
I 4127	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I		I		I		I	I
I	I UNIOESTE	I	31901100	I	100	I	01	I	P I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
				T o t a l				I	
								2.787.061	

124481/2013

RESOLUÇÃO Nº 950 de 13 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1753 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 3.479.720,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 950/2013						R\$ 1,00	I

I	I			I Natureza	I	I	I	I	I
I	Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I LALOI	Valor	I N.do
I	I	I		I Despesa	I IFnteI	I I			I Proc

I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I		I	I	I	I	I	I
I	4560	I	FUNDO PARANÁ	I	I	I	I	I	I
I	4151	I	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E	I	I	I	I	I	I
I	I	I	INOVAÇÃO	I 33504100	I 132	I 01	I L I	269.720	I 1753
I	I	I		I 44504200	I 132	I 01	I L I	3.210.000	I 1753

T o t a l								I	I
								*	*

I	REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	
I	DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 950/2013					R\$ 1,00	
-----									*
-----									*
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	LALOI	Valor	N.do Proc COP	I
I	I		I	I	I	I		I	I
-----									*
I	4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	I	I	I	I		I	I
I	I		I	I	I	I		I	I
I	I		I	I	I	I		I	I
I	4560	FUNDO PARANÁ	I	I	I	I		I	I
I	4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	I	I	I	I		I	I
I	I		I	33404100	I	132	I	75.720	I
I	I		I	33903100	I	132	I	146.000	I
I	I		I	33903900	I	132	I	38.000	I
I	I		I	33904700	I	132	I	10.000	I
I	I		I	44905200	I	132	I	3.210.000	I
-----									*
		T o t a l	I				3.479.720	I	

124712/2013

RESOLUÇÃO Nº 952 de 13 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1721 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 953.454,00 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 952/2013		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I		I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I		I
I 4169	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	I 31901600	I 100	I 01	I L I	953.454	I 1721 I
T o t a l						953.454	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 952/2013		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I		I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I		I
I 4169	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	I 31901100	I 100	I 01	I L I	953.454	I 1721 I
T o t a l						953.454	I

124709/2013

RESOLUÇÃO Nº 957A de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1764 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO I										Fl. 01
DE DESPESA										R\$ 1,00
I 6700	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6702	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4272	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDU	I	31901300	I	100	I	01	I	L	I
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4309	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	I	33909300	I	250	I	95	I	L	I
T o t a l										I 53.000

I REDUÇÃO											A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE DESPESA											ANEXO À RESOLUÇÃO N° 957A/2013				R\$ 1,00		I
-----											*-----*				*-----*		I
I	I					I Natureza	I	I	I	I		I N.do	I				
I Cód.	I	Especificação				I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	Valor	I Proc	I					
I	I					I Despesa	I	I Fnte	I		I COP	I					
-----											*-----*				*-----*		I
I 6700	I	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				I	I	I	I	I		I	I				
I	I					I	I	I	I	I		I	I				
I 6702	I	DIRETORIA GERAL				I	I	I	I	I		I	I				
I 4272	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDU				I 31901600	I 100	I 01	I L	I	23.000	I 1764	I				
I	I					I	I	I	I	I		I	I				
I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				I	I	I	I	I		I	I				
I	I					I	I	I	I	I		I	I				
I 7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				I	I	I	I	I		I	I				
I 4309	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER				I 33903200	I 250	I 95	I L	I	5.000	I 1764	I				
I	I					I 33903300	I 250	I 95	I L	I	12.500	I 1764	I				
I	I					I 33903500	I 250	I 95	I L	I	12.500	I 1764	I				
-----											*-----*				*-----*		I
											T o t a l				I	53.000	I
											-----				*-----*		I

124504/2013

RESOLUÇÃO N° 958A de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1763 /COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, num valor de acréscimo de R\$ 4.089.773,00 (quatro milhões, oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais), e de redução de R\$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 958A/2013										R\$ 1,00										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I																																							

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 958A/2013					R\$ 1,00	I
I		I					I	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
Especificação		I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do
		I da	I	I	I	I		I Proc
		I Despesa	I	I	I	I		I COP
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I		I
I 4304	I GESTÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE PRÉDIOS	I	I	I	I	I		I
I	I PÚBLICOS	I 33903900	I 250	I 95	I P	I	112.500	I 1763
I	I	I 44903900	I 250	I 95	I P	I	194.000	I 1763
I 4307	I GESTÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RODOVIAS ESTADUAIS E	I	I	I	I	I		I
I	I FEDERAIS DELEGADAS - CONCESSÃO E TERCEIRIZAÇÃO	I 44903900	I 284	I 95	I P	I	15.000	I 1763
		T o t a l					I 321.500	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I						Fl. 02	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 958A/2013						R\$ 1,00	I
I		I						I	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I</

I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0017	I Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário em Corbélia	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I - TC/PAC 0361/11	I	107	I	09	I	P	I	825.000 I 1763 I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0026	I Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário em	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Pranchita - TC/PAC 0390/11	I	107	I	09	I	P	I	549.878 I 1763 I
I 4304	I GESTÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE PRÉDIOS	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PÚBLICOS	I	I	I	I	I	I	I	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Construir Posto da Polícia Rodoviária em Araucária	I	250	I	95	I	P	I	55.000 I 1763 I
I 940	I SUDESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0007	I Construir Posto da Polícia Rodoviária em São Mateus do	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Sul	I	250	I	95	I	P	I	57.500 I 1763 I

T O T A L			I	TES. I	I	P	I	3.608.273 I	I
			I	O.F. I	I	P	I	112.500 I	I

124503/2013

RESOLUÇÃO Nº 959A de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1759 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 107.992,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO à RESOLUÇÃO Nº 959A/2013					R\$ 1,00	I	

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I		I Natureza	I	I	I I		I N.do	I
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I Proc	I
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I		I COP	I

I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I I		I	I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I I		I	I
I	I		I	I	I	I I		I	I
I 6902	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I I		I	I
I 4281	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	I 31909600	I 100	I 01	I P I	107.992	I 1759	I

							T o t a l	I	107.992 I

124505/2013

RESOLUÇÃO Nº 960 de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1760 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 317.992,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO à RESOLUÇÃO Nº 960/2013				R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS						
	HÍDRICOS						
6902	DIRETORIA GERAL						
4281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	31901100	100	01	L I	317.992	1760
T o t a l						317.992	

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO à RESOLUÇÃO Nº 960/2013				R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS						
	HÍDRICOS						
6902	DIRETORIA GERAL						
4281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	31901300	100	01	L I	110.000	1760
		31901600	100	01	L I	100.000	1760
		31909600	100	01	L I	107.992	1760
T o t a l						317.992	

124522/2013

RESOLUÇÃO Nº 961 de 17 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1775 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 961/13		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I N.do	I
I	I	I da	I	I	I	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I COP	I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I	I
I 4316	I APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO	I	I	I	I	I	I
I	I PARANÁ - UEM	I 33903900	I 132	I 01	I L I	50.000	I 1775
T o t a l				I	I	50.000	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 961/13		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I N.do	I
I	I	I da	I	I	I	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I COP	I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I	I
I 4316	I APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO	I	I	I	I	I	I
I	I PARANÁ - UEM	I 33901800	I 132	I 01	I L I	50.000	I 1775
T o t a l				I	I	50.000	I

124520/2013

RESOLUÇÃO Nº 962 de 17 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1788 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 962/13		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I Natureza	I	I	I	I N.do	I

[illegible]

ANEXO II										Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº963/13										R\$ 1,00
I	I	I	Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do	
I	Cód.	I	da	I	Fonte	I	Gr	IALOI	I Proc	
I	I	I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I COP	
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I	I	
I	I		I	I	I	I	I	I	I	
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I	I	
I 4159	I	GESTÃO DAS REDES	I	33504100	I	100	I	01	I L I	
I 4162	I	MÃE PARANAENSE	I	44404200	I	100	I	01	I L I	
I	I		I	44415200	I	100	I	01	I L I	
I	I		I	44505200	I	100	I	01	I L I	
I	I		I	44905200	I	100	I	01	I L I	
I 4163	I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I	44905200	I	100	I	01	I L I	
T o t a l								I	3.786.414 I	

124517/2013

RESOLUÇÃO Nº 964 de 17 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1767 /COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 2.192.752,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO à RESOLUÇÃO Nº 964/2013										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3040	I SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE - FUNASA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0005	I Implantar Sistema de Abastecimento de Água/Prog. Esp.	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I - Saneamento Rural - Diversos, Convênio 821/07	I	107	I	09	I	P	I	1.192.752 I 1767
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0020	I Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário em Loanda -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I TC/PAC 0374/11	I	107	I	09	I	P	I	500.000 I 1767
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0025	I Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário em	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Mariópolis - TC/PAC 0379/11	I	107	I	09	I	P	I	500.000 I 1767
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
		T O T A L	I	TES. I	I	P	I	2.192.752 I	
		----------*-----*							

124526/2013

RESOLUÇÃO Nº 967 de 17 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1776 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

-----		A N E X O I		Fl. 01		I	
I ACRÉSCIMO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 967/13		R\$ 1,00		I	
I DE PROGRAMAÇÃO							
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I	I Natureza I	I	I	I	I	I
I Cód. I	Especificação	I da	I Fonte I	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do I
I	I	I Despesa I	I IFnteI	I	I	I	I Proc I
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
I 6100	I SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E	I	I	I	I	I	I
I	I ASSUNTOS DO MERCOSUL	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6170	I MINERAIS DO PARANÁ S/A - MINEROPAR	I	I	I	I	I	I
I 4235	I GESTÃO DA INFORMAÇÃO GEOLÓGICA E DOS RECURSOS MINERAIS	I 31901100	I 100	I 01	I P	I 230.000	I 1776
I	I	I 31909600	I 100	I 01	I P	I 35.000	I 1776
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
		T o t a l		I		265.000 I	

124516/2013

RESOLUÇÃO Nº 969 de 17 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1796 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 987.550,00 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretaria de Estado da Fazenda

A N E X O I							Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº969/13							R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA LOI	Valor	I N.do I Proc I COP
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
4191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEC	33903000	100	01	P	120.000	1796
		33903700	100	01	P	340.000	1796
		33903900	100	01	P	103.185	1796
5131	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP						
4198	GESTÃO DE SERVIÇOS - BPP	33903900	100	01	P	15.000	1796
5300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA						
5302	DIRETORIA GERAL						
4205	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETS	33903900	100	01	P	191.654	1796
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5502	DIRETORIA GERAL						
4215	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	33903600	100	01	P	15.000	1796
		33903900	100	01	P	50.000	1796
4216	GESTÃO DE SERVIÇOS - SEDS	33903900	100	01	P	152.711	1796
T o t a l						987.550	

124512/2013

RESOLUÇÃO Nº 970 de 17 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1799 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 223.185,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

I ACRÉSCIMO										A N E X O I		Fl. 01		
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº971/13		R\$ 1,00		

I	I					I Natureza I	I	I	I			I N.do I		
I Cód. I			Especificação			I da	IFonteI	Gr	IALOI	Valor		I Proc	I	

[illegible]

RESOLUÇÃO Nº 972 de 17 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 1800 /COP/SEFA.

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 89.052,00 (oitenta e nove mil e cinquenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										Fl. 01		I		
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº972/13		R\$ 1,00	I	
I	I													
I	Cód.	I	Especificação		I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do	
I	I	I			I	da	I	Fonte	I	Gr	I	Valor	I	Proc
I	I	I			I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I	COP
I	I	I			I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	5300	I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA			I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	SOLIDÁRIA			I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I				I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	5302	I	DIRETORIA GERAL			I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4205	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETS			I	33901400	I	100	I	01	I	P	I
I	I	I				I	33903000	I	100	I	01	I	P	I
I	I	I				I	33903300	I	100	I	01	I	P	I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I		I		I		I
I	I	I				I		I						

RESOLUÇÃO Nº 972 de 17 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1801 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 89.052,00 (oitenta e nove mil e cinquenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO I									
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 972/13									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	COP
5300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA								
	SOLIDÁRIA								
5302	DIRETORIA GERAL								
4205	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETS	33903700	100	01	L	89.052	1801		
T o t a l						89.052			

ANEXO II									
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 972/13									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	COP
5300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA								
	SOLIDÁRIA								
5302	DIRETORIA GERAL								
4205	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETS	33901400	100	01	L	32.462	1801		
		33903000	100	01	L	40.896	1801		
		33903300	100	01	L	15.694	1801		
T o t a l						89.052			

124739/2013

RESOLUÇÃO Nº 985 de 20 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1833 /COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de

2012, no valor de R\$ 96.447.807,00 (noventa e seis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretaria de Estado da Fazenda

A N E X O I							Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº985/2013							R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		I	I	I		I
			I	I	I		I
4903	DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN		I	I	I		I
4183	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100	107	09	P	96.447.807	1833
T o t a l						96.447.807	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I				Fl. 02	
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO N°985/2013				R\$ 1,00	
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	IProcesso
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4900	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I	I
I	I HUMANOS	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4903	I DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN	I	I	I	I	I	I
I 4183	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I	I	I	I	I	I
I 900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0002	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos	I	I	I	I	I	I
I	I penais	I 107	I 09	I P	I	14.349.627	I 1833
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0003	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos	I	I	I	I	I	I
I	I penais	I 107	I 09	I P	I	9.500.000	I 1833
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I
I 0006	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos	I	I	I	I	I	I
I	I penais	I 107	I 09	I P	I	25.251.932	I 1833
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos	I	I	I	I	I	I
I	I penais	I 107	I 09	I P	I	15.811.331	I 1833
I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I
I 0004	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos	I	I	I	I	I	I
I	I penais	I 107	I 09	I P	I	31.534.917	I 1833
T O T A L		I TES.	I	I P	I	96.447.807	I

124450/2013

RESOLUÇÃO N° 990 de 20 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1822 /COP/SEFA,

RESOLVE:

I ACRÉSCIMO							A N E X O I	Fl. 01	I
I DE DESPESA							ANEXO A RESOLUÇÃO Nº991/2013	R\$ 1,00	I
I	I			I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação		I da	I Fonte	I Gr	I LOI	Valor	I N.do
I	I			I Despesa	I Fnte	I	I		I Proc
									I COP
I 3900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		I	I	I	I		I
I	I			I	I	I	I		I
I 3901	I	GABINETE DO SECRETÁRIO		I	I	I	I		I
I 4063	I	GESTÃO DO GRUPAMENTO AEROPOLICIAL - RESGATE AÉREO -		I	I	I	I		I
I	I	GRAER		I 33903900	I 100	I 01	I L	236.900	I 1823
I 3908	I	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR		I	I	I	I		I
I 4069	I	ACÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR		I 33909300	I 100	I 01	I L	300.769	I 1823

I		I		I	I	I	I		I	I
I 4300 I	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	I		I	I	I	I		I	I
I		I		I	I	I	I		I	I
I 4302 I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I	I		I	I
I 4104 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEES	I 33904800 I	100	I 01 I	L	I		124	I 1823 I	
I		I		I	I	I	I		I	I
I 5500 I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I		I	I	I	I		I	I
I	SOCIAL	I		I	I	I	I		I	I
I		I		I	I	I	I		I	I
I 5502 I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I	I		I	I
I 4215 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	I 33904900 I	100	I 01 I	L	I		2.000	I 1823 I	

T o t a l	I	539.793	I
	*	-----	*

I REDUÇÃO	A N E X O I I	Fl. 01
I DE DESPESA	ANEXO A RESOLUÇÃO N°991/2013	R\$ 1,00

		Especificação	Natureza da Despesa	FFonte	Gr	I Aloj	Valor	N.do Proc COP
3900		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA						
3901		GABINETE DO SECRETÁRIO						
4063		GESTÃO DO GRUPAMENTO AEROPOLICIAL - RESGATE AÉREO - GRAER	33901400	100	01	L	22.000	1823
3908		COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	33903000	100	01	L	214.900	1823
4069		AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	33903000	100	01	L	300.769	1823
4300		SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE						
4302		DIRETORIA GERAL						
4104		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEES	33903000	100	01	L	124	1823
5500		SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5502		DIRETORIA GERAL						
4215		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	33903900	100	01	L	2.000	1823
			Total				539.793	

* ----- *

124460/2013

RESOLUÇÃO Nº 994 de 20 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1825 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 350.761,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOZÉLIA NOGUEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO	A N E X O I		Fl. 01
I DE DESPESA	ANEXO A RESOLUÇÃO Nº994/2013		R\$ 1,00

I I	I Natureza I I I I		I N.do
I Cód. I	I da IFonteI Gr IALOI	Valor	I Proc I
I I	I Despesa I IFnteI I		I COP I
* *	* * * * *		*

Coordenação da Receita do Estado**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 037/2013**

NOTIFICAMOS O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) abaixo relacionados, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, a recolher os valores relativos aos lançamentos do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/VALOR DO IPVA						SUJEITO PASSIVO	CNPJ/CPF
			2008	2009	2010	2011	2012	2013		
ACS0873	00730909522	118937538	398,70	381,22	324,47	302,17	290,77	261,37	AMAUARI CRUZ SANTOS	00001646095987
AAW1955	00732033764	118937538	2.687,37	2.316,70	1.506,27	1.363,12	1.328,75	1.100,87	AMAUARI CRUZ SANTOS	00001646095987
AGV3772	00669194204	118937538	56,22	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	AMAUARI CRUZ SANTOS	00001646095987

Curitiba/PR, 11 de dezembro de 2013.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

124157/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 038/2013**

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolos, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA						SUJEITO PASSIVO	
			2008	2009	2010	2011	2012	2013	NOME	CNPJ/CPF
GKU3441	249672391	130106250	178,15	159,75	144,27	142,10			MAURO LUIZ HAUBERT	00070517371049
LBZ9308	688377424	130106196	112,9						BANCO ITAUCARD S.A.	17192451000170
AGG1624	655444971	130106064		252,12					SANDRA APARECIDA KONZEN	00003988858935
AJI7462	738645656	130106030	285,47	283,20					RAIMUNDO VIEIRA GONCALVES	00082035440963
ARV0036	748901043	130105890		529,85					SANDRA CHICATTO	00004637885914
				529,85					BANCO ITAULEASING S. A.	49925225000148
CVA0428	733619843	121568543					303,50		LAURA CRISTINA GIMENES FERNANDES	00003161581946
AHU6878	697632016	121581566					330,20		JOCINIR PONDY BUENO	00053714520953
DSL8571	892572450	121039010					399,82		OSMAR ABE	00067393977915
AOQ5512	915994569	120694197				188,37	180,47		DESTRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	06334563000283
AMM6772	847676030	121554445				375,22	362,77		COMETA VEICULO E PECAS	81587099000171
						375,22	362,77		BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERC	47509120000182
AMJ9194	845030680	121568390					516,45		ALESSANDRO BORCHATE	00008348574999
AOS9306	918704480	120694200				416,87	400,87		ALFREDO CERQUEIRA SILVA	00008360278920
AWT2412	531813878	114955990						172,68	CLEITON ROBERTO NOETZOLD	00008414979904
ASH1558	196336686	121564912				605,52	565,17		DENISE DO P G FERREIRA	00068026471920
						605,52	565,17		BANCO ITAUCARD S.A.	17192451000170
ACX5681	604283199	121564939	192,85	197,22	182,9				IZAIAS ALVES DE OLIVEIRA	1095224948
KIY8020	790911566	119594251		627,42					MAX CESAR KRUMHEUER	00062537032934
				627,42					BANCO ITAULEASING S.A.	49925225000148
AKU6175	801320259	118275098					167,98	392,10	ROSEMIRO JOSE DA SILVA	00002004071982
AJZ3937	762483920	121554127				146,73	144,35		SILVIO BRAZ BERTI FONSECA	00087537460906
BXI4654	398028613	119531055		331,55					DENIVALDO MARCOS PINTO	00078330440915
GRA8233	631566023	118642341						461,31	ANA PAULA CRUZ DE MELO	00000090462750
AL78831	828068380	121564920		844,57	683,20				CLAUDIO TOMASINE	00005411731976
				844,57	683,20				BANCO BMC SA	07207996000150
AOD7682	898774942	118316525	202,49	509,17					ADEMIR GOMES DOS PASSOS	00031674267991
			202,49	509,17					BANCO ITAUCARD S.A.	17192451000170
BAT0345	990156850	116942747					804,77	699,40	LUCELIA ALVES MARTINS	00000420030913
AGE6082	774329114	120707663				463,45	453,65		MARCOS PAULO FERREIRA	00002565918909
DVJ7693	907523498	121595281						1.078,27	MARIA APARECIDA MUNIZ VIEIRA	00004611584933
APK3576	942305019	121595273					432,40		MARLI FATIMA DE MIRANDA LUPATO	00058970908072
AJR6121	751561606	120225545						364,42	TANIA MARA FERREZ ALDIGUEIRI	00001828091960
AKT1142	799379530	121828669						336,70	ELOI ALBERTO SCHERER	00075975823900
DVD9693	903785641	121852071						546,70	ALBERI MAYA	00086998153953
AMK8505	846045443	121869837						105,75	ANA CAROLINA DE SOUZA SCARAMAL	00003249010979
AVL0025	664938043	121595290						250,15	PAULO ROBERTO PILLON	00004560435944
AOV0059	977617700	121585146					300,87		ORCILIA D F VARDAL	00061950629953
							300,87		BANCO ITAULEASING S.A.	49925225000148

DIQ0173	796127085	121568560				342,65	336,00		FABIO MODESTO SANTOS	00005025786967
AGY3899	672253453	121568403						199,25	ADEMIR SOARES DA SILVA	00006553026971
IOS1296	963370952	121568330				508,10			N.C. MATOS E MATOS LTDA	05281956000122
AJT7618	754740404	121568322					389,80		APARECIDA CONCEICAO GODOI	00092102611868
CPN3011	272670758	130155235						667,35	M.H.S. MELO E MELO LTDA - ME	06879307000190
AVE2211	784150907	121852136						570,05	ISMAEL VALDIVIESO	00065153685934
ALM3105	796587256	118316533					309,65		MARIA MODOLO	00033498156934
ATX2797	323620302	122034020						602,82	FABIO GONCALVES DA SILVA	00001993902902
AIR3006	641459017	122043223						85,20	CLAUDECY COSTA FERREIRA	88593940900
ATO7924	282236333	122046494				142,50	118,32		THAIS SALVADOR MENDIETA	00009601245944
AUM7391	351662448	122046494				52,08	130,22		LUIZ ABADI GOMES	00049458965934
LCO7062	712127259	120226487		201,38	174,01				EDUARDO FERNANDO CORREA	00003852136970
AGG0327	655343679	121589710			225,45	204,60	203,42		DARCI JOSE DA SILVA	00072414987987
AID4148	707517729	121852055					371,65	349,70	CLAUDEIR DE PAULA RIBAS	00003535154936
ARA8971	129417491	121828596					854,10	730,27	AL TENOR LEITE DA SILVA	00005855470334
ARL5018	150110200	121232162						434,07	MOACIR GOMES DE LIMA	00028482352920
JOG1986	897935888	121581531				1.961,55	1.866,55		LENO RUBIRA MARQUEZE	00044116713953
AQT4036	111394350	121749637				619,67	596,17	522,45	FERNANDA NICOLAU	00005412187943
HKV7294	164224750	121749629					619,67	596,17	BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	43425008000102
ABL0200	623836106	121952041						451,22	BRUNO APARECIDO VALENDORFF	00009325221900
AQJ8470	977823504	121576597			480,85	464,35	451,30	223,30	VALDEMIR ZANYCK	00087767163920
ARP1831	157257878	122048586			480,85	464,35	451,30		ROBERTO C DOS SANTOS	00095534156953
DAS4077	742417263	121589354							DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	65654303000173
HVK1169	162492448	121589354						198,77	WELLINGTON BRUNO GOMES DA SILVA	00007303218947
AJN3046	745549675	115601040		365,50	314,52	308,60			MARIA APARECIDA DE JESUS DE OLIVEIRA	00060283505915
EEP6674	158949960	117278921		365,50	314,52	308,60			ANESIO GONCALVES DA SILVA	00053589106972
APV1299	956579515	121749602						466,30	DANIEL PRESTES DA SILVA	00080470793953
CZO2104	722308035	120750489				418,25	405,62		BANCO ITAUCARD S.A.	17192451000170
MGK9362	883212447	121577950					371,95	319,10	RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO	00004706914922
AHD2777	924333170	121067749		944,27	805,17				BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	01858774000110
AAW8198	767767519	121835517		944,27	805,17			407,82	MARCILIA L PEREIRA	99019523953
HRU4303	749246286	121582635				332,15	325,2		VANESSA RODRIGUES CARVALHO	00006198615928
ATRO284	123776112	121079410							COMERCIO DE VEICULOS VADUZ LTDA	09457427000198
AVX9781	485728036	122050386					1.979,17	3.767,42	ALEXANDRE K FILHO	00035852062987
ANT5200	681080159	122047008		408,80	343,45				CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTI	49925225000148
COQ3994	679524134	122043215				348,75			GISELAINA RAMOS	4384267975
ANV0074	920949924	122047032				519,70	497,45	458,72	DIETHER MARLON GERKE	00090325788987
AIX8973	724974865	122046990						312,10	LUCAS HENRIQUE DE LIMA TRIPODE	0000860552984
AAK8643	766667464	121860945				330,30			MARCOS POZZA	00002767297905
MCI8524	831259450	130129498					348,72	299,60	JEAN CHARLES DUTRA	00006423125910
BUE9997	670771678	122047067						153,32	ESTANISLAU GOUVEA	00055558658991
LZX2835	701574720	122043185						349,70	JOSE ROBERTO DE FREITAS	00001700155997
ABP4500	686917626	122048624						172,87	JOSE MENDES DE CAMARGO	00002949310907
AFC1838	630566178	122048608					209,82	190,67	CLEVERTON PERETTE	00003743925958
NBS7907	860775313	121554151				369,27	355,95		TEODOMIRO RODRIGUES DE BASTOS	27441636000
APH2757	938064975	120225561					239,99	221,86	AIRTON CARRIEL	00058691626968
AGK4767	659505142	122046982						239,99	RICARDO LAERCIO HRESCAK	00002531368906
AES5981	622499840	122047040						252,65	JOSE ROBERTO DE FREITAS	00001700155997
AQM3592	981496539	121852128		876,75	707,57				DAIANE MADALENA CAMARGO	00004434494902
ATS6096	305635913	130266592		876,75	707,57				ROSANI MARCAL GUIMARAES	0000377248908
APU5371	953923835	130266762			1.025,73				ESTEVAN SILVA DE ASSE	7390616903
AHT5906	696339404	130277578				239,72	231,67		ELZA DA C SERODIO	00079788440991
AQX3822	120926202	121852101				239,72	231,67		BANCO ITAUCARD S.A.	17192451000170
AKJ0377	295562307	121079402				668,75	629,80		FABIO ADEMIR WEIRICH	00003284631917
AKM6473	790623757	121952009				300,27	292,50		L A AMARAL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	11674931000191
BOR0219	619367008	122203760						1.266,35	CLAUDIONOR JDOS SANTOS	00004708348975
AEE8063	615000819	122203743							BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	43425008000102
									CELIO RAZZE	00002744802980
									XANDO W T A P/VEIC LTDA	04807112000100
									BANCO VOLKSWAGEN S A	59109165000149
									JOAO PASSOS MARTINS	00060591951991
									BANCO FINASA BMC S.A.	07207996000150
									ROSIMAR DE LIMA PEREIRA	00003834976989
									BENEDITO KISTE	00007507933920
									CLEIDE APARECIDA PEREIRA FILGUEIRA	00004625806950
									JURACIR MORGEROT	00093890710972
									NEI RODRIGUES DA SILVEIRA	74241010997
									ROMILDO DE SOUZA	00002301967999

ASC5079	184678382	122134288					689,55	596,5	MARCIO DE ASSIS	3392067997
ABF5327	524050112	122048632				125,78			HELDER SERGIO MACIEL	0008565597934
APD8152	933428308	121791099			466,95	470,92			DENIS JULIANO PEREIRA	00004615820909
AKD2335	777641399	121554909				956,49	947,80		ADRIANA WATANABE	00001759791970
						956,49	947,80		BANCO VOLKSWAGEN S A	59109165000149
ANY7440	891481214	119938775			1.243,69				SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	62063177000194
					1.243,69				AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO	04312369000190
DSA5882	872534570	121047900				627,65			ADEMAR SCHIHANN	00001142934900
KEQ7509	770527442	119594243				322,30	315,62		SILVIO F DA SILVA	00066229790904
						322,30	315,62		BANCO ITAULEASING S. A.	49925225000148
BAA4001	650437870	119107148						206,85	AMERICA MERCIAN MARTINI	00096705000953
EEV1209	116627433	121843544						546,60	ANDRE FAGUNDES DE GODOY	00005681153924
ANB0814	863314856	121596601						217,44	ROZALBA SCARPIN ALFANIO	00006580071907
								217,44	EDISON CAMARGO DOS ANJOS	00006580071907
ARO6696	154115606	121581582				110,10	106,02		WILLIAM MENDES GUIMARAES	00006306046909
AUB1010	633472107	121581574						251,90	ADRIANO MINUZZO DE ANDRADE	00000824670990
LXS9926	704698943	121568551				249,60	240,90	209,37	BUILDING COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	03554271000187
AFB0115	803662742	122203735			410,90				CHU KAU MIU TAN	00092299741968
DLS4837	734925115	120569783						142,94	PAULO CESAR GOMES DA SILVA	00004918636918
HGG8442	925174491	121852063						211,82	ILETE NOVAIS GARCIA	00002640679910
								211,82	ELIANA TEIXEIRA ROCHA E CIA LTDA - ME	03303274000148
AEE4488	857554506	121053810			1.717,15				MARCIO FAUSTINO DE SOUZA	00005820378911
HCG7756	838183476	121053829			564,37				RUBEM MILET BRANDAO	00089611829949
ALX2900	727368524	121044536						405,62	NELSON DIAS SOUZA	830117903
DFM6213	774912790	121587742						614,32	EDSON ANTUNES RODRIGUES	00001992551995
								614,32	GRANDE LANCE EVENTOS E COMERCIO LTDA-EPP	11429493000104
JWB7712	957322577	121067773				586,95	930,47	798,57	IVALDO PIVA	00035042737987
GXH1266	766609510	121978130					1.424,95	1.245,72	ALEXANDRE PINHEIRO LEITAO JUNIOR E CIA L	10392067000172
ALA3497	808087584	121977982			576,60	502,32			MARCOS DE GODOI	00087620715991
					576,60	502,32			REAL LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	47193149000106
AJR7986	751808598	121595303					1.400,56	1.168,70	CLEVERSON DE LIMA ANUNCIACAO	00001487790937
AQA0019	688084893	121441667	615,92	580,92	488,00				ALZIRA RODRIGUES BARBOSA	00063256290191
AST8484	730834336	121441683			515,27				CRISTIANE N CORREA	00007244019971
					515,27				REAL LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTI	47193149000106
AMM8890	727521446	121845202					61,43	271,70	FABIO DA SILVA PIOVESAN	00005039370962
AKZ7189	807406511	121845229	361,20						THIAGO DADALT	00002710844990
			361,20	363,77					JUNIOR CEZAR BEZ	00002710844990
AHA5693	674971477	119044570	282,25						ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS	00004964994910
HGG8442	925174491	130217362						211,82	ILETE NOVAIS GARCIA	00002640679910
								211,82	ELIANA TEIXEIRA ROCHA E CIA LTDA - ME	03303274000148
AJU2258	755353102	121966280	285,47	283,20	264,22	238,75	234,72	207,12	WAGNER ELISANDRO DOS SANTOS	00003024944990
AMJ0236	843988002	121966298			451,37				ALEXANDRE BEREZA E CIA LTDA-ME	08188091000142
ALB0508	778838196	121966301	426,22	424,40	373,22	382,85	375,50	320,50	JOSE EDUARDO PEIXE	00010166656879
DQA5809	852240902	121966310					355,95		ANGEL ALEXANDRE PONTES	00006634678960
ASO9662	209415452	120995375				630,98	751,85		CARLOS DE LARA NOVAES	00011902487869
AAA5814	628698941	122148025						204	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	30288697804
GZE2648	759705518	117244725				365,77			CARLOS AUGUSTO AMENDOLA	00075347954868
DRG3746	854761390	121845067					726,40	641,62	ALECIO DE SOUZA MORAES	00027424707000
CZZ0781	795297360	122011321				486,30	475,15	418,20	FERNANDO JOSE DOS SANTOS	00093697775804
ALW3565	626323525	122140300				256,42			FERNANDO DOS SANTOS PEGO	00007255826938

Curitiba/PR, 19 de dezembro de 2013.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

124158/2013

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PORTARIA nº 0270/2013

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, **resolve**:

Art. 1º. Designar os Diretores das Unidades Penitenciárias do Município de Maringá, a seguir relacionados, para atuarem como

Fiscais do Contrato Administrativo nº 145/2013, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU

Vaine Gomes, RG nº 10. 288. 469-8 - **Diretor da Penitenciária Estadual de Maringá - PEM**, e-mail: vainegomes@depen.pr.gov.br, pem@depen.pr.gov.br, endereço: Estrada Velha para Paigandu, s/nº, Gleba Ribeirão Colombo, Maringá, Paraná, CEP 87.065-130,
Valdecir Glalik Alves, RG nº 4.638.559 - **Diretor da Casa de Custódia de Maringá - CCM** - e-mail: valdecirvalves@depen.pr.gov.br, ccm@depen.pr.gov.br, endereço: Estrada Velha para Paigandu, nº 2704, Gleba Ribeirão Colombo, Maringá, Paraná, CEP 87.065-130,
Dorival Oliveira Bueno, RG nº 42331953 - **Diretor da Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM** - e-mail:

dorivalbueno@depen.pr.gov.br, cpimaringa@depen.pr.gov.br,
endereço: Avenida Irai, nº 2882, Gleba Ribeirão Colombo, Maringá,
Paraná, CEP 87.140-000, Fiscais do Contrato no que se refere à:
Prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixo e
resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos oriundos das unidades
penais de Maringá, especificado no edital do Pregão Eletrônico nº
048/2013, protocolo nº 11.724.148-3.

Art. 2º. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art.
1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013 da
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

Leonildo de Souza Grota

Diretor Geral/SEJU

124646/2013

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.025.327-1

I - AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 2979/2013 – PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária AERO PARKING AVIAÇÃO LTDA., por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto o fornecimento de combustíveis de aviação (Querosene Jet A1 e Gasolina AVGAS), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no Município de Paranaguá, pelo valor total máximo de **R\$ 163.100,00 (cento e sessenta e três mil e cem reais)**, nos termos da minuta contratual constante do presente caderno processual (fls. 70/74).

II – RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora da inexigibilidade de licitação noticiada pelo órgão solicitante;

III - Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

124654/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.025.338-7

I - AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 2982/2013 – PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LANDIN LTDA., por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto o fornecimento de combustíveis de aviação (Querosene Jet A1 e Gasolina AVGAS), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, nos Municípios de Francisco Beltrão e Pato Branco, **nos valores máximos, para cada contrato, de R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor máximo de **R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)**, para ambos os contratos, nos termos das minutas contratuais constantes do presente caderno processual (fls. 100/104 e 105/109).

II – RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora da inexigibilidade de licitação noticiada pelo órgão solicitante;

III - Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

124629/2013

RESOLUÇÃO GS nº 0287/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos Estaduais nºs 5.887/2005 e 3.981/2012, e considerando, ainda, o teor do Protocolo nº 13.016.443-9;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, com efeito retroativo a 20 de novembro de 2013, a RESOLUÇÃO GS nº 227/2013, apenas e tão somente na parte em que designa o **SD. QPM 1-0 JOÃO PAULO CRUZ**, RG 5.653.048-7, para atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

124310/2013

RESOLUÇÃO GS nº 0288/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos Estaduais nºs 5.887/2005 e 3.981/2012, e considerando, ainda, o teor do Protocolo nº 13.016.443-9;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2013, a RESOLUÇÃO GS nº 228/2013, apenas e tão somente na parte em que designa o **SUBTENENTE QPM 1-0 JURANDIR DE OLIVEIRA LIMA**, RG 4.071.002-7, para atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO de Guarapuava.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

124313/2013

RESOLUÇÃO GS nº 0289/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos Estaduais nºs 5.887/2005 e 3.981/2012, e considerando, ainda, o teor do Protocolo nº 13.016.443-9;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2013, a RESOLUÇÃO GS nº 229/2013, apenas e tão somente na parte em que designa o **SD. QPM 1-0 CLAUDETE APARECIDA DE LIMA**, RG 5.665.483-6, para atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO de Guarapuava.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

124314/2013

RESOLUÇÃO GS nº 0290/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos Estaduais nºs 5.887/2005 e 3.981/2012, e considerando, ainda, o teor do Protocolo nº 13.016.443-9;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2013, a RESOLUÇÃO GS nº 230/2013, apenas e tão somente na parte em que designa o **SD. QPM 1-0 HELEOMAR VICENTIN**, RG 5.532.716-5, para atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO de Guarapuava.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

124315/2013

DETRAN**PORTARIA N.º 705/2013-DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 338/2010DG, publicada no Diário Oficial n.º 8310 na data de 23/09/2010, a Portaria de Recepção n.º 644/2011-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8611 na data de 16/12/2011 e a Portaria de Recepção n.º 448/2012-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8823 na data de 22/10/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Centro de Capacitação de Condutores de Maringá Ltda, CNPJ 11.311.205/0001-04 sita a Avenida Carlos Gomes, 146, Zona 05, CEP 87015-200 em Maringá, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 17/11/2013 até 16/11/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 12.104.663-6.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.
Neiva Terezinha Martins Delgado, Marcos Elias Traad da Silva,
Coordenadora de Habilitação em exercício Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 122661/2013

PORTARIA N.º 706/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 011/2010-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8141 na data de 18/01/2010, Portaria n.º 022/2011-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8384 na data de 14/01/2012, Portaria de Renovação n.º 647/2011-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8617 na data de 27/12/2011 e a Portaria de Renovação n.º 548/2012-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8865 na data de 26/12/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Treinar Clínica Médica e Psicológica Ltda, CNPJ 81.721.201/0001-80 sita a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 365, Zona 07, CEP 87030-010 em Maringá, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 25/01/2014 até 24/01/2015.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 12.201.154-2.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.
Neiva Terezinha Martins Delgado, Marcos Elias Traad da Silva,
Coordenadora de Habilitação em exercício Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 122665 /2013

Departamento da Polícia Civil

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da

Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve,

R E V O G A R:

a portaria n.º 2727-DPC de 13/12/2013, que "designou **PLINIO GOMES FILHO**, RG n.º 1.384.602-2 – Delegado de Polícia de 3ª classe, para **responder cumulativamente** pelas Delegacias de Polícia de **TEIXEIRA SOARES** e **PORTO AMAZONAS**, ambas da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, durante férias do titular, **RODRIGO DA SILVA CRUZ**, RG n.º 9.499.307-5 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 13/12 a 01/01/2014."

Curitiba, 26 de dezembro de 2012.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral

PORTARIA N.º 2749-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso XIII, do Decreto n.º 4.884, de 24 de abril de 1978, resolve,

D E S I G N A R:

SERGIO INACIO SIRINO, RG n.º 3.406.371-0 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na **CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, para, **sem prejuízo de suas funções**, cumulativamente prestar serviços na **ASSESSORIA JURÍDICA**, deste Departamento.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral

PORTARIA N.º 2750-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

D E S I G N A R:

EDGAR DIAS SANTANA, Rg N.º 12.645.593-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 15ª Subdivisão Policial de **CASCABEL**, da Divisão Policial do Interior, para em caráter especial, presidir e dar prosseguimento aos autos de **Inquérito Policial n.º 10192/2013 (007/2013)**, referente aos autos n.º 2013.107-0, instaurado na Delegacia de Polícia de Guaraniáçu, para apurar prática do crime tipificado no Art. 121 do Código Penal, em que figuram como investigados, **Juliano Nicola** e **Sidinaldo Rocha da Silva** (este, falecido), e como vítimas, **Ademilson de Lima Damasio** e **Cleber Guimar Pinto**, em substituição a **JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS**, RG n.º 9.670.328-7, Delegado de Polícia de 3ª classe.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A N.º 2751-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da

Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
KELLEN CAROLINE CAMPANINI	5.944.293-7	Escrivão de Polícia/4ª cls

DO(A): NÚCLEO DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA SAÚDE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2752-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MADALEINE FERNANDES	6.269.790-3	Escrivão de Polícia/4ª cls

DO(A): DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: NÚCLEO DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA SAÚDE, da mesma Divisão.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2753-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
SANDRO ELOI DE SOUZA HIURA	6943615-3	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL.

PARA: DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2754-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
CESAR TAKASHI OGASAWARA	6.126.531-7	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2755- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
LAERCIO FERREIRA GRACIANO	4.678.140-6	Investigador de Polícia/4ª cls.

DO(A): 19ª Delegacia Regional de polícia de **CIDADE GAÚCHA**, da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 17ª Delegacia Regional de Polícia de **CRUZEIRO DO OESTE**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2756-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ADRIANO MACHADO	5.902.777-8	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): GRUPO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS, do Centro de Operações Policiais Especiais.

PARA: SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES, do mesmo Centro.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2757-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – REMOVER "AD REFERENDUM DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL":

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
NEURI ANTONIO PEDRO	3.707.436-5	Investigador de Polícia/3ª cls

DO(A): 4ª Subdivisão Policial de **UNIÃO DA VITÓRIA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 9ª Delegacia Regional de Polícia da LAPA, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul. *"tendo em vista a necessidade de lotar mais um Investigador de Polícia na DRP de Lapa, com números de Policiais Civis incompatíveis aos índices de criminalidade daquela localidade, corroborado pelos motivos elencados no OF. nº 442/2013 – G do Delegado Chefe da 4ª SDP de União da Vitória que coloca o servidor a disposição desta divisão, mencionando fatos que indicam a prática de transgressões disciplinares por provocação de divergências entre servidores civis e agentes da SEJU, podendo ter propiciado condições para eventual incidente na carceragem e, por não acatar ordens superiores no sentido de trabalho conjunto/parceria na carceragem (SESP/SEJU), tornando sua lotação naquela Subdivisão inconveniente e negativa para o bom desempenho dos serviços policiais."*

II – Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2758-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

NAGIB NASSIF PALMA, RG nº 9.607.289-9, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 03ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela 09ª Delegacia Regional de Polícia da LAPA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante Licença para Tratamento de Saúde do titular, **CARLOS TATESUDI**, RG nº 5.272.34-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **14/11 a 01/12/2013**.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2759-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VILELA, RG nº 9.607.369-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 04ª Subdivisão Policial de União da Vitória, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela 09ª Delegacia Regional de Polícia da LAPA, da 03ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da mesma Divisão, durante Licença para Tratamento de Saúde do titular, **CARLOS TATESUDI**, RG nº 5.272.34-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **02/12 a 10/12/2013**.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2760-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

NAGIB NASSIF PALMA, RG nº 9.607.289-9, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 03ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela 09ª Delegacia Regional de Polícia da LAPA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante Licença para Tratamento de Saúde do titular, **CARLOS TATESUDI**, RG nº 5.272.34-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **11/12 a 19/12/2013**.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2761-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que *"o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – REMOVER: "AD REFERENDUM DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL":

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
CARLOS TATESUDI	527.234-3	Delegado de Polícia/3ª cls

DO(A): 09ª Delegacia Regional de Polícia de LAPA, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR. *"Tendo em vista enfermidade grave, o que acarreta em prorrogações da licença médica, sendo que a cada período de prorrogação há necessidade de ser renovada a designação do Delegado que responde cumulativamente. Assim, lotando o Delegado Carlos Tatesudi nesta Divisão, será proposto outro Delegado pelo prazo indeterminado até que a saúde do Delegado se reestabeleça"*.

FICANDO DISPENSADO: de **DELEGADO CHEFE** da 09ª Delegacia Regional de Polícia de LAPA, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior.

II – Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2762-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

NAGIB NASSIF PALMA, RG nº 9.607.289-9 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 03ª Subdivisão Policial de **SÃO MATEUS DO SUL**, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela 09ª Delegacia Regional de Polícia da **LAPA**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2763-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

JAIRO LUIZ DUARTE DE CAMARGO, RG nº 6.406.944-6 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de **PIRAÍ DO SUL**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela 43ª Delegacia Regional de Polícia de **CASTRO**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular, **MARIO SERGIO BRADOCK ZACHESKI**, RG nº 1.144.923-9 – Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de **02/01 a 31/01/2014**.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2764-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

RODRIGO DA SILVA CRUZ, RG nº 9.499.307-5 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de **TEIXEIRA SOARES**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pelas Delegacias de Polícia de **REBOUÇAS e RIO AZUL**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular, **EDUARDO MADY BARBOSA**, RG nº 3.469.323-4 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **06/01 a 04/02/2014**.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Farhat,

Riad Braga

Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2765-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

GUILHERME MAURICIO WALL FAGUNDES, RG nº 7.768.640-1 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 06ª Delegacia Regional de Polícia de **PIRAQUARA**, da Divisão de Polícia Metropolitana, para **responder cumulativamente** pelas Delegacias de Polícia de **PINHAIS**, da mesma Divisão, durante férias do titular, **MARCELO MAGALHAES PEREIRA**, RG nº 13.087.807-5 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de **01/02 a 02/03/2014**.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

A P O S T I L A Nº 001

Anexo da Portaria **Nº 2723-DPC**, de 12.12.2013.

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve em retificação e aditivo à **PORTARIA Nº 2723-DPC**, que "designou **FERNANDO ERNANDES MARTINS**, RG nº 9.821.645-6, para **responder cumulativamente** pelas Delegacias de Polícia de **XAMBRE, ALTO PARAÍSO, DOURADINA, IVATÉ, PÉROLA, e ICARAÍMA**, todas da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior, durante férias do titular, **VALDIR BALAN**, RG nº 3.573.461-9, no período de **02/01 a 31/01/2014**", resolve:

I – ALTERAR:

Onde se lê: "... durante férias do titular, **VALDIR BALAN**, RG nº 3.573.461-9 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de **02/01 a 31/01/2014**."

Leia-se: "... durante férias do titular, **VALDIR BALAN**, RG nº 3.573.461-9 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de **06/01 a 04/02/2014**."

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.
Riad Braga Farhat
Delegado Geral.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DISCIPLINAR**



RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS ESPECIAIS.

PORTARIA	PROT. CD	PROT.CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
091/2013	244/2012	437/2012	Proc.Ad.Disciplinar	Soraya Maria Mendes da Silva
078/2013	130/2013	...	Sindicância	Sergio Cantarelli
079/2013	681/2013		Sindicância	Vera Lucia Tapie
141/2013	697/2013		Inq.Pol.Especial	Hamilton Cordeiro da Paz Junior
142/2013	703/2013	...	Inq.Pol.Especial	Alessandro Roberto Luz

123451/2013

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N: 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 480 DE 19/12/2013

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOAO PEREIRA SOBRINHO				90	21/12/2007 20/12/2012	02/01/2014 01/04/2014
10976774	1	NAI	125029230			
EDGAR MELO				90	21/12/1992 20/12/1997	02/01/2014 01/04/2014
12515596	1	NAI	125021727			
FRANKLIM IRAPUAM MADERNA LEITE				90	21/12/1997 20/06/2002	13/01/2014 12/04/2014
14433732	1	NAI	125026818			
ADEMIR ALVES				90	21/12/2002 20/12/2007	09/01/2014 08/04/2014
16587460	1	NAI	125023061			
SEBASTIAO ANDRADE				90	21/12/2007 20/12/2012	15/01/2014 14/04/2014
19079317	1	NAI	125028799			
JOSE CARLOS ALVES				90	21/12/2007 20/12/2012	02/01/2014 01/04/2014
34101574	1	NAI	125021760			
LAIZA FATEL BARBOSA				90	05/01/2009 04/01/2014	13/01/2014 12/04/2014
61435948	1	NAIII	125023193			

123658/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N: 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 481 DE 20/12/2013

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIZ GERALDO HALUCH				180	21/12/1992 20/12/2002	02/01/2014 30/06/2014
15566213	1	NAI	125037410			

124037/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N: 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 482 DE 20/12/2013

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ESTEFANO ZUBACZ				90	21/12/2007 20/12/2012	15/01/2014 14/04/2014
32328741	1	NAI	125035515			

124059/2013

DESPACHOS DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR

INFORMAÇÃO: 2671/2013-DG

PROCESSO : 12.211.686-7

INTERESSADO: DER/DOP

1. Atendendo ao contido no Decreto n.º 6191/2012 e, ainda, o Parecer n.º 180/2013-PJ, HOMOLOGO e AUTORIZO cumpridas as formalidades legais, a efetivação das despesas com o Convite n.º 029/2013-DER/DOP/SROESTE, sagrando-se vencedora a empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, que apresentou a proposta no valor de R\$ 4.100,00.

2. À Diretoria de Operações para os demais procedimentos.

Em, 20 de dezembro de 2013.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

R\$ 105,00 - 124311/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº: 188/2013 DATA: 20/12/2013 ER

CURITIBA

PROTOCOLO: 11.979.969-4

ARQUIVO: 13/0051-ERCT

ERCT

CONTRATO: CA 13/0069-PRED

Órgão: IAP – Instituto Ambiental do Paraná

Executor: Valor Construtora e Serviços Ambientais

Município: Lapa

Valor: R\$ 1.383.742,38

Objeto: Revitalização do Parque conforme orçamento e projeto

Próprio: Parque Estadual do Monge

Data de Início: 18/12/2013

Data Término: 17/05/2014

Prazo: (dias) 150

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:

Nome: Dinuar Merhy

Título Profissional: Engenheiro Civil

CREA/CAU Nº: 5014-D

CPF: 255.186.749-53

Esta portaria passa a vigorar na presente data.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 168,00 - 124065/2013

DESPACHOS DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR

PROTOCOLO : 12.091.413-8

ASSUNTO.....: SINDICÂNCIA

CONCLUSÃO: Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 003/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 04.09.2013, bem como no Parecer n.º 160/2013, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUIO pelo encerramento dos trabalhos, tendo em vista que o fato é irregular, porém não cabe qualquer responsabilidade ao condutor do veículo de propriedade do DER/PR;

Em, 26 de dezembro de 2013.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

R\$ 105,00 - 124533/2013

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto de Terras, Cartografia e Geociência

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS – ITCC

Protocolo nº 12.181.247-9

Termo de Cooperação Técnica

Partes: Instituto de Terras, Cartografia e Geociências e Secretaria de Estado do

Governo

Objeto: Termo de parceria visando a cessão de servidor para atender Programa

PróRural.

Vigência : 02 de dezembro de 2014.

O presente termo não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.

Curitiba, 02 de dezembro de 2013.

Amílcar Calvacante Cabral - Diretor Presidente.

124005/2013

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Protocolo: 13.029.280-1

DESPACHO

O Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, usando as suas atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 8.485 de 03 de julho de 1987 e na Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR que seja dado início aos trabalhos em relação a Comissão de Sindicância designada pela Resolução nº. 015/2012 – SETS de 28 de maio de 2012 e modificada pela Resolução 017/2012/SETS de 11 de junho de 2012, com relação ao furto de 02 (dois) monitores, marca LG destinados à Agência do Trabalhador de Paranaguá.

II – Encaminhar para o Setor competente para providências.

III – PUBLICAR esta decisão no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

124684/2013

Protocolo: 11.979.788-8

DESPACHO SECRETARIAL

1. AUTORIZO, com fulcro no artigo 57, § 1º, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 104, inc. I, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº. 6.191/12, e Informação sob nº 541/2013 da AJ/SETS, a formalização de II Termo Aditivo ao Contrato Administrativo sob nº 099/2012, celebrado entre a SETS e a empresa Ilha Grande – Eireli – ME, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual para até 24/02/2014, cujo objetivo consiste na prestação de serviços de qualificação social e profissional no âmbito do Projovem Trabalhador Juventude Cidadã do Estado do Paraná.

2. A prorrogação tem por fundamento, apostilamento de ofício sob nº 003/2013, realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, nos prazos de execução de implementação do Progamma Projovem Trabalhador Juventude Cidadã do Estado do Paraná.

3. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

124665/2013

Protocolo: 11.979.789-6

DESPACHO SECRETARIAL

1. AUTORIZO, com fulcro no artigo 57, § 1º, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 104, inc. I, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº. 6.191/12, e Informação sob nº 540/2013 da AJ/SETS, a formalização de II Termo Aditivo ao Contrato Administrativo sob nº 100/2012, celebrado entre a SETS e a empresa Líder Capacitação Profissional e Treinamento Ltda – ME, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual para até 24/02/2014, cujo objetivo consiste na prestação de serviços de qualificação social e profissional no âmbito do Projovem Trabalhador Juventude Cidadã do Estado do Paraná.

2. A prorrogação tem por fundamento, apostilamento de ofício sob nº 003/2013, realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, nos prazos de execução de implementação do Progamma Projovem Trabalhador Juventude Cidadã do Estado do Paraná.

3. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

124657/2013

Protocolo: 11.979.790-0

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 57, § 1º, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 104, inc. I, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº. 6.191/12, e Informação sob nº 539/2013 da AJ/SETS, a formalização de II Termo Aditivo ao Contrato Administrativo sob nº 101/2012, celebrado entre a SETS e a empresa Sociedade Educacional de Santra Catarina – Sociesc Mantenedora da Escola Técnica Tupy, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual para até 24/02/2014, cujo objetivo consiste na prestação de serviços de qualificação social e profissional no âmbito do Projovem Trabalhador Juventude Cidadã do Estado do Paraná.

2. A prorrogação tem por fundamento, apostilamento de ofício sob nº 003/2013, realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, nos prazos de execução de implementação do Progama Projovem Trabalhador Juventude Cidadã do Estado do Paraná.

3. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

124647/2013

Protocolo: 11.979.791-8

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 57, § 1º, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 104, inc. I, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº. 6.191/12, e Informação sob nº 538/2013 da AJ/SETS, a formalização de II Termo Aditivo ao Contrato Administrativo sob nº 102/2012, celebrado entre a SETS e a empresa Bandeirantes Desenvolvimento Profissional Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência contratual para até 24/02/2014, cujo objetivo consiste na prestação de serviços de qualificação social e profissional no âmbito do Projovem Trabalhador Juventude Cidadã do Estado do Paraná.

2. A prorrogação tem por fundamento, apostilamento de ofício sob nº 003/2013, realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, nos prazos de execução de implementação do Progama Projovem Trabalhador Juventude Cidadã do Estado do Paraná.

3. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

124651/2013

Protocolo: 12.101.369-0

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 57, § 1º, inc. I e VI, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 104, inc. I e III, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº. 6.191/12, e Informação sob nº 543/2013 da AJ/SETS, a formalização do I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo sob nº 187/2013, celebrado entre a SETS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual para até 30/06/2014.

2. A prorrogação tem por fundamento a alteração das etapas de execução do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 086/2012 – SETS/PR, Etapa 1 – CP/QSP realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

3. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

124605/2013

Protocolo: 12.101.370-3

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 57, § 1º, inc. I e VI, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 104, inc. I e III, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº. 6.191/12, e Informação sob nº 545/2013 da AJ/SETS, a formalização do I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo sob nº 187/2013, celebrado entre a SETS e a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual para até 30/06/2014.

2. A prorrogação tem por fundamento a alteração das etapas de execução do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 086/2012 – SETS/PR, Etapa 1 – CP/QSP realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

3. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

124594/2013

Protocolo: 12.101.371-1

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 57, § 1º, inc. I e VI, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 104, inc. I e III, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº. 6.191/12, e Informação sob nº 542/2013 da AJ/SETS, a formalização do I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo sob nº 187/2013, celebrado entre a SETS e o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Transportes – SENAT, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual para até 30/06/2014.

2. A prorrogação tem por fundamento a alteração das etapas de execução do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 086/2012 – SETS/PR, Etapa 1 – CP/QSP realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

3. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

124616/2013

Protocolo: 12.101.376-2

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 57, § 1º, inc. I e VI, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 104, inc. I e III, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº. 6.191/12, e Informação sob nº 544/2013 da AJ/SETS, a formalização do I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo sob nº 187/2013, celebrado entre a SETS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual para até 30/06/2014.

2. A prorrogação tem por fundamento a alteração das etapas de execução do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 086/2012 – SETS/PR, Etapa 1 – CP/QSP realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

3. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

124591/2013

Protocolo: 12.101.438-6

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 57, §1º, I e Art. 65, inc. I, Alinea a, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 104, I e Art. 112, §1º, inc. I, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº. 6.191/12, e Informação sob nº 536/13 da AJ/SETS, a formalização do II Termo Aditivo ao Contrato administrativo sob nº 086/2012, celebrado com a Empresa Projetta

Soluções Públicas Ltda.,- ME, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual e o prazo de execução de 31/12/2013 para até 07/02/2014, proveniente do apostilamento realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas;

3. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento, providências e publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS

124678/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

PORTARIA Nº21 DE 20/12/2013

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ÓRGÃO-SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS
TEREZA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA SOUZA 42214299	01	AGA-AD	13.035.563-3	90

PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
--------------------	---------

21/12/2002 A 20/12/2007 02/01/2014 A 01/04/2014

CURITIBA, 20/12/2013 – AMIN JOSÉ HANNOUCHE – DIRETOR

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

PORTARIA Nº22 DE 20/12/2013

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ÓRGÃO-SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS
DIRCEU DA SILVA DOVHEPOLY 4965370	01	AGA-MO	13.035.619-2	90

PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
--------------------	---------

21/12/2007 A 20/12/2012 06/01/2014 A 05/04/2014

CURITIBA, 20/12/2013 – AMIN JOSÉ HANNOUCHE – DIRETOR

124328/2013

RESOLUÇÃO Nº 056/2013 - SETS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETS, em exercício, no uso de suas atribuições administrativas, tendo por base o artigo 45, XIV da Lei 8.485/87, Decreto nº 2.441/88 Decreto nº 6.663/2012, Resolução nº 014/2013 e Resolução nº 024/2013;

RESOLVE

I – Estabelecer até o dia 31 de dezembro de 2014 para a completa implementação do Escritório Regional de Pitanga desta Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária;

II – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado

123983/2013

RESOLUÇÃO Nº 057/13

O Secretário de Estado da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXCLUIR

O nome da funcionária **ROSEANE MOREIRA COSENZA MORAES**, RG. 4.091.102-2, da Resolução nº052 de 04 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

124100/2013

RESOLUÇÃO Nº 058/13

O Secretário de Estado da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXCLUIR

O nome da funcionária **LUCIENE PEREIRA DE CRISTO BRACHT**, RG. 1.911.491-0, da Resolução nº052 de 04 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

124106/2013

RESOLUÇÃO Nº 059/13

O Secretário de Estado da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXCLUIR

O nome da funcionária **DAISY JAELE BARBOSA XAVIER**, RG. 839.660-4, da Resolução nº052 de 04 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

124107/2013

Secretaria do Turismo

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 085/2013 - PRED
PROTOCOLO Nº 12.187.784-8**

Objeto: a Construção do Centro de Atendimento ao Turista – CAT 1, a ser instalado na Avenida das Cataratas s/n.º, com área de 165,16 m² no município de Foz do Iguaçu/ PR.

Preço Máximo: R\$ 549.634,78 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos - **Retirada do Edital:** a partir do dia 30 de dezembro de 2013 às 09:00 (nove horas) no endereço eletrônico www.compraspr.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: dia 04 de fevereiro de 2014, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na sala 14, sita à Avenida Iguaçu, 420, 3º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 27 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 105,00 - 125013/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 086/2013 - PRED
PROTOCOLO Nº 13.039.448-5**

Objeto: a Construção do Centro de Atendimento ao Turista – CAT 2, a ser instalado na Praça Getúlio Vargas s/n.º, com área de 165,16 m² no município de Foz do Iguaçu/PR.

Preço Máximo: R\$ 562.295,76 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e

noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos - **Retirada do Edital:** à partir do dia 30 de dezembro de 2013 às 09:00 (nove horas) no endereço eletrônico www.compraspr.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: dia 05 de fevereiro de 2014, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na sala 14, sita à Avenida Iguaçu, 420, 3º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 27 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 105,00 - 125017/2013

Secretaria de Estado do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 086/2013 - PRED
PROTOCOLO N.º 13.039.448-5
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 087/2013 – PRED

PROTOCOLO N.º 13.010.824-5

Objeto: A Construção do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo, com área total de 7.948,00 m² a ser construído no município de Cascavel. Preço Máximo: R\$ 18.736.684,46(dezoito milhões, setecentos e trinta e

seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias corridos - Retirada do Edital: à partir do dia 30 de dezembro de 2013 às 09:00 (nove horas) no endereço

eletrônico www.compraspr.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: dia 25 de fevereiro de 2014, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na sala 14, sita à Avenida Iguaçu, 420, 3º andar,

Curitiba, Paraná.

Curitiba, 27 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 105,00 - 125021/2013

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE- IPCE

NOTA OFICIAL N.º 002/2013

Em relação à atuação de profissionais não graduados em Educação Física (provisionados), a Coordenação do Programa Talento Olímpico do Paraná – TOP 2016 / Secretaria de Estado do Esporte fez consulta formal ao Conselho Regional de Educação Física do Paraná – CREF9, que respondeu a solicitação através do ofício nº 719/2013 de 10 de dezembro de 2013 da seguinte maneira:

“Em resposta ao Ofício 003/CIDE/SEES informamos que o profissional não graduado (provisionado), amparado pela Lei Federal 9696/98, e desde que atendendo aos requisitos da resolução CONFEF 045/2002, goza dos mesmos direitos do profissional graduado. Entretanto sua atuação deverá ser restrita a apenas uma determinada modalidade e suas especificidades, conforme documentação anexa ao processo de registro profissional.”

Sendo assim a Coordenação do Programa Talento Olímpico do Paraná – TOP 2016 / Secretaria de Estado do Esporte considera regular a inscrição e indicação de técnicos que se encontrem na condição de provisionados, tendo em vista que as referidas indicações para a Categoria TOP Técnico, do programa Talento Olímpico do Paraná – TOP 2016, são de única responsabilidade das respectivas Entidades de Administração do Desporto do Paraná, não cabendo questionamento por parte da SEES tendo em vista o parecer oficial do CREF9/PR.

Secretaria de Estado do Esporte
Programa Talento Olímpico do Paraná

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TALENTO OLÍMPICO DO PARANÁ – TOP 2016, GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE – IPCE, em 20 de dezembro de 2013.

Lissandro Moisés Dorst
Diretor Presidente
Evandro Rogério Roman
Secretário de Estado do Esporte

Dilson José de Quadros Martins
Coordenação de Inovação e Desenvolvimento Esportivo

124015/2013

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE- IPCE

RESOLUÇÃO N.º 18/2013

O Secretário de Estado do Esporte – SEES e o Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 17014/11, resolvem:

Fica instituída a Comissão Estadual de Avaliação do Programa Talento Olímpico – TOP 2016 – Edição 2013, composta por integrantes da comunidade esportiva do Paraná, representada pelas Entidades Estaduais de Administração do Desporto, Conselho Regional de Educação Física, Secretaria de Estado do Esporte, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com a finalidade de deliberar e homologar decisões pertinentes ao Programa TOP 2016, com os seguintes membros (Titulares e Suplentes).

Secretaria de Estado do Esporte – Coordenação de Inovações e Desenvolvimento Esportivo
DILSON JOSÉ DE QUADROS MARTINS – Titular
DENISE GOLFERI DE OLIVEIRA – Suplente

Secretaria de Estado do Esporte – Gestor
JOSÉ ALBERTO DE CAMPOS – Titular
LUIS ANTONIO COSTENARO – Suplente

Secretaria de Estado do Esporte – Núcleo Jurídico
LUCIANO COSTENARO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado do Esporte – Escritórios Regionais do Esporte
PAUL JULIUS STANGANELLI

Secretaria de Estado do Esporte – Coordenação de Paradesporto
DÉCIO CALEGARI – Titular
EDSON MARTINUSSI – Suplente

Secretaria de Estado do Esporte – Instituto Paranaense de Ciências do Esporte
ANTONIO CARLOS DOURADO

Secretaria de Estado da Educação
LILIAN MESSIAS SAMPAIO BRITO – Titular
MARCOS IRINEU KRUKOSKI – Suplente

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
CARLOS MAURICIO ZAREMBA – Titular
FRANCISCO PAULO TRAUTWEIN – Suplente

Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL
EDUARDO CAMARGO – Titular
JOSÉ ROBERTO LOPEZ – Suplente

Conselho Regional de Educação Física – CREF 9ª Região
JULIMAR LUIZ PEREIRA
ANDREIA HORST

Entidade Estadual de Administração Esportiva – Tênis
DANIEL VILA HRECZUCK – Titular

Entidade Estadual de Administração Esportiva – Basquete
SILVANA MATTOS ROSA – Titular
HELDER PIOTROWSKI – Suplente

Entidade Estadual de Administração Esportiva – Atletismo
FERNANDO HOLANDA JUNIOR

Entidade Estadual de Administração Esportiva – Taekwondo
RODRIGO FERLA

Entidade Estadual de Administração Esportiva - Rugby
FÁBIO RODRIGUES

I. A presente resolução tem vigência a partir de A presente resolução tem vigência a partir do primeiro de agosto de dois mil e treze, ficando revogadas as anteriores.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE – IPCE, em 1 de Agosto de 2013.

Lissandro Moisés Dorst

Evandro Rogério Roman

Diretor Presidente

Secretário de Estado do Esporte

124011/2013

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE- IPCE

RESOLUÇÃO Nº 19/2013

O Secretário de Estado do Esporte – SEES e o Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 17014/11, resolvem:

Estabelecer o Programa TOP – 2016 – Edição 2013, destinado ao desenvolvimento esportivo do Paraná por meio de concessão de bolsa para atletas e técnicos, conforme critérios apresentados em regulamento específico, destinando as seguintes quantidades e valores de bolsas por categoria.

CATEGORIA	VALOR MENSAL BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSA
Bolsa Atleta Olimpíco	R\$ 3.000,00	9
Bolsa Atleta Internacional	R\$ 1.500,00	20

Bolsa Atleta Nacional	R\$ 1.000,00	67
Bolsa Atleta Escolar	R\$ 500,00	600
Bolsa Técnico	R\$ 850,00	80
Bolsa Atleta Formador	R\$ 150,00	660
Bolsa Técnico Formador	R\$ 350,00	64
TOTAL		1500

I. A presente resolução tem vigência a partir do primeiro de agosto de dois mil e treze.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO
PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE – IPCE, em 1 de Agosto de 2013.

Lissandro Moisés Dorst
Diretor Presidente

Evandro Rogério Roman
Secretário de Estado do Esporte

124012/2013

Ministério Público do Estado

Ato nº 738/13

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 16 da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	9004	3390.0800	100	R\$ 30.000,00
09	01	9004	3390.1400	100	R\$ 250.000,00
09	01	4010	3390.3000	100	R\$ 101.000,00
09	01	4010	3390.3500	100	R\$ 17.000,00
09	01	4010	3390.3600	100	R\$ 64.000,00
09	01	4010	3390.3900	100	R\$ 255.000,00
09	01	4010	3390.4800	100	R\$ 110.000,00
09	01	4010	3390.4900	100	R\$ 16.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 843.000,00

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	4010	3190.1100	100	R\$ 213.000,00
09	01	4010	3190.9200	100	R\$ 630.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 843.000,00

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

123959/2013

ATO 736/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no artigo 26 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de ERIKA MAYUMI MAKUDA, RG 5.763.974-1/PR, nomeada para exercer o cargo efetivo de Assistente Social pelo ato nº 618/2013.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO 737/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolado 25449/2013-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

ALEX FABIANO PEDROSO JUNIOR, RG 7.942.266-5/PR, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 0442), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, no período de 08 de janeiro de 2014 a 07 de julho de 2014.

II – APLICAR

ao servidor constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

III – ATRIBUIR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 17583/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 23 de dezembro de 2013.

GILBERTO GIACOIA

Procurador Geral de Justiça

ATO 739/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos X e XIII, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso V, da Lei Estadual 17523, de 19 de março de 2013, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolado 26248/2013-MP/PR, resolve

I – REVOGAR

o Ato 419/2010, na parte que constou a nomeação da servidora do item II.

II – NOMEAR

CAROLINE BERTOLINO MEZZAROBÀ, RG 8.971.465-6/PR, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 02), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de janeiro de 2014.

III – APLICAR

à servidora constante no item II, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

IV – ATRIBUIR

à servidora constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 17583/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

GILBERTO GIACOIA

Procurador Geral de Justiça

ATO 740/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos X e XIII, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso V, da Lei Estadual 17523, de 19 de março de 2013, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, resolve

I – REVOGAR

o Ato 244/2012, na parte que constou a nomeação da servidora do item II.

II – NOMEAR

CRISTIANE DE MARINS E FELICIO, RG 5.861.647-8/PR, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 03), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 06 de janeiro de 2014.

III – APLICAR

à servidora constante no item II, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

IV – ATRIBUIR

à servidora constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 17583/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO 741/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea a, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e conforme o protocolo 26332/2013-MP/PR, resolve

EXONERAR

o servidor **LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA**, RG nº 8.990.796-9/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 742/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 26332/2013-MP/PR e de acordo com o protocolado 26333/2013-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

MARIANE REGINA FAZOLIN, RG 9.679.359-6/PR, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 0357), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 06 janeiro de 2014.

II – APLICAR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 17583/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 23 de dezembro de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO 743/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 26248-MP/PR e de acordo com o protocolado 26392/2013-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

JACQUELINE CORRÊA FASSBINDER, RG 7.821.717-0/PR, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 0354), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de janeiro de 2014.

II – APLICAR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 17583/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 23 de dezembro de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 612

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo n.º 5502/2013-MP/PR, resolve

REMOVER

A PEDIDO, o servidor efetivo TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA, RG n.º 9.718.321-0/PR, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE PROMOTORIA, da Comarca de Arapoti para a Comarca de Jaguariaíva.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

124334/2013

PORTARIA Nº 577

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23129/2013, resolve

I - CASSAR

20 (vinte) dias das férias concedidas à servidora KELLY SANTOS E SANTOS, relativos ao exercício de 2013, por imperiosa necessidade dos serviços, a partir de 31 de outubro de 2013.

II - CONCEDER

à referida servidora, 20 (vinte) dias de férias, cassadas no item I, a partir de 30 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de dezembro de 2013.

1. LUCIANA LINERO
PROMOTORA DE JUSTIÇA
2º COORDENADORA EXECUTIVA/SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

* Republicada por incorreção

124272/2013

PORTARIA Nº 601

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegu-rados
ADRIANO VILLA Contador Caopj Prot Patr Publ E A Ord Tributaria R.G. Nº 4.173.260/PR	15147/12	1	01/08/2003 – 01/08/2008	13/12/2013	8
ANA REGINA PELLANDA FUCK Técnico Superior Ceaf - Centro Estudos E Aperf.Funcional R.G. Nº 878.812-0	15149/12	2	18/05/1999 – 17/05/2004	26/12/2013	73
EULIVES PASSOS MARCOS Motorista Din-Dipatri-Divisao De Patrimonio R.G. Nº 715.392 - PR	15142/12	1	17/05/1999 – 16/05/2004	30/12/2013	22
GARDENIA FURLANETO Recepcionista Coordenadoria De Recursos Civeis R.G. Nº 3.531.361 - PR	15146/12	1	23/03/1998 – 22/03/2003	30/12/2013	12
GENY TIMOTHEO SOARES Auditor Ponta Grossa R.G. Nº 4.120.108 - PR	15154/12	2	23/03/1998 – 22/03/2003	26/12/2013	8
MARCO ANTONIO DA ROCHA					

Assistente Social Caopj Criminais,Do Juri E De Exec Penais R.G. Nº 4.708.065 - PR	15135/12	2	23/03/2003 – 22/03/2008	26/12/2013	9
NOELI KUHIL SVOBODA BESSA Psicólogo Dgp-Depto De Gestao De Pessoas R.G. Nº 2203276-3	15158/12	1	01/06/1994 – 31/05/1999	30/12/2013	88
PEDRO MANOEL SANSANA Auditor Ponta Grossa R.G. Nº 3.945.253-7	15155/12	4	22/11/1999 – 21/11/2004	20/12/2013	80
ROSANGELA B. G. DOS SANTOS Auxiliar Técnico Din-Dialseg-Ambiencia Laboral Seg Organ R.G. Nº 3228863-4	15141/12	1	01/07/2003 – 01/07/2008	17/12/2013	39

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

PORTARIA Nº 605

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegu-rados
ANA DA CONCEICAO DE JESUS Auxiliar Técnico Dal-Disupri-Estoque De Suprimentos R.G. Nº 3.815.534-2	15160/12	2	22/05/2000 – 21/05/2005	05/12/2013	39
CHRISTIANNE HERZER GIL Auditor Caopj Prot Patr Publ E A Ord Tributaria R.G. Nº 409.410 - SP	15171/12	4	26/07/2003 – 26/07/2008	20/01/2014	71
ELIANE TEREZINHA ROSSETIM Auxiliar Técnico Caopj De Protecao Aos Direitos Humanos R.G. Nº 4170923-5	15164/12	4	31/07/2004 – 30/07/2009	07/01/2014	71
IVANI ALBUQUERQUE BERTINOTTI Auxiliar Técnico CASCAVEL - 9a. PROMOTORIA R.G. Nº 6404978-0	15184/12	2	10/01/1997 – 09/01/2002	26/12/2013	47
IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA BRANCO Agente de Serviços Gerais Londrina R.G. Nº 1.157.108 - PR	15157/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	18/12/2013	2
JOSE HENRIQUE ALVES MARCAL Técnico em Hardware Dti-Depto De Tecnologia Da Informacao R.G. Nº 1.104.207 - PR	15187/12	1	20/05/2003 – 19/05/2008	30/12/2013	78
LUCINETI NADOLNY IMFELD Auxiliar Administrativo Pip - Promot Just Inqueritos Policiais R.G. Nº 3426504-6	15168/12	11	01/12/2005 – 28/03/2011	07/04/2014	16
SUELI A. FERNANDES DA SILVA Auxiliar Administrativo Sub-Pg P/Assuntos Juridicos R.G. Nº 4895737-4	15178/12	1	10/01/2002 – 09/01/2007	18/12/2013	13
ZORAIDE PIEMONTE DE OLIVEIRA Contador Curitiba - Varas Civeis R.G. Nº 4342294-4	15170/12	1	01/03/2001 – 28/02/2006	18/12/2013	89

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

PORTARIA Nº 608

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO SILVA Auditor Caopj Prot Patr Publ E A Ord Tributaria R.G. Nº 620.460-0	15204/12	1	01/12/2008 – 01/12/2013	30/12/2013	88
CRISTIANE DO ROCIO B. CARON Auxiliar Técnico Promot Just Patrimonio Publico R.G. Nº 1116990	15201/12	1	12/05/1998 – 11/05/2003	30/12/2013	58
FLAVIO JOSE SOARES Auditor Caopj Prot Patr Publ E A Ord Tributaria R.G. Nº 857.800 -1/ PR	15193/12	1	22/03/2008 – 22/03/2013	17/01/2014	76
LUCIA KERETCH Auxiliar Técnico Dj - Depto Judiciario R.G. Nº 4237256-0	15190/12	1	02/05/2006 – 02/05/2011	13/12/2013	60
LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA MARIANI Auxiliar Técnico Rolandia R.G. Nº 4.166.626 - PR	15197/12 15199/12 15200/12	1 3 12	23/03/2008 – 22/03/2013 23/03/2003 – 22/03/2008 23/03/2008 – 22/03/2013	18/03/2014 07/09/2014 12/05/2014	 0 70
MARCEL HENRICK MITKOWSKI Técnico de Suporte Dti-Disau -Suporte E Apoio Ao Usuario R.G. Nº 4.220.963-5/PR	15191/12	3	30/01/2006 – 29/01/2011	18/12/2013	87
PAULO ROBERTO JULIAO Auxiliar Administrativo Curitiba - Secret. Do Forum Criminal R.G. Nº 1214792-9	15181/12	2	10/01/2002 – 09/01/2007	17/12/2013	88
ROBSON LUIZ FEYH Técnico em Hardware Dti-Depto De Tecnologia Da Informacao R.G. Nº 4.411.502 - PR	15192/12	1 3	23/03/1998 – 22/03/2003	20/12/2013 26/12/2013	43
ROSANE DO ROCIO CARDOSO Auxiliar Técnico Dgp-Dirap - Recrutamento/Avaliacao Pessoal R.G. Nº 3992765-9	15210/12	2	02/07/2003 – 02/07/2008	17/12/2013	11

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

PORTARIA Nº 611

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA Técnico de Suporte Dti-Direde-Administracao De Redes R.G. Nº 59.003.363/DF	15227/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	23/12/2013	23
DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA Auxiliar Técnico Din-Depto De Infraestrutura R.G. Nº 2.097.751 - PR	15220/12	1	03/12/1996 – 02/12/2001	30/12/2013	49

EMANOEL QUERINO DOMINGUES Auditor Caopj Prot Patr Publ E A Ord Tributaria R.G. Nº 9.783.280-3/PR	15148/12	5	18/08/2008 – 17/08/2013	23/12/2013	85
FERNANDO JOSE ALCANTARA BAGGIO DE OLIVEIRA Oficial de Promotoria Palmeira R.G. Nº 7.140.877-9/PR	15224/12	5	22/04/2005 – 22/04/2010	30/12/2013	84
LUCI HELENA SIMAN DE LIMA Auxiliar Administrativo Secretaria Do Gabinete Do Pgi R.G. Nº 4189706-6	15237/12	1	10/01/2002 – 10/01/2007	06/12/2013	28
MERE ANDREIA MAYER Auxiliar Administrativo Subadm/Agab/Sec-Secretaria Ass Gabinete R.G. Nº 4197390-0	15222/12	2	10/10/1994 – 09/10/1999	02/01/2014	56
NEUSA NABOZNY INGLES Auxiliar Administrativo Caopj Prot Patr Publ E A Ord Tributaria R.G. Nº 4.181.308-3/PR	15230/12	2	03/01/1999 – 02/01/2004	02/12/2013	27
SANDRA MANCINO Assistente Social Subplan/Ddo -Depto De Des.Organizacional R.G. Nº 1.996.173 - PR	15240/12	2	23/03/1998 – 22/03/2003	26/12/2013	33
SILVANA CIRINO DOS SANTOS KROIN Auxiliar Administrativo Promot Just Patrimonio Publico R.G. Nº 4017536-9	15218/12	1	04/01/1998 – 04/01/2003	23/12/2013	5

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

PORTARIA Nº 616

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
ANTONIO VALERIANO ANTUNES LOPES Auditor Londrina R.G. Nº 1.270.060/PR	15239/12	4	01/08/2008 – 31/07/2013	07/01/2014	82
BERNADETE DO CARMO KINAP HEMMER Auxiliar Técnico Secretaria Do Gabinete Do Pgi R.G. Nº 3.534.906-5	15245/12	1	01/12/1992 – 30/11/1997	13/12/2013	73
JOAO FERNANDO DE BOMFIM PINTO Motorista Dti-Depto De Tecnologia Da Informacao R.G. Nº 6.577.250-7 - PR	15251/12	2	31/05/2004 – 30/05/2009	26/12/2013	76
LISIANE MIDORI SAITO Oficial de Promotoria Umuarama R.G. Nº 19456900 PR	15246/12	1	13/12/2005 – 13/12/2010	20/01/2014	79
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS FONSECA Agente de Serviços Gerais Dal-Ditran-Transportes E Sup De Pessoas R.G. Nº 5.243.088 - PR	15262/12	4	22/03/2008 – 22/03/2013	17/12/2013	31
MAGUIDA CAPPELLETTO Auxiliar Administrativo Secretaria Do Gabinete Do Pgi R.G. Nº 4118775-1	15248/12	2	23/11/2003 – 23/11/2008	16/12/2013	45
NICANOR MUNHOZ JUNIOR Vigia Din-Depto De Infraestrutura R.G. Nº 6.110.738-0 - PR	15257/12	5	07/04/1999 – 06/04/2004	01/01/2014	53
SANDRA MANCINO Assistente Social					

Subplan/Ddo -Depto De Des.Organizacional	15243/12	4	23/03/1998 – 22/03/2003	07/01/2014	29
R.G. Nº 1.996.173 - PR					
VALMIR LUIZ DA SILVA DIAS					
Motorista	15242/12	1	20/04/1998 – 19/04/2003	23/12/2013	6
Cascavel					
R.G. Nº 1.442.781 - PR					

Curitiba, 23 de dezembro de 2013.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

PORTARIA Nº 617

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, e tendo em vista o contido no protocolo P-15174-12, resolve

ASSEGURAR

ao servidor **DANTON GRANDO P. MILITAO DA SILVA**, analista de sistemas, licença especial de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 28/09/2013, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 23 de dezembro de 2013.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

124438/2013

PORTARIA Nº 565

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 21621/2013, resolve

I - CASSAR

23 (vinte e três) dias das férias concedidas à servidora **NEIVA MAIRA PRADO**, relativos ao exercício de 2013, por imperiosa necessidade dos serviços, a partir de 14 de outubro de 2013.

II - CONCEDER

à referida servidora, 23 (vinte e três) dias de férias, cassadas no item I, a partir de 12 de junho de 2014.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 602

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 24730/2013, resolve

I - CASSAR

9 (nove) dias de férias concedidas à servidora **MARINÊZ DE LOURDES ARRUDA GERMANO**, relativos ao exercício de 2012, por imperiosa necessidade dos serviços, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

II - CONCEDER

à referida servidora, 9 (nove) dias de férias, cassadas no item I, a partir de 21 de julho de 2014.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 603

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 25316/2013, resolve

I - CASSAR

4 (quatro) dias de férias concedidas à servidora **GENECI LUIZA CÓRDOVA**, relativos ao exercício de 2011, por imperiosa necessidade dos serviços, a partir de 23 de setembro de 2013.

II - CONCEDER

à referida servidora, 4 (quatro) dias de férias, cassadas no item I, em 11,12,13 e 23/12/2013.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 604

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 25054/2013, resolve

I - CASSAR

14 (catorze) dias de férias concedidas à servidora **JESYKA CARMONA SALES**, relativos ao exercício de 2013, por imperiosa necessidade dos serviços, a partir de 28 de novembro de 2013.

II - CONCEDER

à referida servidora, 14 (catorze) dias de férias, cassadas no item I, no período de 07 a 10 de janeiro de 2014 (quatro dias) e no período de 24 de março a 02 de abril de 2014 (dez dias).

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 606

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 25504/2013, resolve

I - CASSAR

24 (vinte e quatro) dias de férias concedidas ao servidor **CAIO CESAR FERREIRA**, relativos ao exercício de 2013, por imperiosa necessidade dos serviços, a partir de 25 de novembro de 2013.

II - CONCEDER

ao referido servidor, 24 (vinte e quatro) dias de férias, cassadas no item I, a partir de 08 de maio de 2014

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 607

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo nº 7207/2013-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do Pregão Presencial nº 30/2013 (aquisição de sistemas de som, microfones e telas de projeção):

LUIZ FERNANDO OLIVEIRA BOM, como Presidente;
LEONORA SIMONE LUCCHESI PIOVESAN,
LUIS FERNANDO GONÇALVES DA SILVA,
MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, como membros.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 613

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo nº 26419/2013-MP/PR, resolve

REVOGAR

as Portarias abaixo relacionadas, na parte que concederam a gratificação pela prestação de serviços extraordinários aos seguintes servidores, a partir de 18 de dezembro de 2013:

Servidor	Portaria a revogar:
EVERALDO VICENTE DE SOUZA	312/2010
LEANDRO GOMES DA SILVA	17/2011
JAYRO BALBINO DOS SANTOS	117/2010

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 614

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo nº 25553/2013, resolve

I - CASSAR

16 (dezesesseis) dias de férias concedidas ao servidor **HERBERT APPEL**, relativos ao exercício de 2013, por imperiosa necessidade dos serviços, a partir de 09 de dezembro de 2013.

II - CONCEDER

ao referido servidor, 16 (dezesesseis) dias de férias, cassadas no item I, a partir de 24 de fevereiro de 2014.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 615

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo nº 26538/2013-MP/PR, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 289/2003, na parte que concedeu a gratificação pela prestação de serviços extraordinários ao servidor **OTTO HERMANN FRIEDRICH NETO**, a partir de 16 de dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

124419/2013

PORTARIA Nº 584

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo nº 25879/2013, resolve

I - CASSAR

23 (vinte e três) dias das férias concedidas à servidora **GUIZELA BEATRIZ PHILIPP**, relativos ao exercício de 2013, por imperiosa necessidade dos serviços, a partir de 16 de dezembro de 2013.

II - CONCEDER

à referida servidora, 23 (vinte e três) dias de férias, cassadas no item I, a partir de 12 de maio de 2014.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 619

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo nº 25735/2013, resolve

I - CASSAR

24 (vinte e quatro) dias de férias concedidas ao servidor **LUIS RICARDO BERNARDO RAMOS DA SILVA**, relativos ao exercício de 2013, por imperiosa necessidade dos serviços, a partir de 18 de dezembro de 2013.

II - CONCEDER

ao referido servidor, 24 (vinte e quatro) dias de férias, cassadas no item I, a partir de 24 de março de 2014.

Curitiba, 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 620

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo nº 25491/2013, resolve

I - CASSAR

07 (sete) dias de férias concedidas à servidora **MARISTELA TSUBOTA**, relativos ao exercício de 2012, por imperiosa necessidade dos serviços, a partir de 12 de dezembro de 2013.

II - CONCEDER

à referida servidora, 07 (sete) dias de férias, cassadas no item I, a partir de 16 de junho de 2014.

Curitiba, 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**Luiz Carlos Mantovanelli**
Diretor do DGP/SUBADM

124446/2013

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO Nº 4552**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 1417/05-PGJ e "ad referendum" do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

ESTABELECE

a escala das férias e de substituição relativas ao 1º período de 2014, dos membros do Ministério Público abaixo nominados, compreendendo o afastamento no mês de JANEIRO, conforme segue:

COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL

PROMOTOR	PERÍODO	SUBSTITUTO
----------	---------	------------

PROMOTORIA DE INQUÉRITOS POLICIAIS – RÉUS PRESOS

CLAUDIO FRANCO FELIX	07 a 24/01	
MARILU SCHNAIDER P. DE SOUSA	07 a 31/01	
ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS	27/01 a 10/02 e de 17 a 31/03	
MARIA APARECIDA M. S. LOSSO	30/01 a 28/02	
ANA CAROLINA P. FRANCESCHI	30/01 a 28/02	

3ª Vara de Execuções Penais(Vara da Corregedoria dos Presídios)

CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI	07/01 a 05/02	MARIANA SEIFERT BAZZO e ANDREA VERCESI BERALDI.
---------------------------------	---------------	---

FÓRUM DESCENTRALIZADO DO CIC

JULIANA GONÇALVES K. KOHLMANN	07 a 21/01	SIDNEY MAYNARDES JUNIOR
-------------------------------	------------	-------------------------

FORO REGIONAL DE SARANDI da comarca da Região Metropolitana de Maringá

1ª Promotoria		
ALEXANDRE MISAEL SOUZA	07/01 a 24/01 e de 14 a 25/04	RICARDO MALEK FREDEGOTTO

3ª Promotoria

CARLA CRISTINA C. MARTINS	07 a 21/01 e de 10 a 24/03	RICARDO MALEK FREDEGOTTO
---------------------------	----------------------------	--------------------------

66ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS (Imbituva e Ipiranga)**PRUDENTÓPOLIS****2ª Promotoria**

ADOLFO VAZ DA SILVA	07 a 24/01	AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA
---------------------	------------	-------------------------------

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

124022/2013

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO Nº 4574**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25913/13-PGJ, resolve

TRANSFERIR

as férias concedidas aos Promotores de Justiça abaixo nominados por intermédio da Resolução nº 4305/13, que seriam usufruídas de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014, para serem usufruídas na forma a seguir:

ROBERTA WINTER SUGAUARA	07/01 a 05/02	MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
JORGE		GOBBATO/ SUZY MARA DE OLIVEIRA

ANDRÉA FABIANA PUSSI	07/01 a 05/02	MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
BARADEL		GOBBATO/ SILVIO APARECIDO DOS SANTOS

MÁRCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI	07/01 a 05/02	MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
		GOBBATO/SUSY MARA DE OLIVEIRA

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

123986/2013

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO Nº 4606**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução nº 4017/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

os membros do Ministério Público abaixo nominados para, em regime de plantão,

atenderem o expediente forense no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, na Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 20 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014, conforme segue:

PROMOTOR**PERÍODO****COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL****CURITIBA****1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

Marcelo Alves de Souza	20/12/2013 a 06/01/2014
------------------------	-------------------------

2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Jorge Guilherme Montenegro Neto	20/12 a 27/12/2013
Ralph Luiz Vidal Sabino dos Santos	20/12 a 27/12/2013
Sylvio Roberto Degasperri Kuhlmann	28/12/2013 a 06/01/2014

3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Leo Weber Schiller	20/12 a 27/12/2013
Mario Sergio de A. Schirmer	20/12 a 27/12/2013
Licínio Corrêa de Souza	28/12/2013 a 06/01/2014
Margareth Mary Pansolin Ferreira	28/12/2013 a 06/01/2014

4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

João Zaions Júnior	20/12 a 27/12/2013
Edilberto de Campos Trovão	20/12 a 27/12/2013
Sonia Maria de Oliveira Hartmann	20/12 a 27/12/2013
Vanderlei Carvalho da Silva	20/12 a 27/12/2013
Elisabete Klovovski	20/12 a 27/12/2013
Francisco Soares Dias Filho	20/12 a 27/12/2013
Carla Moretto Maccarini	20/12 a 27/12/2013
Francisco José A. de Siqueira Branco	28/12/2013 a 06/01/2014
Rosângela Gaspari	28/12/2013 a 06/01/2014
Jacqueline Batisti	28/12/2013 a 06/01/2014
José Aparecido Cruz	28/12/2013 a 06/01/2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

Lineu Ordine Righi	20/12 e 23/12/2013
João Henrique Vilela da Silveira	20/12 e 23/12/2013
Édina Maria Silva de Paula	20/12 e 23/12/2013
Sonia Marisa Taques Mercer	26/12, 27/12 e 30/12/2013
Emília Ribeiro Arruda de Oliveira	26/12, 27/12 e 30/12/2013
Vani Antonio Bueno	26/12, 27/12 e 30/12/2013
Cândido Furtado Maia Neto	02/01, 03/01 e 06/01/2014
Julio Cesar Caldas	02/01, 03/01 e 06/01/2014
Eliane M. Penteado de C. Hoffmann	02/01, 03/01 e 06/01/2014

1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

Américo Machado da Luz Neto	20/12 a 27/12/2013
Atanagildo Cordeiro Amaral	20/12 a 27/12/2013
Milton José Furtado	20/12 a 27/12/2013
Rogério Moreira Orrutea	20/12 a 27/12/2013
Paulo Roberto Lima dos Santos	28/12/2013 a 06/01/2014
Reinaldo Robson Honorato Santos	28/12/2013 a 06/01/2014

2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

Marcos Bittencourt Fowler	20/12 a 27/12/2013
Bruno Sérgio Galatti	20/12 a 27/12/2013
Ademir Fabrício de Meira	28/12/2013 a 06/01/2014
Luiz Francisco Fontoura	28/12/2013 a 06/01/2014

3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

Ney Roberto Zanlorenzi	20/12 a 27/12/2013
Michele Rocio Maia Zardo	28/12/2013 a 06/01/2014

4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

João Carlos Silveira	20/12 a 22/12/2013
Luiz Roberto de Vasconcellos Pedrosa	23/12 a 25/12/2013
Saulo Ramon Ferreira	26/12 a 28/12/2013
Luiz Eduardo Canto Azevedo Bueno	29/12 a 31/12/2013
Saint-Clair Honorato Santos	01/01 a 03/01/2014
Walter Ribeiro de Oliveira	04/01 a 06/01/2014

5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

Maria Lúcia Figueiredo Moreira	20/12/2013 a 06/01/2014
--------------------------------	-------------------------

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, FALIMENTARES, DE LIQUIDAÇÕES EXTRAJUDICIAIS, DAS FUNDACÕES E DO TERCEIRO SETOR

Cleonice Aparecida Mariano Quinteiro	20/12/2013 a 05/01/2014
Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro	06/01/2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, DO JURI E DE EXECUÇÕES PENAIAS**

Vani Antônio Bueno	20/12 a 27/12/2013
Paulo Sérgio Markowicz de Lima	28/12/2013 a 06/01/2014

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA EDUCAÇÃO

Márcio Teixeira dos Santos	20/12 a 27/12/2013
Murillo José Digiacomo	28/12/2013 a 06/01/2014

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Rosana Beraldi Bevervenco	20/12/2013 a 06/01/2014
---------------------------	-------------------------

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

Fernanda Nagl Garcez	20/12 a 23/12/2013
Ana Paula Martins Cesconetto Branco	26/12 a 27/12/2013
Michelle Ribeiro Morrone Fontana	30/12/2013 a 03/01/2014 e 06/01/2014

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À ORDEM TRIBUTÁRIA

Cláudio Srmine Diniz	20/12 a 27/12/2013
Danielle Gonçalves Thomé	20/12 a 27/12/2013
Paulo Ovídio dos Santos Lima	20/12/2013 a 06/01/2014
Adriana Vanessa Rabello Câmara	28/12/2013 a 06/01/2014
Ana Karina Abrão Gama Monteiro	28/12/2013 a 06/01/2014
Felipe Lamarão	28/12/2013 a 06/01/2014

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE

PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

Claudia Cristina R. Martins Madalozo 20/12 e 23/12/2013
 Marcos Bittencourt Fowler 26/12 e 27/12/2013
 Régis Rogério Vicente Sartori 30/12/2013 e 02/01/2014
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto 03/01 e 06/01/2014

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS – Área Comunidades

Galatéia Fridlund 20/12 a 27/12/2013
 Swami Mougenot Bonfim 28/12/2013 a 06/01/2014

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Régis Rogério Vicente Sartori 20/12 a 21/12/2013
 Willian Buchmann 22/12 a 29/12/2013
 Odoné Serrano Júnior 30/12/2013 a 06/01/2014

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

Melissa Cachoni Rodrigues 20/12/2013 a 06/01/2014

COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E GAECO

André Tiago Pasternak Giltz 20/12 a 24/12/2013
 Denilson Soares de Almeida 25/12 a 28/12/2013
 José Carlos Faria de Castro Vellozo 29/12/2013 a 02/01/2014
 Wagner Veloso Hultmann 03/01 a 06/01/2014

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Wilma Erichsen de Sottomaior 20/12 a 24/12/2013
 Pedro Carvalho Santos Assinger 24/12 a 28/12/2013
 Dicesar Augusto Krepsky 28/12 a 31/12/2013
 Guilherme de Albuquerque Maranhão Sob. 31/12/2013 a 03/01/2014
 Carlos Alberto Araújo Costa 03/01 a 06/01/2014

VARAS CÍVEIS

Hilton Cortese Caneparo 20/12 a 25/12/2013
 Marcello Augusto Cleto Melluso 26/12 a 31/12/2013
 Rosane Cit 01/01 a 06/01/2014

VARAS CRIMINAIS

Raquel Juliana Fulle 20/12/2013
 Bianca Nascimento Malachini 23/12/2013
 Rosana M.R.Loures Demchuk 26/12/2013
 Georgia Tauli Nobre 27/12/2013
 Alexandre Gaio 30/12/2013
 Ana Paula Tomasi Serrano 02/01/2014
 Dorendes Guerra Pires 03/01/2014
 Fábio Andrades Gameiro 06/01/2014

12ª VARA CRIMINAL

Danielle C. Cavali Tuoto 20/12 e 23/12/2013
 Carolina Tavares Rockembach 26/12 e 27/12/2013
 Andréia Cristina Bagatin 30/12/2013 e 06/01/2014
 Susana Maria Maluf 02/01 e 03/01/2014

13ª VARA CRIMINAL

Claudia Cristina R. Martins Madalozo 20/12/2013 a 06/01/2014
 Fernanda Guarnier Domiciano 20/12/2013 a 06/01/2014

VARAS DE DELITOS DE TRÂNSITO

Marione Souza Bandeira 20/12 a 27/12/2013
 Márcia Shizue Nakajo Pereira 28/12/2013 a 06/01/2014

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****VARAS DE EXECUÇÃO PENAL**

Cynthia Maria de Almeida Pierri 20/12, 23/12 e 24/12/2013
 Mariana Seifert Bazzo 26/12 e 27/12/2013
 Antero Egidio da Silveira 30/12 e 31/12/2013
 Andrea Vercesi Beraldi 02/01/2014
 Daniella Sandrini Bassi 03/01 e 06/01/2014

VARAS DE FAMÍLIA

Elaine Sanches 20/12 e 23/12/2013
 Loriane Zaniolo Correia 26/12 e 27/12/2013
 Mônica Lievore 30/12/2013
 Gislaide de Abreu Stadler 02/01/2014
 Vivian Patrícia Fortunato 03/01/2014
 Karla Giovana da Silva F. Violato 06/01/2014

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

Luciane Evelyn Cleto Melluso T. Freitas 20/12/2013 a 06/01/2014

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Luis Eduardo Silveira de Albuquerque 20/12 e 23/12/2013
 Valclir Natalino da Silva 26/12 e 27/12/2013
 Lais Letchacovski 30/12/2013 e 02/01/2014
 Valeria Feres Borges 03/01 e 06/01/2014

VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI

Lúcia Inez Giacomitti Andrich 20/12 a 25/12/2013
 Marcelo Balzer Correia 26/12 a 30/12/2013
 Luiz Carlos Hallvass Filho 31/12/2013 a 06/01/2014

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES DE ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA

Danuza Nadal 20/12 a 28/12/2013
 Fuad Chafic Abi Faraj 29/12/2013 a 06/01/2014

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Danielle Gonçalves Thomé 20/12 a 27/12/2013
 Samir Barouki 20/12 a 27/12/2013
 Paulo Ovidio dos Santos Lima 20/12/2013 a 06/01/2014
 Adriana Vanessa Rabelo Câmara 28/12/2013 a 06/01/2014
 Ana Karina Abrão Gama Monteiro 28/12/2013 a 06/01/2014
 Felipe Lamarão 28/12/2013 a 06/01/2014

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SETOR INFRATORES

Danielle C. Cavali Tuoto 20/12 e 23/12/2013
 Carolina Tavares Rockembach 26/12 e 27/12/2013
 Andréia Cristina Bagatin 30/12/2013 e 06/01/2014

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Susana Maria Maluf 02/01 e 03/01/2014

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SETOR ADOLESCENTES SITUAÇÃO DE RISCO E ADOÇÃO

Fernanda Maria Campanha Motta Ribas 20/12, 23/12 e 30/12/2013
 Beatriz Spindler de Oliveira Leite 26/12, 27/12 e 30/12/2013
 Juliana Andrade da Cunha 02/01 e 03/01/2014

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

José Américo Penteado de Carvalho 20/12 a 27/12/2013
 Dagmar Nunes Gaio 28/12/2013 a 06/01/2014

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

José Américo Penteado de Carvalho 20/12 a 27/12/2013
 Dagmar Nunes Gaio 28/12/2013 a 06/01/2014

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Mário Luiz Ramidoff 20/12/2013 a 06/01/2014
 Terezinha Resende Carula 20/12/2013 a 06/01/2014

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA EDUCAÇÃO

Danielle Gonçalves Thomé 20/12 a 27/12/2013
 Hirminia Dorigan de Matos Diniz 20/12 a 27/12/2013
 Paulo Ovidio dos Santos Lima 20/12/2013 a 06/01/2014
 Adriana Vanessa Rabelo Câmara 28/12/2013 a 06/01/2014
 Ana Karina Abrão Gama Monteiro 28/12/2013 a 06/01/2014
 Felipe Lamarão 28/12/2013 a 06/01/2014

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Régis Rogério Vicente Sartori 20/12 a 21/12/2013
 Willian Buchmann 22/12 a 29/12/2013
 Odoné Serrano Júnior 30/12/2013 a 06/01/2014

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

Cleonice Mariano Quinteiro 20/12/2013 a 05/01/2014
 Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro 06/01/2014

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Maximiliano Ribeiro Deliberador 20 a 29/12/2013
 Fernanda da Silva Soares 30/12/2013 a 06/01/2014

PROMOTORIA DE INQUÉRITOS POLICIAIS

Marilu Schnaider Paraná de Sousa 20/12/2013
 Maria Aparecida Mello da Silva 20/12/2013
 Jacson Luiz Zilio 23/12/2013
 Rossana Overcenko Kaminski 23/12/2013

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Alexandre Ramalho de Farias 26/12/2013
 José Roberto Barbosa de Castro Filho 26/12/2013
 José Roberto Barbosa de Castro Filho 27/12/2013
 Elaine Munhoz Gonçalves Rodrigues 27/12/2013
 Ana Carolina Pinto Franceschi 30/12/2013
 Sidney Maynades Júnior 30/12/2013
 Tarcila Santos Teixeira 02/01/2014
 Diogo Cesar Porto Silva 03/01/2014
 Juliana Gonçalves Krause Kohlmann 03/01/2014
 Leandro Garcia Algarte Assunção 06/01/2014
 Fernando da Silva Mattos 06/01/2014

UNIDADE AVANÇADA DE SANTA FELICIDADE

Sidney Maynades Júnior 20/12/2013 a 06/01/2014

UNIDADE AVANÇADA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA - CIC

Juliana Gonçalves Krause Kohlmann 20/12 a 25/12/2013
 Sidney Maynades Júnior 26/12/2013 a 06/01/2014

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Cristiane Podgurski 19/12 a 23/12/2013
 Márcio Soares Berclaz 24/12 a 28/12/2013
 Eduardo Alfredo de Mello S. Monteiro 29/12/2013 a 02/01/2014
 Roberta Franco Massa 03/01 a 06/01/2014

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA

Leidi Mara Wzorek de Santana 20/12 a 25/12/2013
 Josimar de Souza Oliveira 26/12 a 31/12/2013
 Alexey Choi Caruncho 01/01 a 06/01/2014

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Octacilio Sacerdote Filho 20/12/2013 a 06/01/2014

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO

Aurélio José Aggio 20/12 a 25/12/2013
 Diego Fernandes Dourado 26/12 a 31/12/2013
 Nayani Kelly Garcia 01/01 a 06/01/2014

FORO REGIONAL DE COLOMBO

Alessandro Bettega Almeida 20/12 a 22/12/2013
 Ricardo Kochinski Marcondes 23/12 a 27/12/2013
 Ana Lucia Longhi Peixoto 28/12/2013
 Paulo Conforto 29/12 a 31/12/2013
 Cássio Mattos Honorato 01/01 a 03/01/2014
 Lucila Maria S.A. Guedes 04/01 a 06/01/2014

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Carlos Eduardo Azevedo 20/12 a 29/12/2013
 Ricardo Casseb Lois 30/12/2013 a 06/01/2014

FORO REGIONAL DE PINHAIS

Monica Helena Derbli Baggio 20/12 a 25/12/2013
 Alan Rogério Vendrame de Souza 26/12 a 31/12/2013
 Henrique Cesar Alves Cleto 01/01 a 06/01/2014

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA

Luiza Helena Nickel 20/12 a 25/12/2013
 Marco Aurelio Romagnoli Tavares 26/12/2013 a 01/01/2014
 Fabia Teixeira Fritegotto Gimenez 02/01 a 06/01/2014

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Divonzir José Borges	20/12 a 21/12/2013
Marco Aurélio de Oliveira São Leão	22/12 a 24/12/2013
Clemen Silva L. Pires B. Gomes	25/12 a 26/12/2013
Willian Lira de Souza	27/12 a 28/12/2013
Márcia Isabele Lopes Graf	29/12 a 30/12/2013
João Milton Salles	31/12/2013 a 01/01/2014
Luciana Ribeiro Lepri	02/01 a 03/01/2014
Ana Paula Pina Galo	04/01 a 06/01/2014

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

124025/2013

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO Nº 4663**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos n.ºs. 23143/13, 24533/13, 24540/13, 25404/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

os agentes ministeriais abaixo elencados para atuarem no Juizado Especial, com atribuições concorrentes com os respectivos Promotores de Justiça titulares, nos procedimentos referentes à Infância e Juventude e réus-presos, na apreciação de pedidos de liberdade provisória e relaxamento de prisão, durante o Programa "Operação Litoral 2013/2014" em **GUARATUBA, MATINHOS, PONTAL DO PARANÁ e ILHA DO MEL**, conforme escala a seguir:

GUARATUBA	
RUI RIQUELME MACEDO	26/12/2013 A 07/01/2014
RUI RIQUELME MACEDO	27/02/2014 A 07/03/2014

MATINHOS	
CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA e	26/12/2013 A 07/01/2014
ROSANY PEREIRA ORFON	
MICHELE NADER	27/02/2014 A 07/03/2014

PONTAL DO PARANÁ	
RENATA SORDI LOPES DE PAIVA	26/12/2013 A 07/01/2014
JOÃO CONRADO BLUM JÚNIOR	27/02/2014 A 07/03/2014

ILHA DO MEL	
ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO	26/12/2013 A 07/01/2014
ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO	27/02/2014 A 07/03/2014

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

124030/2013

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO Nº 4664**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com base no disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e na Resolução nº 3451/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

como Coordenadores Administrativos e respectivos substitutos do Foro Central e Foros Regionais da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, os Membros do Ministério Público abaixo relacionados, a partir de 02 de janeiro de 2014, pelo período de 1 (um) ano, conforme segue:

CURITIBA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS DE EXECUÇÕES PENAS e CORREGEDORIA DOS PRESIDIOS**

Coordenador administrativo: CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI
Substituto: ANTERO EGÍDIO DA SILVEIRA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CÍVEIS

Coordenador Administrativo: ROSANE CIT
Substituto: ADAUTO SALVADOR REIS FACCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS e CONCORDATAS, VARA DE REGISTROS PÚBLICOS e VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO e PRECATÓRIAS CÍVEIS

Coordenador administrativo: VALCLIR NATALINO DA SILVA
Substituto: LAIS LETCHACOVSKI

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS, VARAS DELITOS DE TRÂNSITO, VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR e VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS e MEDIDAS ALTERNATIVAS

Coordenador administrativo: JOSÉ LUIZ LORETO DE OLIVEIRA
Substituto: RAQUEL JULIANA FULLE

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI

Coordenador administrativo: LUIZ CARLOS HALLVASS FILHO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS DE FAMÍLIA e VARAS DA INFÂNCIA e JUVENTUDE

Coordenador administrativo: VIVIAN PATRICIA FORTUNATO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Substituto: LORIANE ZANIOLO CORREIA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA JUNTO AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Coordenador administrativo: GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO
Substituto: DICESAR AUGUSTO KREPSKY

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INQUÉRITOS POLICIAIS

Coordenador administrativo: JOSE LUIZ LORETO DE OLIVEIRA
Substituto: ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À ORDEM TRIBUTÁRIA

Coordenador administrativo: PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA
Substituto: SAMIR BAROUKI

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Coordenador Administrativo: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR

NÚCLEO DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA

Coordenador administrativo: DANUZA NADAL
Substituto: FUAD CHAFIC ABI FARAJ

FOROS REGIONAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**ALMIRANTE TAMANDARÉ**

Coordenador administrativo: CRISTIANE PODGURSKI

ARAUCÁRIA

Coordenador administrativo: LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA
Substituto: JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA

CAMPO LARGO

Coordenador administrativo: AURÉLIO JOSÉ AGGIO

COLOMBO

Coordenador administrativo: ALESSANDRO BETTEGA ALMEIDA
Substituto: CÁSSIO MATTOS HONORATO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**FAZENDA RIO GRANDE**

Coordenador administrativo: CARLOS EDUARDO AZEVEDO
Substituto: RICARDO CASSEB LOIS

PINHAIS

Coordenador Administrativo: ALAN ROGÉRIO VENDRAME DE SOUZA
Substituto: MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO

PIRAQUARA

Coordenador administrativo: MARCO AURÉLIO ROMAGNOLI TAVARES
Substituto: LUÍZA HELENA NICKEL

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Coordenador administrativo: JOÃO MILTON SALLES
Substituto: WILLIAN LIRA DE SOUZA

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

124033/2013

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO Nº 4665**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com base no disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e na Resolução nº 3451/12, resolve

DESIGNAR

como Coordenadores Administrativos e respectivos substitutos, os Membros do Ministério Público abaixo relacionados, a partir de 02 de janeiro de 2014, pelo período de 1 (um) ano, conforme segue:

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA

Coordenador administrativo: MIGUEL JORGE SOGAIA
Substituto: LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN ESTEVES

Foro Regional de CAMBÉ da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

Coordenador administrativo: WALTER SHINJI YUYAMA
Substituto: ADRIANA LINO

Foro Regional de IBIPORÁ da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

Coordenador administrativo: LEANDRO ANTUNES MEIRELLES MACHADO

Foro Regional de ROLÂNDIA da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

Coordenador administrativo: LUCIMARA SALLES FERRO
Substituto: HIDERALDO JOSÉ REAL

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de MARINGÁ

Coordenador administrativo: LEONARDO DA SILVA VILHENA
Substituto: MICHELE NADER

Foro Regional de SARANDI da Comarca da Região Metropolitana de Maringá

Coordenador administrativo: CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS SERRA
Substituto: RICARDO ALVES DOMINGUES

APUCARANA

Coordenador administrativo: EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS
Substituto: VILMAR ANTÔNIO FONSECA

ARAPONGAS

Coordenador administrativo: MARCOS VINICIUS PESENTI

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Substituto: PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO

CASCADEL

Coordenador administrativo: ELISIANE DA SILVA MORAES
Substituto: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN

CIANORTE

Coordenador administrativo: SÉRGIO ROBERTO MARTINS
Substituto: JOELSON LUÍS PEREIRA

CORNÉLIO PROCÓPIO

Coordenador administrativo: GUILHERME MARTINS AGOSTINI
Substituto: RICARDO BALDACIN SALGADO

CRUZEIRO DO OESTE

Coordenador administrativo: WILZA MACHADO SILVA LACERDA

FOZ DO IGUAÇU

Coordenador administrativo: LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO
Substituto: TIAGO LISBOA MENDONÇA

FRANCISCO BELTRÃO

Coordenador administrativo: CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA
Substituto: FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA

GUARAPUAVA

Coordenador administrativo: LEANDRA FLORES
Substituto: CAROLINE CHIAMULERA

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Coordenador administrativo: MARCELO AUGUSTO RIBEIRO

PARANAGUÁ

Coordenador administrativo: RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE
Substituto: CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA

PARANAVAÍ

Coordenador administrativo: ANDRÉA FABIANA PUSSI BARADEL
Substituto: ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE

PATO BRANCO

Coordenador administrativo: IVANA OSTAPIV RIGAILO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Substituto: RAPHAEL ADALBERTO SOARES

PONTA GROSSA

Coordenador administrativo: ADÉLIA SOUZA SIMÕES
Substituto: DANIELLE GARCEZ DA SILVA

TELÊMACO BORBA

Coordenador administrativo: THIAGO GEVAERD CAVA

TOLEDO

Coordenador administrativo: JOSÉ ROBERTO MOREIRA
Substituto: GIOVANI FERRI

UMUARAMA

Coordenador administrativo: CARLOS ROBERTO MORENO
Substituto: PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON

UNIÃO DA VITÓRIA

Coordenador administrativo: JÚLIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO
Substituto: ANDRÉ LUIS BORTOLINI

**NÚCLEO REGIONAL DE TRABALHO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO DO NORTE PIONEIRO**

Coordenadora Administrativa: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoina
Procurador-Geral de Justiça

124035/2013

RESOLUÇÃO Nº 4675 /2013-PG-J

*Aprova o Regimento Interno da
Comissão Permanente de Acessibilidade
do Ministério Público do Estado do
Paraná.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e,

CONSIDERANDO a instituição, no âmbito do MP-PR, da Comissão Permanente de Acessibilidade, conforme Resolução nº 3232/2011, da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a citada Comissão de regimento interno próprio, destinado a regulamentar a sua composição, atribuições, organização e funcionamento;

CONSIDERANDO o deliberado pela referida Comissão, em reunião realizada em 16 de dezembro de 2013,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Acessibilidade do Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoina
Procurador-Geral de Justiça

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ**

Curitiba – PR
2013

CAPÍTULO I

Art. 1º Este Regimento estabelece a composição, atribuições, organização e funcionamento da **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - COPEACE**, instituída pela Resolução nº 3232/2011, da Procuradoria-Geral de Justiça.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COPEACE

Art. 2º A **COPEACE** será composta:

- I. pelo Procurador-Geral de Justiça que a presidirá e cujo mandato será coincidente com o exercício do mandato na Procuradoria-Geral, sendo substituído, em caso de ausência, pelo Coordenador;
- II. pelo Coordenador indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;
- III. por titular da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;
- IV. por titular da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso;
- V. por profissional de Engenharia do MP-PR;
- VI. pela chefia da Divisão de Edificações e Instalações do Departamento de Infraestrutura do MP-PR;
- VII. pela direção do Departamento de Infraestrutura do MP-PR;
- VIII. pela chefia de Divisão de Web e Multimídia do Departamento de Tecnologia da Informação do MP-PR.

Parágrafo único. Cabe ao componente da **COPEACE** comunicar seu desligamento quando houver desvinculação da Promotoria ou setores acima relacionados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DA COPEACE

Art. 3º A **COPEACE** tem por finalidade:

- I. realizar estudos, planejamento e apresentação de propostas sobre a acessibilidade e atendimento prioritário no âmbito do Ministério Público do Paraná;
- II. acompanhar e fiscalizar projetos e metas direcionados à promoção e ao cumprimento das normas de acessibilidade nos prédios, serviços, equipamentos e meios de comunicação do MP-PR;
- III. estabelecer mecanismos e medidas necessários ao atendimento prioritário para a pessoa com deficiência e para o idoso no âmbito ministerial;
- IV. divulgar no âmbito do MP-PR as ações desenvolvidas; e

- V. subsidiar as Promotorias e Procuradorias de Justiça com informações e dados relativos à acessibilidade no âmbito do MP-PR, bem como inspecionar as respectivas instalações, serviços, equipamentos e meios de comunicação quando necessário.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DA COPEACE

Art. 4º As reuniões ordinárias da **COPEACE** serão de comparecimento obrigatório e, pelo menos, bimestrais, com a finalidade de discussão e deliberação acerca das atividades da Comissão, avaliação e monitoramento de resultados, bem como para fornecer subsídios técnicos aos trabalhos.

Art. 5º As deliberações e aprovações das matérias objeto das reuniões serão tomadas por voto da maioria simples dos integrantes da **COPEACE**.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá a quem estiver presidindo a reunião proferir voto de desempate.

Art. 6º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela presidência ou coordenação da **COPEACE**, por iniciativa própria ou por sugestão de quaisquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias, quando houver urgência na discussão de assuntos de atribuição da Comissão.

Art. 7º A **COPEACE** poderá convidar para participar das reuniões órgãos públicos e entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na questão da acessibilidade ou representantes da sociedade civil organizada, a critério da presidência ou por indicação da maioria dos seus membros, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos aos trabalhos da Comissão.

Art. 8º O membro da **COPEACE**, agente ministerial ou servidor que participar de evento relacionado à acessibilidade no Estado do Paraná ou fora dele, às expensas do MP-PR, deverá fornecer as informações solicitadas para a Comissão, por escrito ou presencialmente, com a finalidade de subsidiar os trabalhos.

Art. 9º Compete aos membros da **COPEACE**:

- I. comparecer obrigatoriamente às reuniões, com direito a voz e voto;
- II. executar as tarefas propostas pela **COPEACE**;
- III. propor temas para discussão;
- IV. fornecer os dados que detenha para análise da Comissão;
- V. mapear os programas, projetos e ações afetos ao tema junto a Promotoria ou setor que representa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Uma vez homologado, o Regimento Interno somente poderá ser alterado em reunião convocada especificamente para este fim, devendo ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes da **COPEACE**, ficando sujeito à nova homologação pela presidência.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão que, após aprovação e homologação pela maioria absoluta dos seus integrantes, passarão a integrar o presente Regimento, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

124627/2013

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 4305

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 1417/05-PGJ e "ad referendum" do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

ESTABELECER

a escala das férias e de substituição relativas ao 1º período de 2014, dos membros do Ministério Público abaixo nominados, compreendendo o afastamento no mês de JANEIRO, conforme segue:

COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL
PROMOTOR **PERÍODO** **SUBSTITUTO**

CURITIBA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

SAMIA SAAD GALOTTI BONAVIDES 13/01 a 11/02

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

JOSE DELIBERADOR NETO 07/01 a 05/02
LUCIANA LINERO 22/01 a 20/02

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

BRUNO SERGIO GALLATTI 07/01 a 05/02

ASSESSORIA DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

IVONEI SFOGGIA 02 a 31/01
CRISTINA MARIA SUTER C. DA SILVA 09/01 a 07/02

MAURO SERGIO ROCHA 07/01 a 05/02
RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL 07/01 a 05/02
FABIO ANDRE GUARAGNI 07/01 a 05/02
RODRIGO R. CHEMIM GUIMARÃES 07/01 a 05/02
WILDE SOARES PUGLIESE 07/01 a 05/02

SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS

FLAVIA REGINA LEMOS 07 a 21/01 e de
05 a 19/05

MARIA ANGELA CAMARGO KISZKA 22/01 a 05/02 e
de 16 a 30/06

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MARCELO PAULO MAGGIO 07/01 a 05/02

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MOACIR GONÇALVES N. NETO 07/01 a 05/02
GERALDO DA ROCHA SANTOS 07/01 a 05/02
GUSTAVO HENRIQUE R. DE MACEDO 07/01 a 05/02
JANAINA BRUEL MARQUES 07/01 a 05/02
LUCIANE MARIA DUDA 07/01 a 05/02
MAURICIO CIRINO DOS SANTOS 07/01 a 05/02
WALBER ALEXANDRE DE SOUZA 07/01 a 05/02

COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS CÍVEIS

MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ 07 a 21/01
06 a 20/02

FABIO BRUZAMOLIN LOURENÇO 07 a 21/01
16 a 30/06

WILSON JOSÉ GALHEIRA 22/01 a 05/02
02 a 16/06

COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS CRIMINAIS

ELIEZER GOMES DA SILVA 21/01 a 04/02 e de
23/06 a 07/07

MIRIAM DE FREITAS SANTOS 21/01 a 04/02 e de
01 a 15/06

ANDRE MERHEB CALIXTO 21/01 a 04/02 e de
10 a 24/02

COORDENADORIA ELEITORAL

ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO 07/01 a 05/02

COORDENADORIA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E GAECO

ANDRE TIAGO PASTERNAK GLITZ 27/01 a 16/02 e
de 03 a 11/04

DENILSON SOARES DE ALMEIDA 07 a 24/01 e de
16 a 27/06

JOSE CARLOS F. DE CASTRO VELOZZO 07/01 a 05/02

WAGNER VELOSO HULTMANN 30/01 a 28/02

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS,
FALIMENTARES E LIQUIDAÇÕES EXTRAJUDICIAIS, DAS FUNDAÇÕES E DO
TERCEIRO SETOR**

TEREZINHA DE JESUS S. SIGNORINI 07/01 a 05/02

KARINA A. FARIA M. CORDEIRO 16 a 30/01 e de
23/06 a 04/07 CLEONICE APARECIDA M. QUINTEIRO

**- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA EDUCAÇÃO**

HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS DINIZ 07/01 a 05/02 PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA
ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO

MARCIO TEIXEIRA DOS SANTOS 07 a 24/01

MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO 27/01 a 10/02 e de
13 a 27/03

**- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DOS
DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

ROSANA BERALDI BEVERVANÇO 07/01 a 05/02

TERESINHA RESENDE CARULA 02 a 31/01 MARIO LUIZ RAMIDOFF e CLEONICE
APARECIDA MARIANO QUINTEIRO (16 a
31/01)

JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO 07/01 a 05/02 FERNANDA DA SILVA SOARES (07 a
15/01) e CLEONICE APARECIDA
MARIANO QUINTEIRO (16/01 a 05/02)

**- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE
PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA**

MICHELLE RIBEIRO MORRONE 07 a 21/01 e de
23/06 a 07/07 FERNANDA NAGL GARCEZ

FERNANDA NAGL GARCEZ 22/01 a 05/02 e
de 17 a 01/05 MICHELLE RIBEIRO MORRONE
FONTANA

**- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

SERGIO LUIZ CORDONI 07/01 a 05/02 MELISSA CACHONI RODRIGUES

**- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE
PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS**

OLYMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO 07/01 a 05/02

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**MARCOS BITTENCOURT FOWLER 07 a 21/01 e de
22/04 a 06/05**- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO E A ORDEM TRIBUTÁRIA**

ARION ROLIM PEREIRA 30/01 a 28/02

CLÁUDIO SMIRNE DINIZ 07/01 a 05/02

PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA
FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES
ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO

DANIELLE GONÇALVES THOMÉ 07/01 a 05/02

PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA
FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES
ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIROADRIANA VANESSA RABELO CÂMARA 07 a 21/01 e de
14 a 28/02FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES
PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA
SAMIR BAROUKI
DANIELLE GONÇALVES THOMÉSAMIR BAROUKI 27/01 a 10/02 e
de 22/04 a
06/05PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA
FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES
ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO
DANIELLE GONÇALVES THOMÉ

DANUZA NADAL 07/01 a 05/02

FUAD CHAFIC ABI FARAJ

VARAS CÍVEIS

ADAUTO SALVADOR REIS FACCO 02 a 16/01

HILTON CORTESE CANEPARO, ROSANE
CIT e MARCELLO AUGUSTO CLETO
MELLUSO

ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO 02 a 16/01

HILTON CORTESE CANEPARO, ROSANE
CIT e MARCELLO AUGUSTO CLETO
MELLUSO

WALDIR FRANCO FELIX 02 a 16/01

HILTON CORTESE CANEPARO, ROSANE
CIT e MARCELLO AUGUSTO CLETO
MELLUSO

HILTON CORTESE CANEPARO 17/01 a 15/02

ADAUTO SALVADOR REIS FACCO, ANA
CRISTINA MARTINS BRANDÃO e WALDIR
FRANCO FELIX

ROSANE CIT 17/01 a 15/02

ADAUTO SALVADOR REIS FACCO, ANA
CRISTINA MARTINS BRANDÃO e WALDIR
FRANCO FELIX

MARCELLO AUGUSTO C. MELLUSO 17/01 a 15/02

ADAUTO SALVADOR REIS FACCO, ANA
CRISTINA MARTINS BRANDÃO e WALDIR
FRANCO FELIX**VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS****1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

LAIS LETCHACOVSKI 07 a 21/01 VALERIA FERES BORGES

2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e ConcordatasVALCIR NATALINO DA SILVA 07/01 a 05/02 VALERIA FERES BORGES e LAIS
LECHACOVSKI**3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas**

VALERIA FERES BORGES 22/01 a 05/02 LAIS LETCHACOVSKI

4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e ConcordatasLUIS EDUARDO S. DE ALBUQUERQUE 07/01 a 05/02 VALERIA FERES BORGES e LAIS
LECHACOVSKI**VARAS DE FAMÍLIA****1ª Vara de Família**

MÔNICA LIEVORE 07/01 a 05/02

ELAINE SANCHES, VIVIAN PATRICIA
FORTUNATO, GISLAINE DE ABREU
STADLER e KARLA GIOVANNA DA SILVA
FREITAS VIOLATO**2ª Vara de Família**KARLA GIOVANNA S. FREITAS VIOLATO 17 a 31/01 e de
03 a 17/04ELAINE SANCHES, VIVIAN PATRICIA,
FORTUNATO, LORIANE ZANILOLO
CORREIA, MÔNICA LIEVORE e GISLAINE
DE ABREU STADLER**3ª Vara de Família**

GISLAINE DE ABREU STADLER 07/01 a 05/02

ELAINE SANCHES, VIVIAN PATRICIA
FORTUNATO, e KARLA GIOVANNA DA
SILVA FREITAS VIOLATO**5ª e 7ª Varas de Família**

LORIANE ZANILOLO CORREIA 07/01 a 05/02

ELAINE SANCHES, VIVIAN PATRICIA
FORTUNATO, e KARLA GIOVANNA DA
SILVA FREITAS VIOLATO**6ª e 8ª Varas de Família**

VIVIAN PATRICIA FORTUNATO 30/01 a 28/02

ELAINE SANCHES, LORIANE ZANILOLO
CORREIA, MÔNICA LIEVORE, GISLAINE
DE ABREU STADLER e KARLA
GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO**VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****Adoção**BEATRIZ SPINDLER DE O. LEITE 07 a 21/01 e de
22/04 a 06/05 FERNANDA MARIA C. M. RIBAS e
JULIANA ANDRADE DA CUNHA**VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES**CAROLINA T. DA SILVA ROCKEMBACH 13 a 27/01 e de
05 a 19/05 DANIELLE CRISTINE CAVALI TUOTODANIELLE CRISTINE CAVALI TUOTO 28/01 a 11/02 e de
16 a 30/06 CAROLINA T. SILVA ROCKEMBACH**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****PROMOTORIA DE INQUÉRITOS POLICIAIS – RÉUS PRESOS**

MÁRIA NATALINA N. M. SANTAROSA 06 a 31/01

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAISDICESAR AUGUSTO KREPSKY 07 a 21/01 e de
17/06 a 01/07WILMA ERICHSEN DE SOTTOMAIOR,
PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER,
GUILHERME DE A. MARANHÃO
SOBRINHO (17/06 a 01/07) e CARLOS
ALBERTO DE ARAUJO COSTA (17/06 a
01/07)

6º 01/07)

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO COSTA 07/01 a 05/02

PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER,
WILMA ERICHSEN DE SOTTOMAIOR e
DICESAR AUGUSTO KREPSKY (22/01 a
05/02)

7º GUILHERME DE A. MARANHÃO SOB. 07/01 a 05/02

PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER,
WILMA ERICHSEN DE SOTTOMAIOR e
DICESAR AUGUSTO KREPSKY (22/01 a
05/02)**FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ****1ª Promotoria**

SYMARA MOTTER 07/01 a 05/02

MARCIO SOARES BERCLAZ

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA**2ª Promotoria**

LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA 07/01 a 05/02

JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA
ALEXEI CHOI CARUNCHO**3ª Promotoria**

JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA 20/01 a 18/02

ALEXEI CHOI CARUNCHO
LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA**FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO****2ª Promotoria**

DIEGO FERNANDES DOURADO 07/01 a 05/02

NAYANI KELLY GARCIA e AURELIO JOSE
AGGIO**FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE****2ª Promotoria**

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENANCIO 02 a 31/01

ANA PAULA PINA GAIO

FORO REGIONAL DE PINHAIS**1ª Promotoria**MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO 02 a 16/01 e de
16 a 30/06HENRIQUE CESAR ALVES CLETO E
ALAN ROGÉRIO VENDRAME DE SOUZA**2ª Promotoria**HENRIQUE CESAR ALVES CLETO 17 a 31/01 e de
01 a 15/06ALAN ROGERIO VENDRAME DE SOUZA
E MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****FORO REGIONAL DE PIRAQUARA****2ª Promotoria**LUIZA HELENA NICKEL 27/01 a 10/02 e
de 02 a 16/04

FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ

3ª Promotoria

MARCOS AURÉLIO ROMAGNOLI 07/01 a 05/02

FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ
e LUIZA HELENA NICKEL**FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS****3ª Promotoria**

CLEMEN SILVIA DE L. P. B. GOMES 07/01 a 05/02

LUCIANA RIBEIRO LEPRI e MARCIA
ISABELE L. GRAF**4ª Promotoria**WILLIAN LIRA DE SOUZA 07 a 21/01 e de
03 a 17/02

JOÃO MILTON SALLES

5ª PromototiaMARCIA ISABELE L. GRAF 17 a 31/01 e de
12 a 26/06

LUCIANA RIBEIRO LEPRI

FORO CENTRAL da comarca da Região Metropolitana de LONDRINA**1ª Promotoria**

ALMIR CIZAURRE FUSCO 07/01 a 21/01

MAISA APARECIDA DE ARAÚJO,
RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES E
EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA
(ESTE ATÉ 16/01)

03/04 a 17/04

MAISA APARECIDA DE ARAÚJO,
EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA E
RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES**6ª Promotoria**

EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA 17/01 a 31/01

MAISA APARECIDA DE ARAÚJO,
RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES E
ALMIR CIZAURRE FUSCO (ESTE A
PARTIR DE 22/01)**7ª Promotoria**

MIGUEL JORGE SOGAIAIR 07/01 a 21/01

SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN

8ª Promotoria

EDVALDO JOSÉ DE LIMA 07/01 a 05/02

GILDELENA ALVES DA SILVA

10ª Promotoria

YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE 07/01 a 21/01

MARCELO BRISO MACHADO

12ª Promotoria

EDUARDO NAGIB MATNI 07/01 a 21/01

JANDERSON CAMÕES DE CARVALHO

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

IASSAKA

13ª Promotoria

EDUARDO DINIZ NETO 02/05 a 16/05

EDUARDO DINIZ NETO, JANDERSON
CAMÕES DE CARVALHO IASSAKA E
CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAIS
PIOVEZAN

EDUARDO DINIZ NETO 07/01 a 21/01

JANDERSON CAMÕES DE CARVALHO
IASSAKA

EDUARDO NAGIB MATNI, JANDERSON

CAMÕES DE CARVALHO IASSAKA E
CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAIS
PIOVEZAN

14ª Promotoria

CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES 30/01 a 28/02

SUSANA BROGLIA FEITOSA DE
LACERDA E THADEU AUGIMERI DE
GOES LIMA**16ª Promotoria**

MÁRCIA REGINA RODRIGUES DE 03/01 a 17/01

LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA

18ª Promotoria

SIOMARA NOGARI 22/01 a 05/02

LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN
ESTEVES

LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN

ESTEVES

ESTEVES

19ª Promotoria CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN	07/01 A 05/02	EDUARDO DINIZ NETO (A PARTIR DE 22/01), JANDERSON CAMÕES DE CARVALHO IASSAKA (ATE 02/02) E EDUARDO NAGIB MATNI (A PARTIR DE 22/01)
20ª Promotoria SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN	24/01 A 07/02 05/05 A 19/05	MIGUEL JORGE SOGAIAIR PAULO CESAR VIEIRA TAVARES
21ª Promotoria JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA	22/01 A 20/02	CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES
23ª Promotoria CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES	07/01 A 21/01 16/06 A 30/06	JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA
24ª Promotoria PAULO CESAR VIEIRA TAVARES	07/01 A 05/02	SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

	(07/01 A 23/01) E MIGUEL JORGE SOGAIAIR (24/01 A 05/02)	
25ª Promotoria LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA	20/01 A 03/02 24/03 A 07/04	MÁRCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES DOS ANJOS E MÁRCIO LUIS BERGANTINI MÁRCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES DOS ANJOS E MÁRCIO LUIS BERGANTINI
26ª Promotoria RENATO DE LIMA CASTRO	07/01 A 21/01 16/06 A 30/06	LEILA SCHIMITI VOLTARELLI LEILA SCHIMITI VOLTARELLI
28ª Promotoria LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN ESTEVES	07/01 A 21/01 16/06 A 30/06	SIOMARA NOGARI E SONIA REGINA DE MELO ROSA SIOMARA NOGARI E SONIA REGINA DE MELO ROSA
29ª Promotoria SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA	15 a 29/01 e de 03 a 17/04	CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ da comarca da Região Metropolitana de Londrina

1ª Promotoria RÉVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA	07/01 a 05/02	JOSILAINE ALETÉIA DE ANDRADE LUNA
---	---------------	-----------------------------------

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA da comarca da Região Metropolitana de Londrina

1ª Promotoria HIDERALDO JOSÉ REAL	07 a 21/01 e de 10 a 24/06	JUSCELINO JOSE DA SILVA e LUCIMARA SALLES FERRO
2ª Promotoria LUCIMARA SALLES FERRO	22/01 a 05/02 e de 26/05 a 09/06	JUSCELINO JOSE DA SILVA e HIDERALDO JOSE REAL

FORO REGIONAL DE CAMBÉ da comarca da Região Metropolitana de Londrina

1ª Promotoria WALTER SHINJI YUYAMA	07 a 21/01 e de 16 a 30/06	JUSCELINO JOSE DA SILVA
--	----------------------------	-------------------------

FORO CENTRAL DE MARINGÁ

1ª Promotoria PEDRO IVO ANDRADE	07/01 A 05/02	LEONARDO DA SILVA VILHENA
4ª Promotoria VILMA AP. BONIFÁCIO B. ENCISO	07/01 A 31/01	WASHINGTON LUIZ SANTOS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

5ª Promotoria KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ	07 a 21/01	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA
6ª Promotoria MAURICIO KALACHE	07/01 A 05/02	JOSE LAFAIETI B. TOURINHO E STELLA M. S. F. PINHEIRO
7ª Promotoria VALERIA SEYR	07/01 A 21/01 E 22/04 A 06/05	ELHANEI LIBRELOTTO
8ª Promotoria EDSON APARECIDO CEMENSATI	07 a 21/01 e de 14 a 28/02	MICHELE NADER
9ª Promotoria SANDRO ALEX HANNICKEL	07 a 21/01 e de 16 a 30/06	MICHELE NADER (07 a 21/01) E MICHELE NADER E CRISTIANE ROSSI (16 a 30/06)
10ª Promotoria ALESSANDRA SANDRI KLOCK DO PASSO	21/01 a 07/02 e de 07 a 16/04	MICHELE NADER
11ª Promotoria ADRIANO ZAMPIERI CALVO	07 a 21/01 e de 16 a 30/06	MICHELE NADER E CRISTIANE ROSSI
12ª Promotoria LAERCIO JANUARIO DE ALMEIDA	18/01 a 16/02	LEONARDO DA SILVA VILHENA E PEDRO IVO ANDRADE
13ª Promotoria JOSE LAFAIETI B. TOURINHO	15/01 A 13/02	STELLA M. S. F. PINHEIRO E MAURICIO KALACHE
14ª Promotoria STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO	06 a 20/01 e de 08 a 22/04	MAURICIO KALACHE E JOSE LAFAIETI BARBOSA TOURINHO
17ª Promotoria MONICA LOUISE DE AZEVEDO	07/01 a 05/02	ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO
ARIÂNGELA CRISTINA T. VARGAS DA SILVA	07/01 a 05/02	MICHELE NADER

FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU da comarca da Região Metropolitana de Maringá

SIMONE RODRIGUES B. PAIM 07/01 a 05/02 ANTONIO EURIS BOTON JUNIOR

FORO REGIONAL DE MARIALVA da comarca da Região Metropolitana de Maringá

1ª Promotoria MARCO ANDRE DA SILVA CORREIA	07 a 21/01/14 e 12 a 24/06/14	RICARDO MALEK FREDEGOTO e MARIA APARECIDA MORELI PANGONI
--	-------------------------------	--

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

2ª Promotoria MARIA APARECIDA MORELI PANGONI	27/01 a 10/02 e 26/05 a 09/06/14	RICARDO MALEK FREDEGOTO e MARCO ANDRÉ DA SILVA CORREIA
--	----------------------------------	--

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA da comarca da Região Metropolitana de Maringá

1ª Promotoria NIVALDO BAZOTI	07 a 21/01 e de 03 a 17/04	ANTONIO EURIS BOTON JUNIOR MARIA SONIA FREIRE GARCIA(03 e 04/04)
--	----------------------------	--

2ª Promotoria MARIA SONIA FREIRE GARCIA	21/01 a 19/02	ANTONIO EURIS BOTON JUNIOR
---	---------------	----------------------------

CASCADEL

3ª Promotoria CARLOS BACHINSKI	21/01 a 19/02	ELISIANE DA SILVA MORAES
--	---------------	--------------------------

6ª Promotoria SIMONE LÚCIA LORENS	07/01 a 21/01 04/06 a 18/06	LARISSA H. V. BATISTIN LUCIANO M. DE SOUZA
---	-----------------------------	---

7ª Promotoria SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO	07/01 a 21/01 13/06 a 27/06	ÂNGELO MAZZUCCHI S. FERREIRA
---	-----------------------------	------------------------------

8ª Promotoria LUCIANO MACHADO DE SOUZA	07/01 a 21/01 12/05 a 26/05	LARISSA H. V. BATISTIN SIMONE LÚCIA LORENS
--	-----------------------------	---

13ª Promotoria SILVIA TESSARI FREIRE	30/01 a 28/02	SILVIA GALESI CAMPELO
--	---------------	-----------------------

15ª Promotoria ANDRÉA SIMONE FRIAS	07/01 a 05/02	SILVIA GALESI CAMPELO
--	---------------	-----------------------

FOZ DO IGUAÇU

2ª Promotoria MARCELO BORTOLINI	27/01 a 10/02 e de 10 a 24/03	MARIA JÚLIA BERRIEL SOARES RUIZ
---	-------------------------------	---------------------------------

3ª Promotoria RENAN GABARDO FAVA	16 a 30/01 e de 10 a 24/03	RUDI RIGO BURKLE
--	----------------------------	------------------

5ª Promotoria LUIZ FRANCISCO MARCHIORATTO	BARLETA 07/01 a 05/02	LETICIA GIOVANNINI GARCIA
---	-----------------------	---------------------------

11ª Promotoria LEONARDO GABARDO FAVA	07 a 21/01 e de 02 a 16/04	TIAGO LISBOA MENDONÇA
--	----------------------------	-----------------------

12ª Promotoria TIAGO LISBOA MENDONÇA	22/01 a 05/02 e	LEONARDO GABARDO FAVA
--	-----------------	-----------------------

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

	de 05 a 19/05	
14ª Promotoria LUIZ MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA	07 a 21/01 e de 16 a 30/06	RODNEY ANDRÉ CESSSEL

15ª Promotoria FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR	07 a 21/01 e de 22/04 a 06/05	MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA
--	-------------------------------	----------------------------

GUARAPUAVA

1ª Promotoria FABIO CIRINO DOS SANTOS	07 a 21/01 e de 13 a 27/06	TIAGO TREVIZOLI JUSTO, CLAUDIO CESAR CORTESIA, VITOR HUGO NICASTRO HONESKO, MARCIA FRANCINE BROIETTI e MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI.
---	----------------------------	---

2ª Promotoria CLAUDIO CESAR CORTESIA	31/01 a 01/03	TIAGO TREVIZOLI JUSTO
--	---------------	-----------------------

3ª Promotoria MARCIA FRANCINE BROIETTI	09/01 a 07/02	TIAGO TREVIZOLI JUSTO
--	---------------	-----------------------

4ª Promotoria MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI	07 a 21/01 e de 02 a 16/04	TIAGO TREVIZOLI JUSTO
---	----------------------------	-----------------------

5ª Promotoria WILLIAN GIL PINHEIRO PINTO	07/01 a 05/02	GUILHERME CARNEIRO DE REZENDE (07 a 21 e de 31/01 a 05/02), TIAGO TREVIZOLI JUSTO(22 a 30/01)
--	---------------	--

7ª Promotoria LEANDRA FLORES	07/01 a 05/02	CAROLINE CHIAMULERA(07 a 12/01), GUILHERME CARNEIRO DE REZENDE (13/01 a 05/02)
--	---------------	--

8ª Promotoria CAROLINE CHIAMULERA	13/01 a 11/02	GUILHERME CARNEIRO DE REZENDE(13/01 a 05/02), LEANDRA FLORES e WILLIAN GIL PINHEIRO PINTO (06/02), TIAGO TREVIZOLI JUSTO (07 a 11/02).
---	---------------	---

PONTA GROSSA

2ª Promotoria SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO	20/01 a 03/02 05 a 19/05	MELISSA ANDREA ANSELMO
--	--------------------------	------------------------

3ª Promotoria JANIO LUIZ PEREIRA	07 a 21/01 22/04/ a 06/05	MELISSA ANDREA ANSELMO
--	---------------------------	------------------------

4ª Promotoria ROBERTO OURIQUES	07 a 21/01 02 a 16/04	SÓCRATES DA VEIGA FILHO
--	-----------------------	-------------------------

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

5ª Promotoria PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA	29/01 a 27/02	EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK
--	---------------	---------------------------------

6ª Promotoria HONORINO TREMEA	30/01 a 13/02 11 a 25/04	SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS
---	--------------------------	------------------------

7ª Promotoria SOCRATES DA VEIGA FILHO	22/01 a 05/02	ROBERTO OURIQUES
---	---------------	------------------

	05 a 19/05		VITÓRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR	20/01 a 03/02 e de 05 a 19/03	IVANA OSTAPIV RIGAILO
9ª Promotoria SERGIO AUGUSTO ALTHAUS	13 a 27/01 14 a 28/02	HONORINO TREMEA	TOLEDO 2ª Promotoria JOSÉ ROBERTO MOREIRA	07/01/2014 a 05/02/2014	
12ª Promotoria MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA	08 a 22/01 28/04 a 12/05	DANIELLE GARCEZ DA SILVA	3ª Promotoria GIOVANI FERRI	07 a 21/01 e de 28/04 a 12/05	KATIA KRUGER
13ª Promotoria DANIELLE GARCEZ DA SILVA	24/01 a 07/02 07 a 21/05	MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA	4ª Promotoria SANDRES SPONHOLZ	07/01/2014 a 05/02/2014	GUSTAVO BRAVO
14ª Promotoria VANESSA HARMUCH PEREZ ERLICH	27/01 A 10/02 02/05 A 16/05	CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ	UMUARAMA 2ª Promotoria PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON	22/01 a 05/02 e de 06 a 20/03	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
15ª Promotoria CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ	07/01 A 21/01 05/03 A 19/03	VANESSA HARMUCH PEREZ ERLICH	3ª Promotoria JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	03 a 17/01 e de 17 a 31/03	FÁBIO HIDEKI NAKANISHI
16ª Promotoria ADELIA SOUZA SIMÕES	27/01 a 25/02	MELISSA ANDREA ANSELMO	4ª Promotoria MARCOS ANTONIO DE SOUZA	07 a 21/01 e de	PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON
APUCARANA 2ª Promotoria VILMAR ANTÔNIO FONSECA	07/01 a 21/01 17/02 a 03/03	RICARDO BENVENHU	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
3ª Promotoria GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO	07/01 a 21/01 10/05 a 24/05	SÉRGIO MIGLIARI SALOMÃO EDUARDO AUGUSTO CABRINI	5ª Promotoria FÁBIO HIDEKI NAKANISHI	01 a 15/04	
4ª Promotoria EDUARDO AUGUSTO CABRINI	07/01 a 05/02	EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS.	6ª Promotoria SILVIA LEME CORRÊA	02 a 31/01	CARLOS ROBERTO MORENO
5ª Promotoria RICARDO BENVENHU	27/01 a 25/02	VILMAR ANTÔNIO FONSECA	UNIÃO DA VITORIA 1ª Promotoria ROSANA MARIA LONGO	07/01 a 05/02	ALFREDO CHEREM NETO
ARAPONGAS 19ª Seção Judiciária RONALDO COSTA BRAGA	30/01 a 28/02		3ª Promotoria JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO	07 a 21/01	ALFREDO CHEREM NETO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA			COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA E INICIAL		
2ª Promotoria MARCOS VINICIUS PESENTI	20/01 a 03/02 e de 03 a 17/04	RONALDO COSTA BRAGA (20/01-29/01 e 03 a 17/04) FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI (30/01-03/02)	20ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND (Aito Piquiri e Palotina) ASSIS CHATEAUBRIAND 1ª Promotoria MARCELO PATO CUNHA	07/01 a 05/02	LETÍCIA ALVES e IVANDECI JOSE CABRAL JUNIOR
5ª Promotoria LEDA BARBOSA LOREJAM	07/01 a 05/02	RONALDO COSTA BRAGA (07/01-29/01) TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI (30/01-05/02)	PALOTINA 2ª Promotoria CRISTIANE APARECIDA RAMOS	07/01 a 05/02	LETÍCIA ALVES e DANIELA CRISTINA ARONE
CAMPO MOURÃO 1ª Promotoria ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO	07/01 a 05/02	LUCIANO MATHEUS RAHAL	21ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE BANDEIRANTES (Santa Mariana) BANDEIRANTES 1ª Promotoria VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES	07/01 a 05/02	JOSÉ AUGUSTO BERNARDES GIL
3ª Promotoria MARCOS JOSÉ PORTO SOARES	07/01 a 05/02	WILSON EUCLIDES GUZZI MASSALI	22ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ASSAÍ (São Jerônimo da Serra) ASSAÍ 1ª Promotoria ANA MARIA DE O. SANTOS	27/01 a 25/02	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA e ANGELA MARIA MAILAN ZAMARIAM
4ª Promotoria LÍGIA CAMARGO GRASSO	07/01 a 05/02	WILSON EUCLIDES GUZZI MASSALI	2ª Promotoria ANGELA MARIA MAILAN ZAMARIAM	07 a 21/01 e de 16 a 30/05	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA e ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CIANORTE 1ª Promotoria JOELSON LUIS PEREIRA	22/01 a 05/02 e de 16 a 30/06	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	24ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CASTRO CASTRO 2ª Promotoria LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA	06/01/2014 a 04/02/2014	THIAGO JOSE DALCOLMO PINHEIRO e JULIANA BARON
3ª Promotoria ELAINE CRISTINA DE LIMA	07 a 21/01 e de 16 a 30/06	ELAINE LOPO RODRIGUES	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
4ª Promotoria SÉRGIO ROBERTO MARTINS	07 a 21/01 e de 16 a 30/06	ELAINE LOPO RODRIGUES	26ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO (Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí) CORNÉLIO PROCÓPIO 2ª Promotoria JOÃO EDUARDO FONSECA	07/01 A 05/02	GUILHERME MARTINS AGOSTINI
5ª Promotoria JÚLIO CÉSAR DA SILVA	07 a 21/01 e de 26/05 a 09/06	JOELSON LUIS PEREIRA	CONGONHINHAS RICARDO FONSECA BASSO	07/01 A 21/01	07/01 A 19/01 - LUIS CESAR SOARES BOLDRIN JUNIOR 20/01 A 21/01 - RICARDO BALDACIN SALGADO
FRANCISCO BELTRÃO 1ª Promotoria ROBERTO TONON JUNIOR	07/01 a 05/02	FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA e MARIA FERNANDA M. S. BELENTANI		14/02 A 28/02	14/02 A 28/02 - JOÃO EDUARDO FONSECA
2ª Promotoria EDUARDO ALFREDO DE M. S. MONTEIRO	07/01 a 05/02	FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA e MARIA FERNANDA M. S. BELENTANI	NOVA FÁTIMA LUIS CESAR SOARES BOLDRIN JUNIOR	20/01 A 18/02	20/01 A 21/01 - GUILHERME MARTINS AGOSTINI 22/01 A 13/02 - RICARDO FONSECA BASSO 14/02 A 18/02 - JOÃO EDUARDO FONSECA
4ª Promotoria CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA	07/01 a 05/02	FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA e MARIA FERNANDA M. S. BELENTANI	URAI JOSÉ ROBERTO MANCHINI	07/01 A 21/01 05/03 A 19/03	RICARDO BALDACIN SALGADO JOÃO EDUARDO FONSECA
PARANAGUÁ 41ª Seção Judiciária			27ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE (Cidade Gaúcha e Paraíso do Norte) CRUZEIRO DO OESTE 2ª Promotoria NADIR EMILIA DE MELO	07/01 a 05/02	WILMA MACHADO SILVA LACERDA e MARCELO BRUNO MARQUES
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA			PARAÍSO DO NORTE VINICIUS BENTO GALLI	07/01 a 05/02	WILSON JOSE TROPIANI
PRISCILO DA MATA CAVALCANTE	17 a 31/01 e de 04 a 18/06		29ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE GOIOERÊ (Formosa do Oeste e Mamboré) MAMBORÉ NOBORU FUKACE	07/01 a 05/02	ROBERTO GALVAO FALEIROS JUNIOR
PARANAVAI 1ª Promotoria ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE	06/01 à 04/02	MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO/ SUZY MARA DE OLIVEIRA	31ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE IBAITI (Curiúva e Tomazina) TOMAZINA ANDERSON OSORIO RESENDE	07/01 a 05/02	NICOLE PILAGALO S. M. GONÇALVES
2ª Promotoria SUZY MARA DE OLIVEIRA	27/01 à 25/02	MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO/MÁRCIA F. ROCHA DE PAULI	32ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO (Primeiro de Maio e Sertanópolis) BELA VISTA DO PARAÍSO JOÃO CONRADO BLUM JÚNIOR	07/01 a 05/02	GILBERTO GERALDINO FILHO
3ª Promotoria ANDRÉA FABIANA PUSSI BARADEL	06/01 à 04/02	MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO/ SILVIO APARECIDO DOS SANTOS			
5ª Promotoria MÁRCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI	06/01 à 04/02	MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO/SUSY MARA DE OLIVEIRA			
PATO BRANCO Promotora de Justiça Substituta IVANA OSTAPIV RIGAILO	07 a 21/01 e de 05 a 19/05				
2ª Promotoria CRISTINE ELISABETH LANGHAMMER BONAMIGO	07 a 21/01 e de 07 a 21/04	VITÓRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR (07 a 21/01) e IVANA OSTAPIV RIGAILO (07 a 21/04).			
4ª Promotoria VANESSA HARMUCH PEREZ ERLICH					

33ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE IRATI (Mallet, Rebouças e Teixeira Soares)
IRATI**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

2ª Promotoria
MARIA LUIZA CORREA DE MELLO 17 a 31/01 e de 02 a 16/04 NEWTON BRAGA DE SAMPAIO JUNIOR

MALLET
MARISTELA SCHNEIDER 06 a 20/01 e de 28/02 a 14/03 ELAINE PALAZZO AYRES

TEIXEIRA SOARES
ROMEU RUTTE 02 a 31/01 NEWTON BRAGA DE SAMPAIO JUNIOR

34ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE IVAIPORÃ (Faxinal e Grandes Rios)
IVAIPORÃ

1ª Promotoria
CLEVERSON LEONARDO TOZATTE 27/01 a 25/02 RENATO DOS SANTOS SANT'ANNA

35ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE JACAREZINHO (Carlópolis e Ribeirão Claro)
JACAREZINHO

1ª Promotoria
PAULO JOSE GALLOTTI BONAVIDES 27/01 a 25/02 HUGO NAPOLEONE CUNHA

2ª Promotoria
MARISTELA APARECIDA C. CARULA 06/01 a 04/02 PAULO JOSE GALLOTTI BONAVIDES e VILMA LEIKO KATO

RIBEIRÃO CLARO
LUIS PAULO ZANETTI 06/01 a 04/02 VILMA LEIKO KATO

36ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL (Cantagalo, Catanduvas, Guaraniáçu e Quedas do Iguaçu)
QUEDAS DO IGUAÇU

1ª Promotoria
ANDRESSA CHIAMULERA 20/01 a 03/02 e de 29/05 a 12/06 OSEAS VOGLER

2ª Promotoria
MABIANE CZARNOBAI MESSAGE 07 a 21/01 e de 23/06 a 07/07 OSEAS VOGLER

37ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE LOANDA (Nova Londrina, Santa Isabel do Ivaí e Terra Rica)
LOANDA

1ª Promotoria
VERA DE FREITAS MENDONÇA 07/01 a 05/02 MARIANA GOMES RIBEIRO e FABRICIO DRUMOND MONTEIRO

SANTA ISABEL DO IVAÍ
ADRIANO MIYOSHI 07/01 a 05/02 MARIANA GOMES RIBEIRO

38ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE MEDIANEIRA (Matelândia e São Miguel do Iguaçu)**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

MEDIANEIRA
1ª Promotoria
TICIANE LOUISE S. PEREIRA 07/01 a 05/02 EDUARDO HENRIQUE GERMANO

39ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE COLORADO (Alto Paraná e Paranacity)
ALTO PARANÁ

1ª Promotoria
RICARDO BARISON GARCIA 07 a 21/01 e de 16 a 30/06 PEDRO MARCO BRANDÃO CARVALHO

40ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PALMAS (Clevelândia e Pinhão)
PALMAS

2ª Promotoria
JULIANA MITSUE BOTOMÉ 07 a 21/01 FELIPE LISBOA BARCELOS e DAVID KERBER DE AGUIAR

CLEVELÂNDIA
GUILHERME LAPA WERNER 07 a 21/01 FELIPE LISBOA BARCELOS

44ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PITANGA (Cândido de Abreu, Manoel Ribas e Palmítal)
CÂNDIDO DE ABREU

JULIANA WEBER 07 a 30/01 BRUNO ISHIMOTO

45ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (Joaquim Távora e Ribeirão do Pinhal)
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

1ª Promotoria
LEONIDAS SILVA NETO 07 a 21/01 e de 08 a 22/05 DIEGO ANDRÉ COQUEIRO BARROS

JOAQUIM TÁVORA
FABRÍCIO MUNIZ SABAGE 21/01 a 04/02 e de 05 a 19/05 DIEGO ANDRÉ COQUEIRO BARROS

NUCLEO REGIONAL DE TRABALHO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO NORTE PIONEIRO

KELE CRISTIANI D. BAHENA 07 a 21/01 e de 01 a 15/06 JOEL CARLOS BEFFA

JOEL CARLOS BEFFA 22/01 a 05/02 e de 16 a 30/06 KELE CRISTIANI D. BAHENA

46ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (Barracão e Capanema)
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

EDMUNDO SIDOLI 07/01 a 05/02 RAPHAEL DA SILVA DUARTE

48ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA (Ortigueira, Reserva e Tibagi)
TELÊMACO BORBA

2ª Promotoria
PEDRO HENRIQUE BRAZÃO PAPAIZ 06 a 20/01 e de 16 a 30/06 MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

ORTIGUEIRA
MARIANA ANDREOLA DE C. SILVA 20/01 a 18/02 MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM

53ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DA LAPA (Rio Negro)
LAPA

1ª Promotoria
THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ 07 a 21/01 e de 05 a 19/05 JULIANA SCHASIEPEN RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO

2ª Promotoria

RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI 17 a 31/01 e de 20/06 a 04/07 JULIANA SCHASIEPEN THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ

54ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ANDARAÍ (Cambará)
CAMBARÁ

MARCEL DE ALEXANDRE COELHO 07/01 a 05/02 THIAGO KRUPPA MIARA

58ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PORECATU (Centenário do Sul e Jaguapitã)
PORECATU

1ª Promotoria
SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA 07 a 26/01 e de 16 a 25/04 FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES

2ª Promotoria
CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA 07 a 26/01 e de 16 a 25/04 FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES

JAGUAPITÃ
ERINTON CRISTIANO DALMASO 07/01 a 05/02 FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES e LUCILIO DE HELD JUNIOR

61ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL (Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul e São João do Ivaí)
JANDAIA DO SUL

1ª Promotoria
FERNANDA LACERDA TREVISAN 22/01 a 05/02 e de 12 a 26/05 LUÍS FERNANDO FEITOSA SILVÉRIO

2ª Promotoria
LUÍS FERNANDO FEITOSA 07/01 a 21/01 e de 22/04 a 06/05 FERNANDA LACERDA TREVISAN SILVÉRIO

62ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ASTORGA (Santa Fé)
ASTORGA

2ª Promotoria
JOSÉ MARIO DO CARMO PINTO 27/01 a 25/02 LUCILIO DE HELD JUNIOR

SANTA FÉ
CONRADO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI 02 a 24/01 JOSÉ MARIO DO CARMO PINTO

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****63ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PEABIRU (Engenheiro Beltrão, Iretama e Terra Boa)**
ENGENHEIRO BELTRÃO

JOSÉ PEREIRA PIO DE ABREU NETO 07/01 a 05/02 ANDRÉ DEL GROSSI ASSUMPCÃO

66ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS (Imbituva e Ipiranga)
IMBITUVA

EDUARDO RATTO VIEIRA 07/01 a 05/02 LEANDRO CEZAR ATAÍDES

67ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL (Palmeira e São João do Triunfo)
PALMEIRA

ANTONIO CARLOS NERVINO 07/01/2014 à 05/02/2014 JULIANA SCHASIEPEN

69ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CORBÉLIA (Campina da Lagoa e Ubiratã)
UBIRATÃ

SIDIKLEI ROSOLEN DE OLIVEIRA 07 a 21/01 e de 05 a 19/05 THIAGO SALDANHA MACORATI

70ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA (Piraí do Sul e Senoés)
JAGUARIAÍVA

PAULO FABRÍCIO CAMARGO 07/01 a 05/02 MAIRA MARDEGAN GALIANO

PIRAÍ DO SUL
ELIANE MIYAMOTO FORTES 07 a 21/01 e de 04 a 18/06 MAIRA MARDEGAN GALIANO

Curitiba, 21 de novembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

124020/2013

RESOLUÇÃO Nº 4598

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26040/13-PGJ, resolve

C A S S A R

09 (nove) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADALOZO** por intermédio da Resolução nº 4421/13, a partir de 13 de janeiro de 2014, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4601

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 25696, 25698, 25699, 25700, 25701 e 25702/13-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **DORIANA PIETCZAK DRABECKI** para atuar nos Autos de Inquéritos Policiais nºs 2003.0055-6 (nº único 0000054-45.2003.8.16.0064), 2012.0896-0 (nº 0002866-45.2012.8.16.0064), 2013.645-5 (nº 0002141-22.2013.8.16.0064), 2013.740-0 (nº 0002497-17.2013.8.16.0064), 2013.741-9 (nº 0002484-18.2013.8.16.0064) e 2013.862-8 (nº 0002895-61.2013.8.16.0064), todos em trâmite na Vara Criminal da Comarca de CASTRO, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4621

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 26155/13 e 26157/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ANTERO EGÍDIO DA SILVEIRA** 12 (doze) dias de licença especial, sendo 03 (três) dias referentes ao período de 13/06/1993 a 13/06/1998 e 09 (nove) dias referentes ao período de 13/06/1998 a 13/06/2003, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 3405/13 e 1091/03, para serem usufruídos nos períodos de 1º a 07 de março e de 17 a 21 de março de 2014.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANDREA VERCESI BERALDI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar junto à 2ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4622

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26160/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 26/03/03 a 26/03/08, assegurada pela Resolução nº 3768/13, para ser usufruído em 17 de dezembro do ano em curso.

II – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça acima nominada para tratamento de sua saúde, no dia 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4624

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25561/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VILMA LEIKO KATO** para atuar nos Autos de inquérito Policial 2013.0000103-8 (nº único 0000256-73.2013.8.16.0063), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **CARLÓPOLIS**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4642

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26246/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 13 de dezembro do ano em curso.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça acima nominada 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 26/09/03 a 26/09/08, assegurados pela Resolução nº 4145/13, para ser usufruído em 18 de dezembro do ano em curso.

III – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANDREIA CRISTINA BAGATIN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na junto à 5ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 13 e 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4643

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26259/13-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2014, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **LAERCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA** por intermédio da Resolução nº 4305/13, que seriam usufruídas de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2014.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4644

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça infra-relacionado para atender o plantão criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 4198/13:

Período	Promotor de Justiça
13/01/14 a 20/01/14	RONALDO COSTA BRAGA

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4645

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26153/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 2013.0013865-3 (nº único 0006107-27.2013.8.16.0182), em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4646

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26282/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 16/01/97 a 16/01/02, assegurada pela Resolução nº 4486/13, para serem usufruídos a partir de 26 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas 6ª, 8ª, 9ª e finais pares da 4ª e 2ª Varas Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4647

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

RETIFICAR

a Resolução nº 3583/13, passando a constar que a designação do Promotor de Justiça **MARCOS CRISTIANO ANDRADE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, da comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, no período de 16 de

setembro a 04 de outubro do ano em curso e não como restou consignado.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4648

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26346/13-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à Promotora de Justiça VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS, a partir de 14 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta ROSÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de SERTANÓPOLIS, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4649

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26334/13-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA para tratamento de sua saúde, no dia 18 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça ALEXEY CHOI CARUNCHO e JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de ARAUCÁRIA da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4650

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido no item II da Resolução nº 4493/13, atuar nas audiências junto à 14ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, no dia 11 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4653

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI para atuar na comarca de CANTAGALO, a partir da data da publicação do Ato nº 724/13 até 06 de janeiro de 2014.

II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto OSEAS VOGLER para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de CANTAGALO, a partir de 07 de janeiro de 2014 até que assuma novo titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4654

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça MARIA FERNANDA MARINELI SALVADORI BELENTANI para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de FRANCISCO BELTRÃO, a partir da data da publicação do Ato nº 727/13 até que assuma novo titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4656

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto DANIEL EULALIO CARAM FARAH e a Promotora de Justiça DANIELE PROCOPIO PALAZZO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de RIO BRANCO DO SUL, a partir da publicação do Ato nº 731/13 até que assuma novo titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4657

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E V I G O R A R

as Resoluções nºs 3944/13 e 4421/13, na parte em que designaram a Promotora de Justiça ANA LUCIA LONGHI PEIXOTO a partir da data da publicação do Ato nº 732/13 até ulterior deliberação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4659

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta DORIANA PIETCZAK DRABECKI para atuar na 24ª Seção Judiciária com sede na comarca de CASTRO, a partir de 07 de janeiro de 2014 até ulterior deliberação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4661

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26156/13-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça ANTERO EGIDIO DA SILVEIRA 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 3689/13, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4662

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26388/13-PGJ, resolve

I - T R A N S F E R I R

para o período de 07 a 31 de janeiro e de 26 a 30 de março de 2014, as férias concedidas ao Promotor de Justiça EDUARDO AUGUSTO CABRINI por intermédio da Resolução nº 4305/13, que seriam usufruídas de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2014.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS e GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de APUCARANA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4666

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão criminal no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, na forma a seguir:

Período	Promotores de Justiça
06/01/14 a 13/01/14	ANDREIA CRISTINA BAGATIN
13/01/14 a 20/01/14	ALEXANDRE GAIO
20/01/14 a 27/01/14	DIOGO CESAR PORTO SILVA
27/01/14 a 03/02/14	JULIANA GONÇALVES KRAUSE KOHLMANN
03/02/14 a 10/02/14	HENRIQUE BOLZANI
10/02/14 a 17/02/14	GEORGIA TAUIL NOBRE
17/02/14 a 24/02/14	ANA PAULA PINA GAIO
24/02/14 a 03/03/14	MELISSA CACHONI RODRIGUES
03/03/14 a 10/03/14	FUAD CHAFIC ABI FARAJ
10/03/14 a 17/03/14	FERNANDO DA SILVA MATTOS
17/03/14 a 24/03/14	LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO
24/03/14 a 31/03/14	ELAINE MUNHOZ GONÇALVES RODRIGUES
31/03/14 a 07/04/14	MARIANA SEIFERT BAZZO
07/04/14 a 14/04/14	KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS
14/04/14 a 21/04/14	VIO LATO
21/04/14 a 28/04/14	MARIA CECILIA DELISI ROSA PEREIRA
28/04/14 a 05/05/14	MARCELO LUIZ BECK
05/05/14 a 12/05/14	FABIO BRUZAMOLIN LOURENÇO
12/05/14 a 19/05/14	ANDRE TIAGO PASTERNAK GLITZ
19/05/14 a 26/05/14	CLEONICE APARECIDA MARIANO QUINTEIRO
26/05/14 a 02/06/14	FERNANDA NAGL GARCEZ
02/06/14 a 09/06/14	FABIO ANDRADES GAMEIRO
09/06/14 a 16/06/14	ANA PAULA MARTINS CESCONETTO BRANCO
16/06/14 a 23/06/14	JOSE CARLOS FARIA DE CASTRO VELOZO
23/06/14 a 30/06/14	BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE
	LUIZ CARLOS HALLVASS FILHO

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4667

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26200/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **HENRIQUE BOLZANI** para atuar nos Autos de Processo Crime nº 2011.5901-6, em trâmite junto à Vara da Auditoria da Justiça Militar do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **MISAEEL DUARTE PIMENTA NETO**.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4669

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA BARON** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASTRO**, a partir da data da publicação do Ato nº 733/13 até 06 de janeiro de 2014.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **DORIANA PIETCZAK DRABECKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASTRO**, a partir 07 de janeiro de 2014 até que assuma novo titular.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4670

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Substituta **JULIANA BARON** para atuar junto aos Foros Regionais de **ARAUCARIA** e **FAZENDA RIO GRANDE** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 07 de janeiro de 2014 até ulterior deliberação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4671

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Substituto **EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES MONTEIRO** para atuar junto aos Foros Regionais de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **CAMPO LARGO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 07 de janeiro de 2014 até ulterior deliberação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4672

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Substituto **ANDRE VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS** para atuar junto aos Foros Regionais de **PINHAIS** e **PIRAQUARA** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 13 de janeiro de 2014 até ulterior deliberação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4673

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26450/13-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 24 de fevereiro a 10 de março e de 16 a 30 de maio de 2014, as férias concedidas à Promotora de Justiça **CLAUDIA REGINA DE PAULA E SILVA** por intermédio da Resolução nº 4421/13, que seriam usufruídas de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **DIOGO CESAR PORTO SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 7ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4674

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26482/13-PGJ, resolve

CONCEDER

30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça **GEORGIA TAUIL NOBRE** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 07 de janeiro de 2014.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **DIOGO CESAR PORTO SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar junto à 1ª Vara de Inquéritos Policiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4676

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26486/13-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **JOSE DELIBERADOR NETO** 08 (oito) dias da licença especial referente ao período de 02/05/98 a 14/08/02, assegurada pela Resolução nº 0294/08, para serem usufruídos a partir de 30 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4677

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 26486/13-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Procurador de Justiça **IVONEI SFOGGIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no período de 30 de dezembro do ano em curso a 05 de fevereiro de 2014.

II – DELEGAR

ao Procurador de Justiça acima nominado poderes para autorizar despesas, assinar notas de empenho, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno, ajudas de custo, diárias e praticar atos relativos à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça e dos serviços auxiliares do Ministério Público.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4678

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26184/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DORIANA PIETCZAK DRABECKI** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2013.1555-1 (nº único 0005457-43.2013.8.16.0064), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **CASTRO**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4679

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26390/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCOS ANTONIO DE SOUZA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2013.3137-9, em trâmite na 1ª Vara Criminal da comarca de **UMUARAMA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4680

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26220/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANDRE LUIZ DE ARAUJO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2012.37-4, em trâmite na Vara Criminal da comarca de **FAXINAL**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4681

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 26394/13 e 26391/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSE ROBERTO BARBOSA DE CASTRO FILHO** para atuar nos Autos de Inquéritos Policiais nºs 2013.0033552-1 e 2013.0028101-4, em trâmite, respectivamente, na 2ª e 1ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4682

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSE ROBERTO BARBOSA DE CASTRO FILHO** para atuar na Promotoria de Inquéritos Policiais do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir 07 de janeiro de 2014 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

124265/2013



Você não está sozinha. **NAVES**
NÚCLEO DE APOIO À
VÍTIMA DE ESTUPRO

**NÚCLEO DE APOIO À
VÍTIMA DE ESTUPRO**

Vítima de estupro: quebre o silêncio!
O Ministério Público do Paraná quer ajudar você.

Por meio do NAVES – Núcleo de Apoio à Vítima de Estupro, o Ministério Público oferece atendimento especializado:

- recebendo e orientando a vítima;
- prestando apoio psicológico com profissional habilitado;
- acompanhando as investigações;
- denunciando o autor do crime à Justiça, para punição.

O serviço é gratuito e integralmente sigiloso.

NAVES
NÚCLEO DE APOIO À
VÍTIMA DE ESTUPRO

Procure o NAVES:
Rua Tibagi, 779, 8º andar, sala 803 | Centro – Curitiba – PR
Fale conosco pelo telefone: (41) 3250-4022
ou pelo e-mail: naves.mp@mp.pr.gov.br

Em casos de emergência, procure:
Polícia Militar – 190 | Polícia Civil – 197
Hospital Evangélico – 3240-5000
Hospital de Clínicas – 3360-1800



NOSSA POLÍTICA DE CLIENTES

Buscar permanentemente a satisfação dos clientes, mantendo, ampliando e inovando sua atuação no setor.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Manter e ampliar o mercado de atuação.
- Promover a universalização do saneamento ambiental.
- Elevar a satisfação dos clientes.
- Fortalecer a imagem da empresa.